



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE - NÚMERO 13

TERÇA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2005

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL	
Despacho (Extracto).....	887
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO	
Portarias.....	887
Despachos.....	888
Direcção Regional das Comunidades.....	889
Direcção Regional da Cultura.....	889
Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo.....	889
VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO	
Despacho (Extracto).....	890
Aviso.....	890
VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS	
Despachos.....	890
VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO, SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR E CÂMARA MUNICIPAL DE HORTA	
Contrato ARAAL.....	893
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA	
Direcção Regional da Educação.....	894
Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional.....	899

Direcção Regional da Educação Física e Desporto	900
Direcção Regional da Ciência e Tecnologia.....	910

**SECRETARIA REGIONAL
DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**

Despacho.....	912
Despacho (Extracto).....	913

Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores.....	914
---	-----

**SECRETARIA REGIONAL
DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Centro de Saúde de Vila do Porto.....	914
Centro de Saúde de Ponta Delgada.....	915
Centro de Saúde de Angra do Heroísmo.....	915
Centro de Saúde de Calheta.....	915

Hospital do Divino Espírito Santo.....	915
Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo	916
Hospital da Horta.....	916

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.....	917
--	-----

Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada.....	920
Centro de Prestações Pecuniárias da Horta.....	920
Centro Coordenador de Prestações Diferidas.....	925

Instituto de Acção Social.....	925
--------------------------------	-----

**SECRETARIA REGIONAL
DA ECONOMIA**

Despachos.....	929
Despachos (Extracto).....	930

Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia	931
--	-----

**SECRETARIA REGIONAL
DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Portarias.....	933
Despacho (Extracto).....	934

Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário....	935
--	-----

Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas.....	935
--	-----

**SECRETARIA REGIONAL
DO AMBIENTE E DO MAR**

Despachos (Extracto).....	937
Rectificação.....	938

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL
DAS PESCAS**

Portarias.....	938
----------------	-----

**CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA DELGADA**

Avisos.....	939
-------------	-----

**CÂMARA MUNICIPAL
DE RIBEIRA GRANDE**

Avisos.....	945
-------------	-----

**CÂMARA MUNICIPAL
DE LAGOA**

Aviso.....	946
------------	-----

**CÂMARA MUNICIPAL
DE VILA FRANCA DO CAMPO**

Regulamento.....	947
------------------	-----

**CÂMARA MUNICIPAL
DE NORDESTE**

Aviso.....	851
------------	-----

**CÂMARA MUNICIPAL
DE ANGRA DO HEROÍSMO**

Avisos.....	951
-------------	-----

Serviços Municipalizados.....	954
-------------------------------	-----

**CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA**

Avisos.....	954
-------------	-----

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Extracto de despacho

479/2005 - Por despacho do Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, de 15 de Março de 2005:

Autoriza a renovação do contrato de trabalho a termo certo, por mais seis meses, com Fernando Manuel Garcia Medeiros, para desempenhar funções de motorista de ligeiros, com efeitos a partir de 16 de Março de 2005, de acordo com o estipulado no artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção que lhe conferiu o Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro e o Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho.

Não é objecto de fiscalização prévia do tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 2 de Agosto.

15 de Março de 2005. - O Secretário-Geral, *António Martins da Silva*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Portarias

108/2005 - De acordo com a alínea c) do n.º 8 do Regulamento do regime de concessão de bolsa de estudo para a frequência cursos de relevante interesse cultural aprovado pela Portaria n.º 83/99, de 2 de Dezembro são concedidas, por ano, duas passagens de ida e volta, entre o local de residência do aluno e a localidade onde estuda.

Por despacho de 8 de Outubro de 2004 foi atribuída a bolsa para frequência do curso de Produções e Tecnologias da Música durante o ano lectivo de 2004/2005.

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto e nos termos da alínea p) do artigo 69.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/98/A, de 5 de Maio manda o Governo Regional dos Açores, pelo seu Presidente, atribuir o seguinte subsídio para fazer face às despesas com a passagem no percurso Ponta Delgada/Porto/Ponta Delgada:

Emanuel Vieira Cabral – São Miguel – 199,43 €

A despesa tem cabimento pela dotação inscrita no capítulo 40 – programa 25 – projecto 01 – classificação económica 04.08.02, alínea 09, do orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direcção Regional da Cultura.

16 de Março de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

109/2005 - Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A de 12 de Abril e de acordo com o n.º 7 do artigo 6.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 40/2002 de 16 de Maio.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo seu Presidente, atribuir os seguintes subsídios:

- Sociedade Recreio Topense – São Jorge – Curso de Educação Extra-Escolar Instrumentos de Sopro (Setembro 2003 – 50% com a apresentação do relatório final) – 750,00 €.
- Coro de São Mateus – Sta Cruz da Graciosa – Curso de Educação Extra-Escolar Coral – Formação Musical (Setembro 2003 – 50% com a apresentação do relatório final) – 1.541,25 €.
- Sociedade Recreativa Musical União Sebastianense – Terceira – Curso de Educação Extra-Escolar Instrumentos de Sopro (Setembro 2003 – 50% com a apresentação do relatório final) – 750,00 €.
- Filarmónica Estrela do Oriente – Nordeste – São Miguel – Curso de Educação Extra-Escolar Instrumentos de Sopro (Setembro 2003 – 50% com a apresentação do relatório final) – 750,00 €.
- Associação Filarmónica Cultural e Recreativa da Fonte do Bastardo – Terceira – Curso de Educação Extra-Escolar Instrumentos de Sopro (Setembro 2003 – 50% com a apresentação do relatório final) - 750,00 €.
- Associação Recreativa e Cultural da Casa da Ribeira – Terceira – Curso de Educação Extra – Escolar Instrumentos de Corda (Setembro 2003 – 50% com a apresentação do relatório final) – 750,00 €.
- Sociedade Filarmónica União e Amizade – São Miguel – Curso de Educação Extra-Escolar Instrumentos de Sopro (Abril 2003 – 50% com a apresentação do relatório final) – 1.726,20 €.

A despesa tem cabimento pela dotação inscrita no capítulo 40 – programa 25 – projecto 01 – classificação económica 04.07.01, alínea 02, do orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direcção Regional da Cultura.

110/2005 - Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A de 12 de Abril e de acordo com o n.º 7 do artigo 6.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 40/2002, de 16 de Maio.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo seu Presidente, atribuir os seguintes subsídios:

- Junta de Freguesia do Cabo da Praia – Terceira -
- Curso de Educação Extra-Escolar Instrumentos de Corda – Violão e Bandolim (Setembro 2003 – 50% com a apresentação do relatório final) – 750,00 €.
- Junta de Freguesia do Cabo da Praia – Terceira -
- Curso de Educação Extra-Escolar Instrumentos de Corda – Viola da Terra (Setembro 2003 – 50% com a apresentação do relatório final) – 750,00 €.

A despesa tem cabimento pela dotação inscrita no capítulo 40 – programa 25 – projecto 01 – classificação económica, 04.05.02 alínea 02, do orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direcção Regional da Cultura.

17 de Março de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

serviço durante o período da deslocação, devendo, não obstante, e para o efeito, os interessados actuar segundo o preceituado no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio.

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

11 de Março de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Despachos

391/2005 - Considerando o interesse que reveste, para o reforço das relações entre a Região e as comunidades de emigrantes açorianos, a participação de agentes culturais dos Açores em eventos de cariz sócio-cultural organizados por aquelas entidades;

Considerando que é importante manter os laços existentes e incentivar o intercâmbio cultural, da Região com aquelas comunidades espalhadas por diferentes zonas do globo;

Considerando que, os Bailinhos de Carnaval da ilha Terceira, constituem formas típicas de expressão do património musical e cultural regional;

Considerando, assim, a importância da divulgação dos grupos de Carnaval da Região;

Considerando que assume, neste domínio, particular relevo, a deslocação dos grupos de Bailinhos da Região, às várias comunidades de emigrantes açorianos espalhadas por diferentes zonas do globo;

Considerando, para mais, o requerimento, com vista à declaração de interesse público da deslocação, do Grupo de Bailinho – "O Sonho Comanda a Vida", ao Canadá, apresentado pelos interessados;

Considerando, ainda, o parecer favorável da Direcção Regional das Comunidades;

Assim, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 227.º, da Constituição da República Portuguesa, das alíneas r) e cc) do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro e nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio, determino o seguinte:

1. É declarada de reconhecido interesse público a deslocação do Grupo de Bailinho – "O Sonho Comanda a Vida", da Sociedade Recreativa e Musical, da Vila de S. Sebastião, da ilha Terceira, a Toronto, no Canadá, pelo período compreendido entre os dias 25 de Março e 11 de Abril de 2005, para participar em diversas actuações.
2. Sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços a prestar e, bem assim, da salvaguarda dos respectivos interesses, devem os responsáveis pelos diversos departamentos da Administração Regional Autónoma de que dependem elementos que integram o Grupo de Bailinho, identificado no n.º 1, que sejam funcionários ou agentes, proceder à sua dispensa e considerá-los em efectividade de

392/2005 - Considerando o interesse que reveste, para o reforço das relações entre a Região e as comunidades de emigrantes açorianos, a participação de agentes culturais dos Açores em eventos de cariz sócio-cultural organizados por aquelas entidades;

Considerando que é importante manter os laços existentes e incentivar o intercâmbio cultural da Região com aquelas comunidades espalhadas por diferentes zonas do globo;

Considerando que, neste domínio, assumem particular relevo as deslocações de filarmónicas, que constituem formas típicas de expressão do património musical regional, às várias comunidades de emigrantes açorianos existentes, designadamente no Canadá;

Considerando, para mais, o requerimento, com vista à declaração de interesse público da deslocação, da Filarmónica "Recreio dos Pastores", ao Canadá, apresentado pelos interessados;

Considerando, ainda, o parecer favorável da Direcção Regional das Comunidades;

Assim, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República, das alíneas r) e cc) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro e nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio, determino o seguinte:

1. É declarada de reconhecido interesse público a deslocação da Filarmónica "Recreio dos Pastores", da freguesia de São João, da Ilha do Pico, ao Canadá, pelo período compreendido entre os dias 23 de Julho e 10 de Agosto de 2005, onde efectuará diversas actuações.
2. Sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços a prestar e, bem assim, da salvaguarda dos respectivos interesses, devem os responsáveis pelos diversos departamentos da Administração Regional Autónoma de que dependem elementos que integram a Filarmónica "Recreio dos Pastores", da freguesia de São João, da Ilha do Pico, que sejam funcionários ou agentes, proceder à sua dispensa e considerá-los em efectividade de serviço durante o período da deslocação, devendo, não obstante, e para o efeito, os interessados actuar segundo o preceituado no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio.
3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

393/2005 - Por iniciativa do Serviço de Pediatria do Hospital do Divino Espírito Santo, vão realizar-se, em Ponta Delgada, nos dias 22 e 23 de Abril de 2005, as 4.ªs Jornadas Açorianas de Desenvolvimento e Comportamento da Criança e do Adolescente, as quais contarão com o alto patrocínio da Presidência do Governo Regional dos Açores.

Naquele evento, que decorrerá no Teatro Micaelense e que contará com a presença de diversos especialistas nacionais, serão caracterizados e analisados os principais problemas da Criança e do Adolescente.

Assim, considerando a importância e o interesse que as Jornadas em causa revestem para a comunidade médica, bem como o interesse para a comunidade em geral dos trabalhos a desenvolver, e atento o facto de os promotores, para além de não visarem fins lucrativos, terem de suportar diversas despesas, nomeadamente, com o aluguer da sala onde decorrerão as Jornadas, e tendo em atenção o pedido oportunamente formulado, determino a concessão da importância de € 3.500,00 (três mil e quinhentos euros) à Organização das 4.ªs Jornadas Açorianas de Desenvolvimento e Comportamento da Criança, verba a ser processada pela rubrica adequada do Orçamento da Presidência do Governo Regional, e destinada a apoiar a realização daquele evento.

15 de Março de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

DIRECÇÃO REGIONAL DAS COMUNIDADES

Extracto de despacho

480/2005 - Por despacho do Presidente do Governo Regional de 10 de Março de 2005, e após ter sido comunicado à Direcção Regional da Organização e Administração Pública conforme exigido na Circular n.º SAI-SRAP/2004/25336, de 16 de Novembro de 2004:

É autorizada a renovação do contrato celebrado a 15 de Abril de 2004 de Sónia Isabel Maciel Nunes Duque, para exercer funções de assistente administrativo, para desempenhar funções no Gabinete de Informação e Relações Externas, na Direcção Regional das Comunidades, na Horta, em regime de contrato de trabalho a termo certo, pelo prazo de um ano, nos termos dos artigos 139.º e 140.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e na alínea a) do n.º 1 artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

O despacho produz efeitos a partir da data em que, normalmente se operaria a caducidade do contrato supra referido.

11 de Março de 2005. - A Directora Regional, *Alzira Maria Serpa Silva*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA CULTURA

Extracto de despacho

481/2005 - Por despacho do Director Regional da Cultura, de 15 de Março de 2005:

Maria Manuel Velásquez Ribeiro, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Museu de Angra do Heroísmo, é nomeada como técnica superior principal do mesmo quadro de pessoal.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

17 de Março de 2005. - A Chefe de Secção de Apoio Administrativo, *Maria Goretti Bettencourt da Rosa Melo*.

GABINETE DA ZONA CLASSIFICADA DE ANGRA DO HEROÍSMO

Contrato-programa

23/2005 - Entre a Presidência do Governo, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, adiante designado 1.º outorgante, e Nuno Ricardo Reis Nascimento, portador do Bilhete de Identidade n.º 10760989 e Contribuinte Fiscal n.º 164043292, morador, e proprietário do imóvel sito na Rua de São Pedro, 176, na Zona Classificada da Cidade de Angra do Heroísmo, adiante designado 2.º outorgante, celebra-se o presente contrato, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 18.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui ao 2.º outorgante a quantia de € 17.789,83 (dezassete mil setecentos e oitenta e nove euros e oitenta e três cêntimos) a título de comparticipação financeira no âmbito do plano e orçamento de 2005, programa/projecto 25.3 – Protecção e Valorização de Angra Património Mundial – Acção 1 – Reconstrução e conservação de imóveis (€ 11.415,83) - Acção 2 – Restauro de elementos de interesse histórico ou arquitectónico (€ 6.373,20) para a execução de obras de recuperação e valorização do imóvel sito no supracitado n.º 176 de polícia da Rua de São Pedro, em Angra do Heroísmo.

2.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar as obras referida na cláusula 1.ª nos termos expressos no processo de candidatura existente no Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo onde consta o projecto de intervenção aprovado e o despacho do Director Regional da Cultura que

fixa o montante e a modalidade da comparticipação a atribuir, documentos que passam a fazer parte integrante deste contrato.

3.^a

O processamento da comparticipação referida na cláusula 1.^a é feito da seguinte forma:

- a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
- b) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) Os restantes 60%, após a entrega do relatório final de conclusão.

4.^a

O 2.^o outorgante compromete-se a executar a obra no prazo de um ano.

5.^a

O 1.^o outorgante arroga-se o direito de proceder a qualquer fiscalização da obra objecto do presente contrato, através do Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo, sempre que julgue conveniente.

6.^a

As causas de caducidade da comparticipação referida no presente contrato são as previstas no artigo 24.^o do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio.

7.^a

A falta de cumprimento do objecto da comparticipação e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

8.^a

A caducidade ou o incumprimento do presente contrato por parte do 2.^o outorgante, obriga à devolução do montante participativo acrescido dos respectivos juros à taxa legal.

9.^a

As dúvidas que surjam em resultado da interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para dirimir todos os litígios que as venham a opor, com expressa renúncia a qualquer outro.

10.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

24 de Fevereiro de 2005. – O Primeiro Outorgante, *Vasco Pereira da Costa*. - O Segundo Outorgante, *Nuno Ricardo Reis Nascimento*.

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO

Extracto de despacho

482/2005 - Por despacho do Chefe de Gabinete, de 11 de Março de 2005, conforme competências delegadas D/VPGR/2005/7, de 16 de Dezembro de 2004:

Dina de Lurdes Sousa Oliveira Ferreira, assistente administrativa, principal provida, por promoção no lugar de assistente administrativa especialista.

11 de Março de 2005. - A Chefe de Secção, *Fernanda Maria Vieira Machado de Sousa*.

Aviso

326/2005 - Nos termos do n.º 3 do artigo 95.^o do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta a lista de antiguidade dos funcionários do quadro do pessoal da Vice-Presidência do Governo dos serviços dependentes do Gabinete em Angra do Heroísmo, Direcção Regional de Organização e Administração Pública e Inspeção Administrativa Regional.

22 de Fevereiro de 2005. - A Chefe de Secção, *Fernanda Maria Vieira Machado de Sousa*.

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Despachos

394/2005 - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de Fevereiro e 150/04, de 14 de Outubro, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de venda a João Paulo do Couto Nunes e a Ana Cristina Caetano Martins Nunes, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua dos Prestes, 18 G, freguesia de São Roque, concelho de Ponta Delgada, do lote de terreno para construção urbana (auto-construção), com a área de 143,50 metros quadrados, sito à Canada dos

Prestes, freguesia de São Roque, concelho de Ponta Delgada, designado por lote n.º 18 do Alvará de Loteamento n.º 5/04, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o n.º 1677/São Roque, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo P2279, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

13 de Janeiro de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta de escritura

Outorgantes:

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 13 de Janeiro de 2005.

Segundo: João Paulo do Couto Nunes e Ana Cristina Caetano Martins Nunes, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua dos Prestes n.º 18 G, freguesia de São Roque, concelho de Ponta Delgada.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 150/04, publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, de 15 de Fevereiro e de 14 de Outubro, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede em propriedade plena aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 18, com a área de 143,50 metros quadrados, do Alvará de Loteamento n.º 5/04, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o n.º 1677/São Roque, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo P2279, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 5.250,67, pagando os adquirentes a quantia de € 52,51, calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente, do agregado familiar, dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo, neste caso, para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quarta cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- b) O reembolso, à Região Autónoma dos Açores, dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

395/2005 - De harmonia com o despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, datado de 28 de Novembro de 2004, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs 285/96, de 24 de Outubro, e 13/01, de 15 de Fevereiro, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de venda a Maria Margarida Pereira Araújo, solteira, maior, residente na Rua Nova, 14, freguesia de Ginetes, concelho de Ponta Delgada, do lote de terreno para construção urbana (auto-construção), com a área de 546,20 metros quadrados, sito aos Outeiros, freguesia de Ginetes, concelho de Ponta Delgada, designado por lote n.º 6 do Alvará de Loteamento n.º 2/01, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o n.º 908/Ginetes, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1.145, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

5 de Janeiro de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta de escritura

Outorgantes:

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 5 de Janeiro de 2005.

Segundo: Maria Margarida Pereira Araújo, solteira, maior, residente na Rua Nova, 14, freguesia de Ginetes, concelho de Ponta Delgada.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 285/96 e 13/01 publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, de 24 de Outubro, e de 15 de Fevereiro, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede em propriedade plena à segunda outorgante o lote de terreno n.º 6, com a área de 546,20 metros quadrados, do Alvará de Loteamento n.º 2/01, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o n.º 908/Ginetes, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 1.145, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 13.147,03, pagando a adquirente a quantia de € 131,47 calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente, do agregado familiar, da segunda outorgante.

Terceira: A adquirente terá de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta da adquirente, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior a beneficiária poderá alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo, neste caso, para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando a beneficiária impossibilitada de se voltar a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quarta cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;

- b) O reembolso, à Região Autónoma dos Açores, dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de a beneficiária se candidatar a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pela segunda outorgante foi dito que aceita a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

396/2005 - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de Fevereiro e 150/04, de 14 de Outubro, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de venda a João Manuel Moniz do Bem e a Ana Cristina Moniz Pimentel do Bem, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes no 1.º Beco da Rosinha, 5, freguesia de São Roque, concelho de Ponta Delgada, do lote de terreno para construção urbana (auto-construção), com a área de 143,50 metros quadrados, sito à Canada dos Prestes, freguesia de São Roque, concelho de Ponta Delgada, designado por lote n.º 19 do Alvará de Loteamento n.º 5/04, emitido pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o n.º 1678/São Roque, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo P2280, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

13 de Janeiro de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta de escritura

Outorgantes:

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 13 de Janeiro de 2005.

Segundo: João Manuel Moniz do Bem e Ana Cristina Moniz Pimentel do Bem, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes no 1.º Beco da Rosinha, 5, freguesia de São Roque, concelho de Ponta Delgada.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 150/04, publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, de 15 de Fevereiro e de 14 de Outubro, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede em propriedade plena aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 19, com a área de 143,50 metros quadrados, do Alvará de Loteamento n.º 5/04, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o n.º 1678/São Roque, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo P2280, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 5.250,67, pagando os adquirentes a quantia de € 52,51, calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente, do agregado familiar, dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo, neste caso, para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quarta cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- a) No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- b) O reembolso, à Região Autónoma dos Açores, dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas.

**VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO,
SECRETARIA REGIONAL
DO AMBIENTE E DO MAR
E CÂMARA MUNICIPAL
DE HORTA**

Contrato ARAAL

5/2005 - Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designado por VPG, a Secretaria Regional da Ambiente e do Mar, adiante designada por SRAM, representada pela sua Secretária Regional Ana Paula Pereira Marques, e a Câmara Municipal da Horta, adiante designada por CMH, representada pelo seu Presidente João Fernando Brum de Azevedo e Castro, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 19º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, um contrato ARAAL de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto de contrato

O presente contrato tem por objecto a concretização do apoio financeiro na execução da empreitada de concepção e reconstrução do muro de suporte de terras na Rua da Igreja, Freguesia da Ribeirinha, no Concelho da Horta, que se encontra danificado em consequência das águas pluviais do último Inverno.

Cláusula 2.ª

Comparticipação financeira

1-O custo do empreendimento é fixado em € 59.280,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta euros) cabendo ao Governo Regional através da SRAM 50% desse valor o que corresponde a € 29.640,00 (Vinte e nove mil, seiscentos e quarenta euros) e à CMH os restantes 50%.

2-O encargo emergente do financiamento referido no número anterior será suportado pela dotação do Plano afecta à SRAM: Capítulo 40 - Despesas do Plano; Programa 24 - Qualidade Ambiental; Projecto 01 - Recursos Hídricos; Classificação Económica 08.05.02.Y - Transferências de Capital - Administração Local - Câmaras Municipais.

Cláusula 3.ª

Processamento

O processamento a favor da CMH, a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior, será efectuado no momento da assinatura do contrato.

Cláusula 4.ª

Competências das partes contratantes

1- Compete à SRAM:

- a) Emitir parecer técnico vinculativo sobre estudos e projectos referentes ao empreendimento;

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução das obras por parte da CMH, bem como elaborar relatórios que descrevam a situação física e financeira das mesmas;
- c) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela CMH até à recepção definitiva das obras, bem como colaborar na fiscalização das mesmas;
- d) Garantir o financiamento do empreendimento no montante estabelecido na cláusula 2.ª, bem como conferir os respectivos autos de medição e documentos justificativos de despesa;
- e) Zelar pelo cumprimento integral de todas as peças do projecto, notificando a CMH quando detecte que tal não está a acontecer.

2- À CMH como dono da obra, compete:

- a) Lançar o concurso e adjudicar a obra a executar por empreitada;
- b) Executar as obras em conformidade com o caderno de encargos, e respectivos projectos, quando se trate de tarefas a realizar por administração directa;
- c) Fiscalizar a execução do contrato de empreitada da obra, tendo em conta as observações eventualmente apresentadas pela SRAM e solicitando a colaboração desta, quando o entenda necessário;
- d) Satisfazer os pagamentos regulares aos empreiteiros, tendo presentes os autos de medição dos trabalhos já executados, bem como proceder aos adiantamentos solicitados nos termos legais;
- e) Apresentar à SRAM os documentos justificativos da execução física e financeira da obra;
- f) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra, bem como remeter à SRAM um relatório final da execução do empreendimento;
- g) Fornecer à SRAM todos os elementos necessários à elaboração dos relatórios referidos na alínea b) do número anterior;
- h) Assegurar a publicitação das entidades financiadoras do projecto, de acordo com a regulamentação aplicável.

3 - Compete ao VPG:

- a) Emitir orientações vinculativas sobre a forma como deve estar organizado, junto do dono da obra, o processo relativo ao empreendimento a que se refere o presente contrato;
- b) Promover a fiscalização da regularidade da organização do processo referido na alínea anterior;
- c) Zelar pelo cumprimento do presente contrato e pela boa articulação entre as entidades intervenientes.

Cláusula 5.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das obras é da responsabilidade da SRAM, assegurando com o VPG a articulação que se mostre conveniente, nomeadamente para efeitos de inspecção da organização do processo referente ao empreendimento.

Cláusula 6.ª

Sobreposição de financiamento

Caso seja detectado, relativamente às obras abrangidas pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da SRAM, tendo em conta o valor final das mesmas e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a CMH obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos, podendo a SRAM solicitar ao VPG a resolução do contrato, se se tiver verificado conduta dolosa por parte da CMH.

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

1- A documentação comprovativa da despesa relativa à obra constante do presente contrato deve dar entrada na SRA até 31 de Dezembro de 2005, sob pena de resolução do contrato, ficando a CMH obrigada a restituir o montante da participação da SRAM processado e até àquela data não comprovado.

2- O disposto no número anterior não impede a suspensão da contagem do prazo aí previsto, desde que por motivo não imputável à CMH e mediante pedido desta, devidamente justificado, dirigido à Secretária Regional do Ambiente e do Mar.

3- Caso se verifique da parte da SRAM um atraso superior a seis meses na transferência dos montantes já comprovados por documentos de despesa, contados a partir da data da recepção destes, poderá a CMH exigir os correspondentes juros, à taxa de mercado, bem como proceder à resolução do presente contrato.

Cláusula 8.ª

Relatório de síntese

A SRAM elaborará, relativamente às obras abrangidas pelo presente contrato, um relatório final de síntese, a remeter ao VPG.

17 de Dezembro de 2004. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*. - O Presidente da Câmara Municipal da Horta, *João Fernando Brum de Azevedo e Castro*.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Despacho

397/2005 - Considerando que os docentes ao serviço da Direcção Regional da Educação e serviços dependentes,

têm necessidade de se deslocar frequentemente aos estabelecimentos de ensino bem como para acções de formação.

Considerando que, os horários dos transportes públicos não estão elaborados de modo a rentabilizar o tempo útil dos professores que se deslocam em serviço oficial;

Considerando que mensalmente, há uma movimentação muito grande de docentes nestas situações, os quais se vêem obrigados a utilizar o seu próprio automóvel;

Assim, e nos termos do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, determino que:

1. Os docentes, da Direcção Regional da Educação e serviços dependentes, nas condições acima indicadas, que se desloquem em serviço oficial aos estabelecimentos de ensino bem como a acções de formação, podê-lo-ão fazer em automóvel próprio.
2. Este despacho tem efeitos desde 1 de Janeiro de 2005.

9 de Março de 2005. - A Directora Regional, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*.

Extracto de despachos

483/2005 - Por despacho de 11 de Janeiro de 2005 da Directora Regional, ao abrigo do disposto na alínea f) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro, e n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho:

Lina Berta Leal Alvernaz Leal, nomeada definitivamente, precedendo estágio de um ano, técnica superior, área de psicologia de 2.ª classe da carreira técnica superior, área de psicologia, do quadro de pessoal não docente da Área Escolar da Horta.

484/2005 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 8 de Março de 2005:

Luísa Paula Ormonde Marques, nomeada assistente de administração escolar especialista, do quadro de pessoal da Escola Secundária Vitorino Nemésio.

A funcionária, será exonerada do lugar que está ocupando com efeitos à data da aceitação na nova categoria.

11 de Março de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

485/2005 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 21 de Setembro de 2004:

Sara Quintanilha Messias, autorizada a celebração de contrato individual de trabalho a termo incerto como técnica superior de 2.ª classe desta Direcção Regional, com efeitos a partir de 15 de Dezembro de 2004.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

14 de Março de 2005. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

486/2005 - Por despacho da Directora Regional da Educação, autorizadas as seguintes renovações de contratos a termo certo:

Escola Básica Integrada de Ginetes

Em despacho de 16 de Novembro de 2004:

Ana Catarina Medeiros Pimentel, assistente de acção educativa, a partir de 16 de Outubro de 2004, até 15 de Abril de 2005.

Carla Patrícia Moniz Pereira Correia, assistente de acção educativa, a partir de 16 de Outubro de 2004, até 15 de Abril de 2005.

Crisália Reis Fernandes, assistente de acção educativa, a partir de 16 de Outubro de 2004, até 15 de Abril de 2005.

Engrácia Maria Rodrigues do Amaral, assistente de acção educativa, a partir de 16 de Outubro de 2004, até 15 de Abril de 2005.

Maria do Céu Pavão Matos Oliveira, assistente de acção educativa, a partir de 16 de Outubro de 2004, até 15 de Abril de 2005.

Marina Rosa da Terra Mateus, assistente de acção educativa, a partir de 16 de Outubro de 2004, até 15 de Abril de 2005.

Suzette Costa Oliveira Monte, assistente de acção educativa, a partir de 16 de Outubro de 2004, até 15 de Abril de 2005.

14 de Março de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

487/2005 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 18 de Janeiro de 2005, foi autorizada a renovação do contrato a termo:

Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade

Anabela Teixeira Miguel Rodrigues, assistente de administração escolar, com início a 6 de Fevereiro de 2005 até 5 de Março de 2006.

488/2005 - Por despacho de 14 de Março de 2005 da Directora Regional, ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho:

Paula Cristina Medeiros dos Santos, nomeada em comissão de serviço, pelo período de um ano, técnica profissional de acção social escolar de 2.ª classe da carreira técnica profissional, do quadro de pessoal não docente da Escola Secundária da Ribeira Grande.

489/2005 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 14 de Março de 2005:

Patrícia da Conceição Barbosa Gonçalves Pimentel, nomeada assistente de administração escolar especialista, do quadro de pessoal não docente da escola básica integrada e secundária das Flores.

A funcionária será exonerada do lugar que está ocupando com efeitos à data da aceitação na nova categoria.

490/2005 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 15 de Março de 2005, ao abrigo do disposto na alínea *f*) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro, e n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho:

Ana Maria Lisboa Ribeiro, nomeada definitivamente, precedendo estágio de um ano, técnica superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, área de psicologia, do quadro de pessoal não docente da Escola Básica Integrada de Ginetes.

15 de Março de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

491/2005 - Por despacho da Directora Regional, foi autorizada a celebração do contrato individual de trabalho, abaixo mencionado:

Escola Básica Integrada de Vila de Capelas

Em despacho de 24 de Setembro de 2004:

Maria Inês Reis Sousa Guiomar, auxiliar de acção educativa, início a 12 de Outubro de 2004, enquanto durar o impedimento da titular.

16 de Março de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

Rectificação

52/2005 - É rectificado o meu extracto de 17 de Fevereiro de 2005, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 9, de 1 de Março, p. 568, 2.ª coluna, que passa a ter a seguinte redacção:

Ema da Conceição Melo da Rosa, assistente de administração escolar, com início em 9 de Fevereiro de 2005, pelo prazo de um ano, susceptível a ser renovado.

14 de Março de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

Avisos

327/2005 - De acordo com o artigo 95.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Maio, informa-se que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal desta Direcção Regional, referente a 31 de Dezembro de 2004.

Nos termos do n.º 1, do artigo 96.º, do referido decreto-lei, cabe reclamação à mesma no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso.

15 de Março de 2005. - A Directora Regional da Educação, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*.

328/2005 - 1. Torna-se público que por meu despacho de 16 de Março de 2005, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e Despacho Normativo n.º 111/2003, de 17 de Abril, encontra-se aberto, pelo prazo de quinze dias úteis, contados a partir da data da publicação do respectivo aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de ingresso, com vista ao preenchimento de um lugar de assistente de administração escolar, do quadro de pessoal da Escola Básica Integrada/S de Velas.

2. Em conformidade com D/SRAS/SRAP/2000/1, transcreve-se a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

3. Prazo de validade – ao preenchimento do lugar posto a concurso, sendo válido pelo prazo de um ano, contado da data de publicação da lista de classificação final.

4. Conteúdo funcional – Desempenhar, sob orientação do chefe de serviços de administração escolar, funções de

natureza executiva, enquadradas com instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividades administrativas, designadamente gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

5. Local de trabalho – Escola Básica Integrada/S de Velas.

6. O horário de trabalho, as condições e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

7. A remuneração é a fixada nos termos do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, para a respectiva categoria.

8. Requisitos de admissão ao concurso:

8.1. Requisitos gerais – nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, são requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis para o exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2. Requisitos especiais:

- a) Ser funcionário ou agente de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) Ser detentor do 11.º ano de escolaridade ou equivalente.

9. Métodos de selecção – no presente concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Prova de conhecimentos;
- c) Entrevista profissional de selecção.

9.1. A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que é aberto concurso, sendo considerados, desde que devidamente comprovados, os seguintes factores de acordo com as exigências da função:

- a) Habilitação académica, em que se considerará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, considerando as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;

c) Experiência profissional, considerando o desempenho efectivo de funções na área de actividade para o qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

9.2. Os factores que integram a avaliação curricular são valorados de acordo com o disposto na Resolução n.º 199/95 de 21 de Dezembro.

9.3. A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, reveste a natureza de prova escrita e tem a duração de duas horas e trinta minutos.

9.4. A prova de conhecimentos é dividida em duas partes, sendo uma geral e outra específica.

A classificação final da prova de conhecimentos geral e específica, expressa de zero a vinte valores, resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas duas provas, conforme a seguinte fórmula:

$$PC = \frac{PCG + PCE}{2}$$

Em que:

PC = Prova de conhecimentos
 PCG = Prova de conhecimentos gerais
 PCE = Prova de conhecimentos específicos.

9.5. O programa da prova de conhecimentos geral e específica consta do anexo á Resolução n.º 199/95, de 21 de Dezembro, por remissão do Despacho Normativo n.º 11/2003, de 17 de Abril, com a ressalva de que a referência ao 9.º ano de escolaridade se deve entender como sendo o 11.º ano de escolaridade.

9.6. Nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, indica-se a seguinte legislação para a prova específica:

- Regime de Férias, Faltas e Licenças – Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações constantes da Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio.
- Regime de Recrutamento e Selecção de Pessoal – Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, e Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.
- Regime Remuneratório e de Carreiras na Função Pública – Decreto-Lei n.º 248/85 de 15 de Julho, Decreto-Lei n.º 353-A/89 de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 420/91 de 29 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações constantes da Lei n.º 44/99 de 11 de Junho.
- Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública – Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

- . Deontologia do Serviço Público – Decreto-Lei 184/89, de 2 de Junho.
- . Estatuto da Aposentação – Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 191-A/79, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 214/83, de 25 de Maio, Decreto-Lei n.º 127/87, de 17 de Março.
- . ADSE – Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 125/81, de 27 de Maio e Decreto-Lei n.º 279/99, de 26 de Julho.
- . Execução do Orçamento – Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março.

10. A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, em que será designadamente ponderada a maturidade profissional, a motivação, a facilidade de expressão e de comunicação, bem como o conhecimento dos problemas e tarefas inerentes ao conteúdo funcional do lugar a prover.

- 10.1. A prova de conhecimentos e avaliação curricular têm carácter eliminatório.
- 10.2. Na classificação final é adoptada a escala de zero a vinte valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
- 10.3. A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.
- 10.4. Os critérios de apreciação da avaliação curricular bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11. Formalização das candidaturas:

11.1. As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao presidente do júri do concurso e remetidas por correio registado com aviso de recepção, para a Escola Básica Integrada/S de Velas, com a menção exterior «concurso interno de ingresso para Assistente de Administração Escolar», Rua Dr. Machado Pires – 9800-548 Velas, ou entregues pessoalmente na morada atrás referida, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, nacionalidade, data de nascimento, número, data de validade e caducidade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, situação militar quando for caso disso, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;

- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos pós-graduação;
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.
- f) Declaração, sob compromisso de honra de que reúne, até ao termo do prazo de candidatura, os requisitos gerais referidos no ponto 8.1 do presente aviso.

11.2. Os requerimentos de admissão a concurso devem ser obrigatoriamente acompanhados dos seguintes elementos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado;
- b) Certificado de habilitações literárias ou fotocópia;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade.
- d) Declaração do serviço a que se encontram vinculados, sobre a natureza do respectivo vínculo.

11.3. Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação constante do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

11.4. A relação de candidatos bem como a lista de classificação final, serão afixadas na Escola Básica Integrada/s de Velas, e notificadas aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação constante do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

12. A composição do júri é a seguinte:

Presidente: Rui Jorge Teixeira Moreira, Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Integrada/S de Velas.

Vogais efectivos: Margarida Augusta Rodrigues Fernandes, Vice-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Integrada/S de Velas, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; Nélia Maria Lopes Rocha, assistente administrativo especialista do quadro de pessoal da Direcção Regional da Educação.

Vogais

suplentes: Maria Teresa Campos Petiz Furtado, chefe de serviços de administração escolar da Escola Básica Integrada/S de Velas; Luís Alberto Goulart Cunha da Silveira, assistente de administração escolar especialista da Escola Básica Integrada/S de Velas.

17 de Março de 2005. - A Directora Regional da Educação, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*.

ESCOLA BÁSICA INTEGRADA / S DE CALHETA

Aviso

329/2005 - Nos termos do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da escola, a lista de antiguidade do pessoal não docente, com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os interessados poderão reclamar da mesma no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso no *Jornal Oficial*.

21 de Fevereiro de 2005. - O Presidente do Conselho Executivo, *José de Oliveira Gonçalves*.

ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso

330/2005 - Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços Administrativos desta escola a lista de antiguidade do pessoal docente, com referência a 31.08.2004.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º, os docentes dispõem de 30 dias para reclamação, a contar da data da publicação deste aviso.

21 de Fevereiro de 2005. - O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *João Carlos Amador Lopes Mateus*.

ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DA PRAIA DA VITÓRIA

Aviso

331/2005 - Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que foi afixada para consulta a lista de antiguidade do pessoal não docente pertencente ao quadro de pessoal deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Conforme o disposto no n.º 1, do artigo 96.º, do referido diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias, a contar da publicação do presente aviso.

11 de Março de 2005. - A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Ana Victória Silvestre Campina Bettencourt Rodrigues*.

ÁREA ESCOLAR DE PONTA DELGADA

Rectificação

53/2005 - É rectificado o aviso publicado com o n.º 252/ /2005, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 11, de 15 de Março de 2005, p. 748, que passa a ter a seguinte redacção:

“Avisam-se os interessados de que se encontra afixada nesta Área Escolar, a lista de antiguidade de pessoal não docente, referente ao ano civil 2004, elaboradas nos termos do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

Nos termos do disposto na alínea c) do artigo 162.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, o prazo de apresentação de reclamação da referida lista é de 30 dias, a contar da data em que os interessados tiverem conhecimento da mesma.

31 de Janeiro 2005. - O Presidente do Conselho Executivo, *António José Gomes Ferreira*.”.

16 de Março de 2005. - O Presidente do Conselho Executivo, *António José Gomes Ferreira*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA JUVENTUDE, EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Despachos

398/2005 - Nos termos dos artigos 6.º e do n.º 4 do artigo 9.º da Resolução n.º 33/2004, de 15 de Abril, determino

atribuir a Paulo Alexandre Furtado Pacheco, empresário em nome individual, pessoa colectiva n.º 180 195 301, C.A.E. 52 272, com sede na Canada das Mercês, n.º 29, freguesia de Rosário, concelho de Lagoa, um apoio financeiro no valor de € 24.000,00 (Vinte e quatro mil euros), pela criação de 1 (um) posto de trabalho no âmbito do programa de estímulo à estabilidade no emprego (ESTABILIZAR).

Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Resolução n.º 33/2004, de 15 de Abril, o referido apoio financeiro é pago de forma unitária e global mediante apresentação de garantia bancária válida pelo período de 4 anos.

399/2005 - Nos termos dos artigos 6.º e do n.º 4 do artigo 9.º da Resolução n.º 33/2004, de 15 de Abril, determino atribuir a Valor Positivo – Contabilidade e Consultadoria de Gestão, Lda., sociedade por quotas, pessoa colectiva n.º 512 070 857, C.A.E. 74 120, com sede na Rua das Angústias, n.º 64, concelho da Horta, um apoio financeiro no valor de € 20.599,60, pela criação de 2 (dois) postos de trabalho no âmbito do programa de estímulo à estabilidade no emprego (ESTABILIZAR).

Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Resolução n.º 33/2004, de 15 de Abril, o referido apoio financeiro é pago de forma unitária e global mediante apresentação de garantia bancária válida pelo período de 4 anos.

8 de Março de 2005. - O Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

400/2005 - Nos termos do artigo 5.º e da alínea d) do artigo 2.º do Regulamento de Atribuição de Passagens Aéreas a Jovens, anexo ao Despacho Normativo n.º 8/2004, de 5 de Fevereiro, é atribuído a António Augusto da Ponte Borges um apoio financeiro no montante de 300,00€ (trezentos euros), destinado a participar na aquisição de passagens aéreas, para a participação de um grupo de alunos do Clube de Patinagem de Santa Cruz da Lagoa na Taça de Portugal de Patinagem Artística.

O presente apoio é processado pelo Plano em vigor.

10 de Março de 2005. - O Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

401/2005 - Nos termos do artigo 5.º e da alínea d) do artigo 2.º do Regulamento de Atribuição de Passagens Aéreas a Jovens, anexo ao Despacho Normativo n.º 8/2004, de 5 de Fevereiro, é atribuído a Maria Clara Martinho Ferrão de Castro

um apoio financeiro no montante de 3 000,00€ (três mil euros), destinado a participar na aquisição de passagens aéreas, para a viagem dos finalistas da Escola Secundária da Lagoa, à ilha da Madeira.

O presente apoio é processado pelo Plano em vigor.

14 de Março de 2005. - O Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

Extracto de portarias

123/2005 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 15 de Março de 2005, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 2.025,00 - Clube Colégio de Santa Clara – 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Trampolins – 2.ª Tranche, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2003/2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

€ 996,50 - Clube de Judo da Ribeira Grande – 9600-516 Ribeira Grande, Destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Judo – 2.ª Tranche, conforme contrato-programa celebrado para o ano civil de 2004, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

€ 3.278,50 - Judo Cube de Ponta Delgada – 9500-211 Ponta Delgada, Destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Judo – 2.ª Tranche, conforme contrato-programa celebrado para o ano civil de 2004, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

€ 724,30 - Clube Operário Desportivo – 9560-062 Lagoa, Destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Judo – 2.ª Tranche, conforme contrato-programa celebrado para o ano civil de 2004, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto

Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

€ 1.004,80 - Clube Náutico da Lagoa – 9560 Lagoa, Destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Vela – 2.ª Tranche, conforme contrato-programa celebrado para o ano civil de 2004, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

€ 2.143,02 - Clube Naval de Ponta Delgada – 9500 Ponta Delgada, Destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Vela e canoagem - 2.ª Tranche, conforme contrato-programa celebrado para o ano civil de 2004, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

€ 780,00 – Clube Naval de Vila Franca do Campo – 9680-909 Vila Franca do Campo, Destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Vela – 2.ª Tranche, conforme contrato-programa celebrado para o ano civil de 2004, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

€ 6.454,00 - Clube de Ténis de São Miguel – 9501-508, Destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, Ténis – 2.ª Tranche, conforme contrato-programa celebrado para o ano civil de 2004, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

As referidas participações financeiras serão processadas pela dotação inscrita no Capítulo 04-01, Código 04.07.01 do Orçamento para 2004 da Direcção Regional da Educação Física e Desporto – Fundo Regional do Desporto (Decreto Legislativo Regional 37/2003/A).

124/2005 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 15 de Março de 2005, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 50.000,00 - União das Associações de Andebol dos Açores – 9580-529 Vila do Porto, destinada a apoiar o

desenvolvimento de actividades de âmbito regional, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro e conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – primeira prestação.

€ 15.000,00 - Associação de Basquetebol de Santa Maria – 9580-425 Vila do Porto, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro e conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – primeira prestação.

€ 4.000,00 - Associação de Voleibol da Ilha de Santa Maria – 9580 Vila do Porto, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro e conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – primeira prestação.

€ 1.900,00 - Associação de Voleibol de São Miguel – 9504-241 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro e conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – primeira prestação.

€ 4.300,00 - Associação de Voleibol da Ilha Terceira - 9700-200 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro e conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – primeira prestação.

€ 5.600,00 - Associação de Desportos de São Jorge - 9850 Calheta São Jorge, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional, no voleibol, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro e conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – primeira prestação.

€ 5.200,00 - Associação de Voleibol da Ilha do Pico - 9930 Lajes do Pico, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro e conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – primeira prestação.

€ 1.900,00 - Associação de Desportos da Ilha do Faial - 9900 Horta, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional, no voleibol, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro e conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – primeira prestação.

€ 2.100,00 - Associação de Desportos das Flores – 9970 Santa Cruz das Flores, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional, no voleibol, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro e conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – primeira prestação.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 9 - Apoio à Realização e Participação em Competições Regionais e Séries Açores, Projecto 26.2 - - Actividades Desportivas, Programa 26 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

15 de Março de 2005. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

125/2005 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 16 de Março de 2005, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 5.465,19 - Associação de Atletismo do Pico – 9950 Madalena do Pico, destinada a apoiar os encargos respeitantes à organização da XV Corrida dos Reis, conforme o Contrato-Programa celebrado ao abrigo do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – Restante.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 4 – Eventos Desportivos, Projecto 26.3 - - Promoção e Formação, Programa 26 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

126/2005 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 16 de Março de 2005, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 9.000,00 - Clube Desportivo de Santo António – 9545-404 Santo António PDL, destinada a apoiar os encargos respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão – Série Açores, na época desportiva de 2004/2005, em conformidade com o contrato-programa

celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 4.ª prestação.

€ 9.000,00 - Santiago Futebol Clube – 9560-239 Água de Pau, destinada a apoiar os encargos respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão – Série Açores, na época desportiva de 2004/2005, em conformidade com o contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 4.ª prestação.

€ 12.000,00 - Sport Clube Angrense – 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar os encargos respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão – Série Açores, na época desportiva de 2004/2005, em conformidade com o contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 4.ª prestação.

€ 12.000,00 - Sport Clube Praiense – 9760 Praia da Vitória, destinada a apoiar os encargos respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão – Série Açores, na época desportiva de 2004/2005, em conformidade com o contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 4.ª prestação.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 9 – Apoio à Realização e Participação em Competições Regionais e Séries Açores, Projecto 26.2 - - Actividades Desportivas, Programa 26 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

17 de Março de 2005. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

Anulação

1/2005 - Em virtude da correcção Orçamental do Fundo Regional do Desporto para o ano 2005, é anulado o seguinte extracto de portaria, publicada *Jornal Oficial*, II série, n.º 9, de 1 de Março de 2005, p. 577:

“Por portaria do Secretário da Educação e Ciência, de 10 de Janeiro de 2005 foram atribuídos as seguintes transferências:

€ 315.244,00 – Fundo Regional do Desporto – 9700 Angra do Heroísmo, concedido, para Despesas Correntes, relativo ao Duodécimo do mês de Janeiro.

€ 1.601,08 – Fundo Regional do Desporto – 9700 Angra do Heroísmo, concedido, para Despesas de Capital, relativo ao Duodécimo do mês de Janeiro.

Os referidos subsídios serão processados pela dotação inscrita no Capítulo 04 Divisão 01, Código 04.03.05 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o ano de 2005.”

11 de Março de 2005. - A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

Extracto de despacho

492/2005 - Por despacho do Director Regional da Educação Física e Desporto, de 14 de Março de 2005:

Paulo Sérgio Elias Coelho, nomeado técnico profissional de desporto especialista, do quadro de pessoal do Serviço de Educação Física e Desporto da Terceira – Direcção Regional da Educação Física e Desporto.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

14 de Março de 2005. - O Chefe de Secção, *Luis Manuel de Sousa Toste*.

Contratos-programa de desenvolvimento desportivo

24/2005 - À Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Voleibol e de Desportos com prática da modalidade, compete, coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD;

- 2) A Associação de Voleibol da Ilha do Pico, adiante designada por AVIP, como segundo outorgante, devidamente representada por João Manuel Ávila Machado, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio destinado ao desenvolvimento de actividades de âmbito local.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato decorre desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2004.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

Os primeiros outorgantes concedem, para a prossecução dos programas compreendidos no presente contrato, as seguintes participações financeiras, no valor global previsível de € 9.800,63, para actividades de âmbito local, sendo:

- 1 - € 8.376,61 para despesas inerentes à organização de quadros competitivos;
- 2 - € 1.424,02, para apoio à estrutura técnica associativa, valor a disponibilizar após indicação pela associação da identificação e nível de formação do técnico que se encontra ao seu serviço.

Cláusula 4.ª

Disponibilização das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão disponibilizadas atempadamente, em prestações a determinar e serão efectuadas por verbas do Fundo Regional do Desporto.

Cláusula 5.ª

Atribuições da associação

São atribuições da associação:

- 1 - Dar cumprimento ao programa de actividades apresentado;
- 2 - Apresentar à DREFD os mapas estatísticos da época desportiva de 2003/2004, até 30 de Setembro de 2004;

- 3 - Apresentar à DREFD o relatório de actividades e contas do ano de 2004, acompanhado do parecer do conselho fiscal e cópia da acta de aprovação pela assembleia geral, até 31 de Janeiro de 2005;
- 4 - Apresentar à DREFD o plano de actividades e projecto orçamental do ano de 2005, até 31 de Janeiro de 2005;
- 5 - Cumprir as normas constantes do "Documento de Apoio às Associações";
- 6 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2004.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Incumprimento do contrato

O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 5.ª do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos, rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

28 de Junho de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Voleibol da Ilha do Pico, *João Manuel Ávila Machado*.

25/2006 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Basquetebol e de desportos com prática da modalidade, compete, coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional da Educação Física e Desporto;
- 2) A Associação de Basquetebol de Santa Maria adiante designada por ABSMA devidamente representada por Sónia de Freitas Gonçalves Capaz Leandres, Directora Técnica da Associação; a Associação de Basquetebol de São Miguel, adiante designada por ABSM devidamente representada por Eduardo Jorge Melo Rebelo, Presidente da Direcção; a Associação de Basquetebol da Ilha Terceira, adiante designada por ABIT devidamente representada por Luís Manuel Vieira Betencourt, Presidente da Direcção, como segundos outorgantes;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio destinado ao desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional do basquetebol.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato decorre desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

O montante da participação financeira a conceder pelos primeiros outorgantes, para a prossecução do programa compreendido no presente contrato, terá o valor global previsível de € 262.631,75, sendo:

- 1 – € 128.844,37 para actividades competitivas de âmbito regional, nomeadamente para a participação no encontros regionais de minibasquete e iniciados e campeonatos regionais de clubes em iniciados, cadetes, juniores, seniores e liguilhas de apuramento ao CNB 2 – Série Açores, em masculinos e femininos, a atribuir à ABSMA;
- 2 – € 124.761,72 para actividades competitivas de âmbito nacional, sendo:
 - a) € 51.786,60, valor previsível, destinado à participação na fase final zonal de iniciados masculinos,

fase intermédia zonal de cadetes masculinos; fase final do campeonato nacional de cadetes masculinos, fase final da taça nacional de cadetes femininos, fase final da taça nacional de juniores B masculinos, fase final da taça nacional de juniores femininos, preparação e participação nacional da selecção dos Açores de iniciados e de cadetes em masculinos e femininos e participação na fase intermédia do campeonato nacional da 2.ª divisão de seniores femininos, a atribuir à ABSMA;

- b) € 54.995,76 destinados à participação no campeonato nacional da 2.ª divisão (CNB 2) - Série Açores de seniores masculinos e femininos, a atribuir à ABSMA;
- c) € 13.484,52, destinados à participação na fase intermédia do campeonato nacional da 2.ª divisão de seniores masculinos, a atribuir ao clube apurado;
- d) € 4.494,84, valor previsível, destinado à participação na fase final do campeonato nacional da 2.ª divisão de seniores femininos a atribuir à ABSMA.

3 – € 9.025,66 para a arbitragem, sendo:

- a) € 7.593,66 destinados a actividades competitivas de âmbito regional, a atribuir à ABSMA;
- b) € 1.432,00 destinados a actividades competitivas de âmbito nacional, destinados à ABIT.

C Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada atempadamente, em prestações a determinar e será suportada por verbas do Plano 2005.

Cláusula 5.ª

Atribuições das associações

São atribuições das associações:

- 1 - Dar cumprimento ao programa de actividades apresentado, designadamente à organização e participação nas provas previstas no presente contrato;
- 2 - Apresentar à DREFD o relatório de actividades e contas do ano de 2005, até 31 de Janeiro de 2006;
- 3 - Apresentar à DREFD até 30 de Outubro de 2005 os seguintes documentos, respeitantes à época desportiva de 2005/06:
 - a) Calendarização das provas regionais e respectivos regulamentos;
 - b) Programa de participações de âmbito nacional;
 - c) Programa de participações da arbitragem em provas de âmbito regional e nacional.

- 4 - Apresentar à DREFD comprovativos de que os clubes que estejam apurados para participar na Série Açores no escalão de seniores, possuem pelo menos um escalão de formação do mesmo sexo em actividade competitiva regular;
- 5 - Apresentar à DREFD, até 15 dias após a realização de cada prova a ficha relatório;
- 6 - Apresentar à DREFD, um relatório demonstrativo da utilização das verbas relativas ao n.º 3 da cláusula 3.ª, acompanhado das respectivas convocatórias da Federação no que respeita a provas nacionais;
- 7 - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de selecções regionais e a respectiva participação a nível nacional ou internacional;
- 8 - Apresentar à DREFD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;
- 9 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2005.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Incumprimento do contrato

O incumprimento do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos por parte dos segundos outorgantes, rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

5 de Março de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - A Directora Técnica da Associação de Basquetebol de Santa Maria, *Sónia de Freitas Gonçalves Capaz Leandres*. - O Presidente da Associação de Basquetebol de São Miguel, *Eduardo Jorge Melo Rebelo*. - O Presidente da Associação de Basquetebol da Ilha Terceira, *Luís Manuel Vieira Betten-court*.

3.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo

112005 - Considerando que no contrato-programa celebrado entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, o Fundo Regional do Desporto e o Clube Desportivo Ribeirense referente à participação na época desportiva de 2004/2005 no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 de seniores masculinos e Taça de Portugal, não estava determinado o apoio para a participação na 2.ª fase da prova;

Considerando que o Clube Desportivo Ribeirense tem de se deslocar ao Continente para participar na 2.ª fase do Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 de seniores masculinos – série dos últimos;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e o Clube Desportivo Ribeirense, adiante designado por CDR, como segundo outorgante, devidamente representado por João Hermínio Tomé, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

1.º - Os primeiros outorgantes concedem, para a prossecução dos programas compreendidos no presente contrato, ao segundo outorgante, participações financeiras no valor de € 81.731,58, sendo:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g) € 3.043,00 destinados a apoios para viagens referentes à participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 de seniores masculinos – série dos últimos;
- h) € 4.432,92 destinados a apoios complementares referentes à participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 de seniores masculinos – série dos últimos.

2.º -

1 de Março de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube Desportivo Ribeirense, *João Hermínio Tomé*.

2.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo

12/2005 - Considerando que no contrato-programa celebrado entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, o Fundo Regional do Desporto e o Santiago Futebol Clube referente à participação na época desportiva de 2004/2005 no Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão série Açores e Taça de Portugal, não estava determinado o apoio para a participação na 2.ª fase da prova;

Considerando que o Santiago Futebol Clube tem de se deslocar para participar na 2.ª fase do Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão série Açores – apuramento do campeão;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e o Santiago Futebol Clube, adiante designado por SFC, como segundo outorgante, devidamente representado por Jorge Alberto Barbosa Almeida, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

Os primeiros outorgantes concedem através deste contrato ao segundo outorgante participações financeiras no valor de € 79.733,00, sendo:

- 1.º
- 2.º
- 3.º
- 4.º
- 5.º
- 6.º € 8.040,00 destinados a apoios para viagens referentes à participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão série Açores – apuramento do campeão;
- 7.º € 10.756,35 destinados a apoios complementares referentes à participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão série Açores – apuramento do campeão.

1 de Março de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Santiago Futebol Clube, *Jorge Alberto Barbosa Almeida*.

1.º Aditamento ao contrato-programa

13/2005 - Considerando que no contrato-programa celebrado entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, o Fundo Regional de Fomento do Desporto e o Sport Club Angrense referente à participação na época desportiva de 2004/2005 no Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão – Série Açores e Taça de Portugal, não estava determinado o apoio para a participação na 2.ª fase da prova;

Considerando que o Sport Club Angrense tem de se deslocar para participar na 2.ª fase do Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão – Série Açores – apuramento do campeão;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e o Sport Club Angrense, adiante designado por SCA, como segundo outorgante, devidamente representado por João Lima Barcelos, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

Os primeiros outorgantes concedem através deste contrato ao segundo outorgante participações financeiras no valor de € 74.016,80, sendo:

- 1.º
- 2.º
- 3.º € 9.520,00 destinados a apoios para viagens referentes à participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão – Série Açores – apuramento do campeão;
- 4.º € 15.645,60 destinados a apoios complementares referentes à participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão – Série Açores – apuramento do campeão.

1 de Março de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Sport Club Angrense, *João Lima Barcelos*.

Desporto, o Fundo Regional do Desporto e a Associação de Jovens da Fonte do Bastardo referente à participação na época desportiva de 2004/2005 no Campeonato Nacional de voleibol seniores masculinos da Divisão A2 e Taça de Portugal, não estava determinado o apoio para a participação na Taça de Portugal;

Considerando que a Associação de Jovens da Fonte do Bastardo tem de se deslocar ao Continente para participar nos ¼ de final da Taça de Portugal;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e a Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, adiante designada por AJFB, como segundo outorgante, devidamente representado por Manuel Vitalino Toledo Fagundes, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao Contrato-Programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

1.º - Os primeiros outorgantes concedem, para a prossecução dos programas compreendidos no presente contrato, ao segundo outorgante, participações financeiras no valor de € 56.406,84, sendo:

- a)
- b)
- c) € 425,00 destinados a apoios para viagens referentes à participação nos ¼ de final da Taça de Portugal de voleibol masculino;
- d) € 2.086,08 destinados a apoios complementares referentes à participação nos ¼ de final da Taça de Portugal de voleibol masculino.

2.º -

3 de Março de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, *Manuel Vitalino Toledo Fagundes*.

1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo

14/2005 - Considerando que no contrato-programa celebrado entre a Direcção Regional da Educação Física e

2.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo

15/2005 - Considerando que no contrato-programa celebrado entre a Direcção Regional da Educação Física e

Desporto, o Fundo Regional do Desporto e o Clube Kairós referente à participação no Campeonato Nacional de voleibol sénior masculino da Divisão A2 - série dos primeiros, para a época desportiva de 2004/2005, não estava determinado o apoio para a participação na 2.ª fase da prova;

Considerando que o Clube Kairós tem de se deslocar para participar na 2.ª fase – sul – série dos primeiros - perdedores – 1.ª ronda;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, entre a Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e o Clube Kairós, adiante designado por CK, como segundo outorgante, devidamente representado por João Manuel Cosme Calisto Pimentel, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

1.º - O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes ao segundo outorgante, para a prossecução dos programas compreendidos no presente contrato, será de € 65.244,38, sendo:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e) € 2.864,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional da 2.ª Divisão – zona sul de voleibol sénior masculino – 2.ª fase – série dos primeiros – perdedores – 1.ª ronda;
- f) € 3.650,64 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional da 2.ª Divisão – zona sul de voleibol sénior masculino – 2.ª fase – série primeiros - perdedores – 1.ª ronda.

2.º -

4 de Março de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube Kairós, *João Manuel Cosme Calisto Pimentel*.

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO DE SÃO MIGUEL

Aviso

332/2005 - 1 - Nos termos do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que aprova o regime geral de recrutamento e selecção de pessoal, para os quadros da Administração Pública, aplicado à Região Autónoma dos Açores, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e do Despacho Normativo n.º 11/2003, 17 de Abril, faz-se público que, e por despacho do Director Regional da Educação Física e Desporto de 22 de Fevereiro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral, para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe (área de educação física e desporto adaptado), da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional da Educação Física e Desporto, Serviço de Educação Física e Desporto São Miguel.

2 - Garantia de Igualdade entre homens e mulheres - Menção a que se refere o Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

3 - Prazo de validade – o presente concurso é válido para a vaga enunciada, cessando com o seu preenchimento.

4 - Conteúdo funcional – ao cargo posto a concurso compete, genericamente, conceber, adoptar e/ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, prestar assessoria técnica, elaborar estudos, conceber e desenvolver projectos, emitir pareceres tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão nas áreas de atribuições do Serviço de Educação Física e Desporto São Miguel.

5 - O local de trabalho é no Complexo Desportivo das Laranjeiras, em Ponta Delgada.

6 - Vencimento e condições de trabalho – a categoria do lugar a prover encontra-se inserida na carreira técnica superior, do grupo de pessoal técnico superior, a que corresponde o índice e escalão fixados no Anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 - Legislação aplicável ao presente concurso:

- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto;

- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
- Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- Despacho Normativo n.º 11/2003, de 17 de Abril.

8 - Podem candidatar-se ao concurso, todos os funcionários vinculados à função pública que até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas reúnam cumulativamente os requisitos gerais e especiais para provimento em funções públicas.

8.1 - São requisitos gerais de admissão a concurso os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

8.2 - São requisitos especiais para provimento do lugar a preencher os previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, nomeadamente:

- possuir na categoria de técnico superior de 2.ª classe, com pelo menos, três anos de serviço classificados de *Bom*.

9 - Método de selecção – o método de selecção a utilizar, consiste na avaliação curricular, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e do n.º 1, C do Anexo I do Regulamento dos Concursos para lugares de ingresso e acesso nos quadros de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Cultura, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 11/2003, de 17 de Abril.

9.1 - Na avaliação curricular, são obrigatoriamente considerados e ponderados, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os seguintes factores:

- a) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas.
- b) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- c) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- d) Classificação de serviço.

10 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta das reuniões do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11- A relação dos candidatos admitidos será afixada nos locais próprios do Serviço de Educação Física e Desporto São Miguel.

12 - A lista de classificação final, é notificada aos candidatos de acordo com o disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

13 - Formalização de candidaturas:

13.1 – As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à presidente do júri do concurso, Rua Dr. José Maria Caetano de Matos, s/n 9500-116 Ponta Delgada, podendo ser entregues por mão própria ou remetidos pelo correio, para o mesmo endereço, registados com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso.

13.2 – Do requerimento de admissão a concurso deverão constar, em alíneas separadas os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação de funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, a menção expressa da categoria, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de provimento, a que se refere o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- g) Identificação do concurso a que se candidata.

14 - Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

- *curriculum vitae*, detalhado, datado e assinado;
- cópia do bilhete de identidade;
- documento comprovativo das habilitações literárias;
- declaração, devidamente actualizada e autenticada, dos serviços a que se acham vinculados, da qual conste de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, o tempo de serviço na função pública, na carreira de técnico superior e na categoria de técnico superior de 2.ª classe, bem como as classificações de serviço quantitativas referentes à mesma categoria.

14.1 - A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão constantes

do presente aviso determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7, do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 - Os candidatos que sejam funcionários do Serviço de Educação Física e Desporto São Miguel, são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

16 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 - As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

18 - O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: José Carlos Raposo Cabral, Director do Serviço.

Vogais

efectivos: Rogério Sérgio Félix A. Barroso, Coordenador de Educação Física e Desporto que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;
Hélio Dinis Aguiar Ormonde, técnico superior.

Vogais

suplentes: João Pedro Mont'Alverne Sequeira, Director do Serviço de Educação Física da Terceira;
Victor José Nunes de Medeiros, Director do Serviço de Educação Física e Desporto do Faial.

16 de Março de 2005 . – O Director, *José Carlos Cabral Raposo*.

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO DO FAIAL

Aviso

333/2005 - Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard do Serviço de Educação Física e Desporto do Faial, a lista de antiguidade do pessoal do quadro, com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Nos termos no n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias para reclamação a contar da publicação do presente aviso.

11 de Março de 2005. – O Director, *Victor José Nunes Medeiros*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Rectificação

54/2005 - Conforme comunicação do Instituto de Gestão de Regimes da Segurança Social, a deliberação publicada com o n.º 2/2005 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 11, de 15 de Março de 2005, p. 779, contém algumas incorrecções na sua numeração, pelo que se publica de novo a referida deliberação, já devidamente rectificada:

“2/2005 - Em reunião realizada em 25 de Fevereiro de 2005, delibera o conselho de administração delegar as seguintes competências:

- I – Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 11/87/A, de 26 de Junho, e Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março, nos Directores do Centro Coordenador de Prestações Diferidas e dos Centros de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, Horta e de Ponta Delgada, respectivamente Alda Martinho Toste Aguiar, José Gabriel da Silveira Ávila, Maria de Fátima Baptista Vasconcelos Avelar e José Francisco Vieira de Magalhães Sousa, a competência para conceder prestações. Esta competência é delegada com faculdade de subdelegação.
- II – Ao abrigo do disposto nos artigos 7.º n.º 5 e 9.º n.º 2 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro:

1. No Presidente do Conselho de Administração, Nélio Martins Lourenço:
 - 1.1. Elaborar os planos anuais e plurianuais de actividades, com identificação dos objectivos a atingir pelos serviços;
 - 1.2. Garantir a efectiva participação dos funcionários na preparação dos planos e relatórios de actividades e proceder à sua divulgação e publicitação;
 - 1.3. Representar o serviço ou organismo que dirige, assim como estabelecer as ligações externas, ao seu nível, com outros serviços e organismos da Administração Pública e com outras entidades congéneres, nacionais, internacionais e estrangeiras;
 - 1.4. Garantir a elaboração e actualização do diagnóstico de necessidades de formação do serviço, elaborar o correspondente plano de formação e elaborar e executar o plano de gestão previsional de pessoal
 - 1.5. Praticar todos os actos necessários ao normal funcionamento dos serviços e organismos, no âmbito da gestão de recursos humanos nomeadamente autorizar a abertura de concursos de pessoal, bem como destacamentos, requisições, transferências, permutas, comissões de serviço, reclassificações e reconversões profissionais;
 - 1.6. Conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem ven-

- cimento por um ano por motivo de interesse público e da licença ilimitada, bem como autorizar o regresso à actividade;
- 1.7. Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;
 - 1.8. Celebrar contratos com entidades nacionais ou estrangeiras, desde que constem de programas de actividades previamente aprovados pelo membro do Governo competente, em ordem à realização de estudos, inquéritos e outros trabalhos de carácter técnico eventual, relacionados com as atribuições dos serviços e que não possam ser assegurados pelo respectivo pessoal;
 - 1.9. Relativamente aos Directores do Centro Coordenador de Prestações Diferidas e dos Centros de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, Horta e Ponta Delgada e ao pessoal dirigente e de chefia dos serviços directamente dependentes:
 - a) Conceder licenças por período até 30 dias;
 - b) Autorizar o início das férias e o seu gozo interpolado, bem como a sua acumulação parcial por interesse do serviço, de acordo com o mapa de férias superiormente aprovado;
 - c) Justificar faltas;
 - d) Autorizar os mesmos funcionários a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo.
 - 1.10. Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos próprios, fixando os respectivos preços;
 - 1.11. Autorizar deslocações em serviço para o território continental;
 - 1.12. Autorizar a realização de despesas públicas com obras e aquisição de bens e serviços, até ao limite de 12 500€;
 - 1.13. Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas, quando esta seja da competência do membro do Governo ou do Conselho de Administração;
 - 1.14. Elaborar e executar planos anuais e plurianuais de reequipamento em função das necessidades previstas e da evolução tecnológica, bem como autorizar as aquisições resultantes da sua execução.
2. No Presidente do Conselho de Administração, Nélcio Martins Lourenço, relativamente aos serviços sob a sua dependência directa, nos Directores do Centro Coordenador de Prestações Diferidas e dos Centros de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, Horta e Ponta Delgada, respectivamente Alda Martinho Toste Aguiar, José Gabriel da Silveira Ávila, Maria de Fátima Baptista Vasconcelos Avelar e José Francisco Vieira de Magalhães Sousa, nas suas áreas de competência:
- 2.1. Praticar todos os actos subsequentes à abertura de concursos, bem como nomear, promover e exonerar o pessoal do quadro;
 - 2.2. Determinar a conversão da nomeação provisória em definitiva e autorizar que seja mantida a nomeação definitiva enquanto o funcionário não a adquirir noutro cargo que exerça em regime precário;
 - 2.3. Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, praticando os actos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos;
 - 2.4. Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias, observados os condicionamentos legais;
 - 2.5. Confirmar a nomeação ou conferir a posse, autorizar os funcionários a tomar posse em local diferente daquele em que foram colocados e prorrogar o respectivo prazo;
 - 2.6. Justificar ou injustificar faltas, bem como autorizar o regresso antecipado ao serviço;
 - 2.7. Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
 - 2.8. Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento;
 - 2.9. Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários e agentes tenham direito nos termos da lei.
 - 2.10. Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes de serviço;
 - 2.11. Celebrar contratos de seguro, nos termos legais, e autorizar a respectiva actualização, sempre que isso resulte de imposição legal;
 - 2.12. Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos próprios;
 - 2.13. Autorizar as deslocações em serviço dentro da Região, de acordo com as orientações em vigor, bem como o processamento dos abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e com ajudas de custo, antecipadas ou não, relativas a todas as deslocações do seu pessoal;
 - 2.14. Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por funcionários e agentes, e autorizar o processamento das respectivas despesas, até aos limites que vierem a ser fixados;
 - 2.15. Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

- 2.16. Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação e beneficiação;
 - 2.17. Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho.
3. Nos Directores do Centro Coordenador de Prestações Diferidas e dos Centros de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, Horta e Ponta Delgada, respectivamente Alda Martinho Toste Aguiar, José Gabriel da Silveira Ávila, Maria de Fátima Baptista Vasconcelos Avelar e José Francisco Vieira de Magalhães Sousa, nas respectivas áreas de competência, a autorização de despesas com obras e aquisição de bens e serviços até ao limite de 2 500€.
 4. Por excepção ao número anterior, atentos os montantes mensais regularmente envolvidos face aos serviços utilizadores e ao volume de informação que, por determinação legal, deva ser processada com recurso a registo de correio, a autorização de despesas relativas ao fornecimento de energia eléctrica, portes de correio e prestação de serviços de limpeza, até ao limite de 5 000€.
 5. Foi deliberado ainda, revogar a delegação de competências, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 4, de 25 de Janeiro de 2005.

25 de Fevereiro de 2005. - O Conselho de Administração.”.

16 de Março de 2005. – O Director Regional, *João Luís Gaspar*.

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Despacho

402/2005 - Considerando que por despacho de 5 de Janeiro de 2004, exarado na informação n.º 390 S/SB, de 5 de Dezembro de 2003, da Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha Terceira, foi autorizado a realização de trabalhos no âmbito da empreitada de "Correcção, Alargamento e Reabilitação da E.R. 1-1.ª entre Santa Bárbara (As Bombas) e a Serreta (Á Cova), na Ilha Terceira", no valor de € 659 264,17, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de que é adjudicatária a firma LENA Engenharia e Construções (Madeira), SA, determino o seguinte:

- Autorizar a celebração do 1.º Adicional ao contrato n.º 1/DLIT/2002, entre a Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, e a firma Lena Engenharia e Construções (Madeira) SA.

- Aprovar a minuta do adicional ao contrato, anexa ao presente despacho do qual faz parte integrante.
- Delegar em João Paulo Carreira Mendes, Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha Terceira, os poderes necessários para outorgar no mencionado adicional, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores.
- Revogar o despacho de 5 de Janeiro de 2004, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 7, de 17 de Fevereiro de 2004.

21 de Fevereiro de 2005. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta de contrato adicional

Primeiro adicional ao contrato número 1/DLIT/2002, da empreitada de "Correcção, Alargamento e Reabilitação da E.R. 1-1.ª entre Santa Bárbara (As Bombas) e a Serreta (Á Cova), na Ilha Terceira".

Aos..... dias do mês dedo ano de dois mil e cinco, na Delegação da Ilha Terceira, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na cidade de Angra do Heroísmo, perante mim, Raquel Maria dos Santos Lopes Alves Fernandes, Chefe de Secção dos Serviços Administrativos, exercendo as funções de notária privativa desta Secretaria Regional, conforme poderes que me foram conferidos ao abrigo do número um do artigo segundo do Decreto Regulamentar Regional número vinte e nove barra oitenta e nove barra A, de vinte de Setembro, e por competência atribuída no número cinco, do artigo sessenta e nove do Decreto Regulamentar Regional número doze, barra noventa e oito barra A, de seis de Maio de mil novecentos e noventa e oito, compareceram como outorgantes:

Primeiro: João Paulo Carreira Mendes, casado, natural da freguesia da Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, residente na Circular Interna, número vinte e três, na Praia da Vitória, titular do Bilhete de Identidade número oito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e um, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo a vinte e sete de Fevereiro de dois mil e três, exercendo as funções de Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha Terceira, em representação da Região Autónoma dos Açores, pessoa colectiva número quinhentos e doze milhões, quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, datado de vinte e um de Fevereiro do ano de dois mil e cinco, que também autorizou a celebração do presente adicional e aprovou a respectiva minuta.

Segundo: Norberto dos Santos Gomes, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santalha, concelho de Vinhais, residente na Estrada do Poço Novo número quatro, segundo esquerdo, Charneca da Caparica, Almada, titular do Bilhete de Identidade número cinco milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e oito, emitido pelo centro de Identificação Civil e criminal de Lisboa em vinte de Dezembro

de mil novecentos e noventa e quatro, em representação da firma Lena Engenharia e Construções (Madeira), Sociedade Anónima, possuidora do cartão de identificação de pessoa colectiva número quinhentos e um milhões, duzentos e catorze mil, duzentos e noventa e um, com sede na Rua do Ribeirinho de Baixo, 8-A-2, Sé, concelho do Funchal, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal, sob o número nove mil, seiscentos e noventa e oito, com o certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas número quinhentos e quarenta EOP, com poderes bastantes para a realização deste acto, conforme documento comprovativo que me foi presente e arquivo.

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por conhecimento pessoal, e a do segundo pelos documentos de identificação apresentados.

Disse o primeiro outorgante que, por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos de cinco de Janeiro do ano de dois mil e quatro, exarado na informação número trezentos e noventa, de cinco de Dezembro do ano dois mil e três, da Delegação da Ilha Terceira, foi adjudicada à firma representada pelo segundo outorgante a realização de trabalhos a mais na empreitada de "Correcção, Alargamento e Reabilitação da E.R. 1-1ª entre Santa Bárbara (Às Bombas) e a Serreta (À Cova), na Ilha Terceira", pelo que se celebra o presente adicional, o qual se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

Primeira: O presente adicional tem por objecto a execução de trabalhos a mais da empreitada acima referida, resultantes de erros de medição do projecto, nos termos descritos na informação número trezentos e noventa S/SB, de cinco de Dezembro de dois mil e três.

Segunda: Os trabalhos objecto deste adicional executam-se nas condições definidas no contrato número um barra DLIT barra dois mil e dois (1/DLIT/2002), de vinte e dois de Fevereiro.

Terceira: O encargo deste adicional importa no valor de seiscentos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro euros e dezassete cêntimos, que acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa de treze por cento (13%), no valor de oitenta e cinco mil, setecentos e quatro euros e trinta e quatro cêntimos, perfaz o encargo total de setecentos e quarenta e quatro mil novecentos e sessenta e oito euros e cinquenta e um cêntimos, o qual será integralmente suportado pela Dotação do Capítulo 40, Programa 11, Projecto 02, Classificação Económica 07.03.03, do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, para o ano de dois mil e cinco.

Quarta: 1. Os pagamentos ao empreiteiro dos trabalhos do presente adicional, serão efectuados nos termos e condições constantes do contrato número um barra DLIT barra dois mil e dois (1/DLIT/2002), de vinte e dois de Fevereiro.

2. O pagamento do encargo previsto no presente adicional não poderá ser efectuado antes do visto do Tribunal de Contas, sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte.

Quinta: Os trabalhos a que alude o presente contrato foram integralmente executados no prazo de cento e vinte dias, tendo-se iniciado a sua execução em 12 de Janeiro de 2004.

Sexta: Em todo o omissis observar-se-á o disposto no Decreto-Lei número cinquenta e nove barra noventa e nove

(59/99), de dois de Março, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei número cento e sessenta e três barra noventa e nove (163/99), de catorze de Setembro, bem como na restante legislação aplicável, considerando-se integrados no presente adicional, o contrato número um barra DLIT barra dois mil e dois (1/DLIT/2002), de vinte dois de Fevereiro e todos os documentos nele indicados.

Sétima: 1. Por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos de vinte e um de Fevereiro do ano de dois mil e cinco, foi autorizada a celebração do presente adicional e aprovada a respectiva minuta.

2. O presente adicional está sujeito a fiscalização prévia da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, pelo que são devidos os respectivos emolumentos.

3. Neste acto foi verificado que a adjudicatária constituiu caução, por garantia bancária prestada pelo Banco no valor de trinta e dois mil, novecentos e sessenta e sete euros e sessenta cêntimos, correspondente a cinco por cento (5 %) do valor da adjudicação, a qual servirá para garantir o integral cumprimento deste adicional.

4. A adjudicatária apresentou fotocópia autenticada da certidão passada pela Repartição de Finanças de .., comprovativa que não é devedora à Fazenda Nacional pelo referido Concelho, de quaisquer contribuições e impostos.

5. Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente adicional a cujo cumprimento se obrigam.

6. O presente adicional vai ser assinado por todos os outorgantes na qualidade em que intervêm, e registado em livro próprio.

7. Foi testemunha presente, o engenheiro Ricardo Manuel dos Santos Couceiro, Director de Projectos de Construção e Reabilitação das Estradas Regionais na Ilha Terceira, o qual, com as partes outorgantes, vai assinar o presente adicional, celebrado perante mim, que o mandei escrever e também assino, depois de a todos o ter lido em voz alta.

Extracto de despacho

493/2005 - Por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 11 de Março de 2005:

Octávio Nunes Dias, provido por promoção, no lugar de pintor principal, da carreira de pessoal operário qualificado, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

11 de Março de 2005. - A Chefe de Secção, *Eraide Resendes*.

SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL
E BOMBEIROS DOS AÇORES

Extracto de portaria

127/2005 - Por portarias do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 9 de Março de 2005, são atribuídos os seguintes montantes:

Nos termos do ponto 15 da Resolução n.º 250/97, de 27 de Novembro:

A.H.B.V. de Ponta Delgada	4.261,60 €
A.H.B.V. de Angra do Heroísmo	1.508,32 €
A.H.B.V. da Ribeira Grande	2.492,64 €
A.H.B.V. da Praia da Vitória	2.056,96 €
A. Faialense dos Bombeiros Voluntários	524,80 €
A.H.B.V. das Velas	300,80 €
A.H.B.V. da Calheta	244,48 €
A.H.B.V. da Povoação	740,64 €
A.H.B.V. de Nordeste	631,20 €
A.H.B.V. de Santa Cruz da Graciosa	227,36 €
A.H.B.V. de Vila Franca do Campo	1.475,04 €
A.H.B.V. de Santa Maria	170,08 €
A.B.V. da Madalena	1.467,84 €
A.H.B.V. das Lajes do Pico	969,12 €
A.H.B.V. de São Roque do Pico	482,88 €
A.H.B.V. de Santa Cruz das Flores	173,44 €
A.B.V. do Corvo	0,96 €

Total 17.728,16 €

Nos termos do ponto 16 da mesma resolução:

A.H.B.V. de Ponta Delgada	20.241,27 €
A.H.B.V. de Angra do Heroísmo	15.979,95 €
A.H.B.V. da Ribeira Grande	15.979,95 €
A.H.B.V. da Praia da Vitória	12.783,96 €
A. Faialense dos Bombeiros Voluntários	12.783,96 €
A.H.B.V. das Velas	8.522,64 €
A.H.B.V. da Calheta	10.653,30 €
A.H.B.V. da Povoação	8.522,64 €
A.H.B.V. de Nordeste	8.522,64 €
A.H.B.V. de Santa Cruz da Graciosa	8.522,64 €
A.H.B.V. de Vila Franca do Campo	10.653,30 €
A.H.B.V. de Santa Maria	8.522,64 €
A.B.V. da Madalena	8.522,64 €
A.H.B.V. de Lajes do Pico	8.522,64 €
A.H.B.V. de São Roque do Pico	8.522,64 €
A.H.B.V. de Santa Cruz das Flores	10.653,30 €
A.B.V. do Corvo	1.065,33 €

Total 178.975,44 €

Nos termos do ponto 19 da mesma resolução:

A.H.B.V. de Vila Franca do Campo	2.635,04 €
A.H.B.V. de Santa Cruz das Flores	157,43 €
A.H.B.V. de Lajes do Pico	1.590,75 €

Total 4.383,22 €

A processar pelo Orçamento do SRPCBA, Classificação Económica 04 00 00 – Transferências Correntes – 04 07 00 Instituições sem fins lucrativos – 04 07 01 Instituições sem fins lucrativos.

2.992,80 €, à Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa, em Angra do Heroísmo, destinado a regular a cooperação da Unidade de Socorro no sistema de Protecção Civil dos Açores, referente ao 1º trimestre do ano de 2005, a ser processado pelo orçamento do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, Programa 23 – Protecção Civil, Projecto 23.3 – Formação e Informação, Classificação Económica 08 07 01 – Instituições sem fins lucrativos.

9 de Março de 2005. - A Chefe de Secção, *Idelta Lourenço*.

**SECRETARIA REGIONAL
DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

CENTRO DE SAÚDE DE VILA DO PORTO

Extracto de despachos

494/2005 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 25 de Janeiro de 2005 e Vice-Presidente do Governo Regional, de 4 de Fevereiro 2005:

Autorizadas as contratações a termo resolutivo, com Sílvia de Fátima Freitas Santos e Marlene Cabral Melo na categoria de enfermeiras nível I, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo período de seis meses, com efeitos a partir de 6 de Março de 2005.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

495/2005 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 30 de Setembro de 2004:

Autorizada, a contratação a termo resolutivo incerto, com Cristina Maria Figueiredo na categoria de enfermeira nível I, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com início a 6 de Março de 2005 e até ao momento em que cessar o motivo que deu origem à celebração do contrato.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97 de 26 de Agosto.

17 de Março de 2005. – O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Alberto Fernandes dos Santos Pinto*.

CENTRO DE SAÚDE DE PONTA DELGADA

Extracto de despachos

496/2005 - Por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde de Ponta Delgada, de 9 de Março de 2005:

Licenciada Maria Teresa dos Reis Brito, com contrato administrativo de provimento, a estagiar na carreira técnica superior – nomeada definitivamente na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, Área Jurídica do quadro pessoal do Centro de Saúde de Ponta Delgada, após dispensa de estágio, produzindo efeitos, nos termos do disposto no artigo 128.º do Código de Procedimento Administrativo, à data constante do despacho, cessando naquela data o respectivo contrato.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

9 de Março de 2005. – O Presidente do Conselho de Administração, *João Carlos Martins de Fontes e Sousa*.

497/2005 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 8 de Março de 2005:

Autorizada a última renovação do contrato a termo certo com a auxiliar de apoio e vigilância, Nélia Fátima Viveiros Pavão pelo período de três meses, com efeitos a 18 de Fevereiro de 2005.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

17 de Março de 2005. – A Vogal Administrativo do Centro Saúde de Ponta Delgada, *Mário Henrique Barbosa de Medeiros*.

CENTRO DE SAÚDE DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso

334/2005 - Conforme o disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, avisam-se todos os funcionários do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo, que se encontra afixada na sede da instituição a lista de antiguidade, referente ao ano de 2004.

15 de Março de 2005. - Pelo Conselho de Administração, O Vogal Enfermeiro, *Margarida Paes*.

CENTRO DE SAÚDE DA CALHETA

Avisos

335/2005 - Lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para a categoria de enfermeiro, destinado ao preenchimento de uma vaga de enfermeiro afecta ao quadro de pessoal do Centro de Saúde da Calheta, São Jorge, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, II série, n.º 8, de 12 de Janeiro de 2005 e *Jornal Oficial*, II série, n.º 2, de 11 de Janeiro de 2005.

Candidatos admitidos:

Christina Reis Fontes.

Esta lista tornar-se-á em definitiva se não for alvo de impugnação no prazo de dez dias úteis, a contar da data de publicação do *Diário da República*.

9 de Março de 2005. – O Presidente do Júri, *José Policarpo Pereira Brasil*.

336/2005 - Para os devidos efeitos, torna-se público que na sequência de despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 16 de Fevereiro de 2005 é anulado o concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de assistente de clínica geral, aberto por aviso n.º 7/2005/A (2.ª Série), no *Diário da República* de 20 de Janeiro de 2005.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

16 de Março de 2005. - O Presidente da Comissão Coordenadora de prestação de Cuidados de Saúde da Ilha de São Jorge, *César Germano Gomes da Silveira Gonçalves*.

HOSPITAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO

Extracto de despachos

499/2005 - Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, de 26 de Janeiro de 2005, foi autorizada a rescisão do contrato a termo certo, por três meses, com a seguinte enfermeira nível 1:

A partir de 1 de Fevereiro de 2005:

Maria João Vieira Galvão.

500/2005 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 15 de Fevereiro de 2005, foi autorizada a cessação da requisição do Hospital do Divino Espírito Santo, da Dr.ª Leonor da Conceição de Almeida Rocha Silva, assessora do quadro de pessoal da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, com efeitos a 17 de Janeiro de 2005.

501/2005 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 22 de Fevereiro de 2005, foi autorizada por ratificação o contrato a termo certo com a seguinte técnica de diagnóstico e terapêutica – cardiopneumologia:

Início a 20 de Janeiro de 2005:

Olga Ricarda Rosas Ferreira.

502/2005 - Por deliberação do conselho de administração do Hospital Divino Espírito Santo, de 2 de Março de 2005, foi autorizada a cessação do regime de dedicação exclusiva com horário de 42 horas, nos termos do n.º 4 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 412/99 de 15 de Outubro, ao assistente hospitalar de pneumologia Dr. António Manuel Gomes Miguel, com efeitos a partir de 28 de Agosto de 2005.

503/2005 - Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, de 12 de Janeiro de 2005, foi autorizada a rescisão do contrato a termo certo, por três meses, com a seguinte técnica de diagnóstico e terapêutica – área de cardiopneumologia:

A partir de 1 de Fevereiro de 2005:

Paula Catarina Santos Barcelos.

10 de Março 2005. - Administrador-Delegado, *António Vasco Vieira Neto de Viveiros*.

HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO
DE ANGRA DO HEROÍSMO

Extracto de despachos

504/2005 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 8 de Março de 2005:

Célia Maria Santos da Guia Soares, autorizada a renovação do contrato a termo resolutivo, pelo período de seis meses, na categoria de secretária-recepcionista.

505/2005 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 19 de Julho de 2004:

Maria Eugénia de Sousa e Fabiana Jacinta Alves Dinis, autorizada a contratação, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, pelo prazo de seis meses, na categoria de assistente administrativo (escalão 1, índice 199), carreira de assistente administrativo, com efeitos a partir de 14 de Março de 2005.

506/2005 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 8 de Março de 2005:

Eng.ª Raquel Nunes Fialho; Dr. Bruno Filipe da Silva Bettencourt, autorizada a renovação dos contratos a termo, pelo período de três meses, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, carreira técnica superior do regime geral.

Dra. Ana Luísa Coelho Pereira e Silva, autorizada a renovação do contrato a termo, pelo período de três meses, na categoria de técnica superior de 2.ª classe, carreira técnica superior do regime geral

Dra. Sofia de Freitas Aguiar, autorizada a renovação do contrato a termo resolutivo, pelo período de seis meses, na categoria de assistente, ramo de laboratório, carreira técnica superior de saúde.

15 de Março de 2005. - A Directora de Serviços Jurídicos e de Pessoal, *Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos*.

HOSPITAL DA HORTA

Extracto de despachos

507/2005 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 8 de Março de 2005:

Álvaro Simas Silveira, Hélia de Fátima Silveira Esteves Pereira e Viviana Isabel Silveira Gomes, assistentes administrativos, em regime de contrato a termo resolutivo autorizada a 2.ª renovação dos referidos contratos até ao limite de 3 anos.

15 de Março de 2005. – A Chefe da Secção de Pessoal, *Maria Balbina Gomes de Freitas Santos Silva*.

508/2005 - Por despacho do conselho de administração, de 14 de Março de 2005, precedido de despachos do Vice-Presidente do Governo, de 25 de Novembro de 2004 e de 23 de Dezembro de 2004, e Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 3 de Dezembro de 2004:

João Pedro Marques Ramos, autorizada a celebração de contrato a termo resolutivo a tempo incerto, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho, para exercer as funções de técnico especialista de informática nível II, estagiário, índice 400, com efeitos a partir de 16 de Março de 2005.

16 de Março de 2004. – A Chefe da Secção de Pessoal, *Maria Balbina Gomes de Freitas Santos Silva*.

Rectificação

55/2005 - É rectificado o despacho publicado com o n.º 386/2005, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 10, de 8 de Março de 2005, p. 688 e 689, onde se lê:

“Por despacho do conselho de administração, de 18 de Janeiro de 2004:

Pedro Luís Lobo Leitão de Azevedo, autorizada a renovação do contrato a termo certo, para o exercício das funções de assistente de nefrologia da carreira médica hospitalar, por mais um período de três meses, com efeitos a partir de 5 de Março de 2005.”,

deve ler-se:

“Por despacho do conselho de administração, de 23 de Fevereiro de 2005:

Pedro Luís Lobo Leitão de Azevedo, autorizada a renovação do contrato a termo certo, para o exercício das funções de assistente de nefrologia da carreira médica hospitalar, por mais um período de três meses, com efeitos a partir de 5 de Março de 2005.”.

9 de Março de 2005. – A Chefe da Secção de Pessoal, *Maria Balbina Gomes de Freitas Santos Silva*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordos de cooperação

101/2005 - Considerando a necessidade da Fundação Maria Isabel do Carmo Medeiros, em adquirir equipamento para a cozinha e serviços administrativos, das valências Creche e Jardim de Infância, no valor de 5.386,64€ (cinco mil trezentos e oitenta e seis euros e sessenta e quatro centimos);

Considerando que estas despesas não foram incluídas no respectivo Acordo de Cooperação-funcionamento;

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Fundação Maria Isabel do Carmo Medeiros – concelho de Povoação, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Fundação Maria Isabel do Carmo Medeiros:

1. Proceder ao pagamento das referidas despesas;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 5.300,00 (cinco mil e trezentos euros) destinado a participar os custos referidos.

10 de Novembro de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Presidente da Direcção da Fundação Maria Isabel do Carmo Medeiros, *Pe. José Fernandes de Medeiros*.

102/2005 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Casa do Povo da Ribeira Grande, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo da Ribeira Grande:

1. Proceder à realização da Festa de Natal destinada ao deficiente e idoso;
2. Proceder ao pagamento das referidas despesas;
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.000,00€ (mil euros) destinado a participar os custos referidos.

14 de Dezembro de 2004. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo da Ribeira Grande, *Albano Melo Garcia*.

103/2005 - Considerando a necessidade do Centro Social e Paroquial do Pico da Pedra, em adquirir material para a valência ATL;

Considerando que estas despesas não foram incluídas no respectivo Acordo de Cooperação-funcionamento;

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o Centro Social e Paroquial do Pico da Pedra – concelho de Ribeira Grande, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Social e Paroquial do Pico da Pedra:

1. Proceder ao pagamento das referidas despesas;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 16.950,00 € (dezasseis mil novecentos e cinquenta euros) destinado a participar os custos referidos.

21 de Dezembro de 2004. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro Social e Paroquial do Pico da Pedra, *Pe. Leonardo Moniz Medeiros*.

104/2005 - Considerando que o Centro Paroquial Comunitário do Espírito Santo de Vila Nova, tem vindo gradualmente a desenvolver esforços no sentido de melhorar e modernizar a prestação dos seus serviços e neste sentido, estão a proceder à identificação de todo o seu equipamento com o logotipo da Instituição;

Considerando que as funcionárias do Serviço de Apoio Domiciliário utilizam, quando em serviço, batas brancas normais e estas devido aos usos, já não se encontram nas devidas condições, assim, há necessidade de substituir, melhorar e adaptar os uniformes das referidas funcionárias, às exigências do Serviço;

Considerando que o Acordo de Cooperação – funcionamento, não inclui este tipo de despesas.

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o Centro Paroquial Comunitário do Espírito Santo de Vila Nova, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Paroquial Comunitário do Espírito Santo de Vila Nova:

1. Proceder à aquisição do equipamento referido e zelar pela manutenção do mesmo;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 680,00 € (seiscentos e oitenta euros) destinado a participar os custos referidos.

24 de Janeiro de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro Paroquial Comunitário do Espírito Santo de Vila Nova, *Leotério Melo Rocha*.

105/2005 - Considerando que na Unidade de Institucionalizados do Instituto São João – Casa de Saúde São Miguel -

- apenas existe uma cadeira de rodas, insuficiente para o número de doentes que necessitam deste tipo de ajuda técnica;

Considerando que o Acordo de Cooperação – funcionamento, não inclui este tipo de despesas.

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o Instituto São João – Casa de Saúde São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Instituto São João – Casa de Saúde São Miguel:

1. Proceder à aquisição do equipamento referido e zelar pela manutenção do mesmo;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 200,00 € (duzentos euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

28 de Janeiro de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Directora do Instituto S. João – Casa de Saúde São Miguel, *Suzete Frias*.

106/2005 - Considerando que a Associação de Pais e Amigos de Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores, despendeu 7.636,39€ durante o ano de 2004, com táxis no transporte dos utentes;

Considerando que o montante referido não foi incluído no respectivo Acordo de Cooperação-funcionamento;

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Associação de Pais e Amigos de Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação de Pais e Amigos de Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores:

1. Proceder ao pagamento das despesas mencionadas.
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 7.636,39€ (sete mil seiscientos e trinta e seis euros e trinta e nove cêntimos) destinado a comparticipar os custos atrás referidos.

1 de Fevereiro de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Associação de Pais e Amigos de Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores, *António Eduardo da Costa Sousa*.

107/2005 - Considerando que a Associação de Apoio à Criança da Ilha Terceira, despendeu 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) com a colaboração, por avença, de um psicólogo, no período de Julho a Dezembro de 2004, no âmbito do necessário apoio às crianças e jovens, utentes do Lar da referida Instituição.

Considerando que a despesa com este tipo de serviços, não está incluído no respectivo Acordo de Cooperação-funcionamento;

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Associação de Apoio à Criança da Ilha Terceira, concelho da Praia da Vitória, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação de Apoio à Criança da Ilha Terceira:

1. Proceder ao pagamento da despesa referida;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos do pagamento.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) destinado ao pagamento dos serviços atrás referidos.

17 de Fevereiro de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Associação de Apoio à Criança da Ilha Terceira, *Manuel Linhares Lima*.

CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS
DE PONTA DELGADA

Extracto de despacho

509/2005 - Por despacho do Director do Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada, de 21 de Março de 2005, conforme delegação de competências:

Maria Manuela Costa Soares Tomé, técnico profissional de segurança social especialista principal, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada, do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, nomeada Coordenadora da Coordenação de Registo de Salários, do mesmo quadro, com efeitos a partir de 21 de Março de 2005, considerando-se exonerada do anterior lugar à data de nomeação.

Maria Paula Martins Câmara Tavares Carreiro, técnico profissional de segurança social especialista principal, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada, do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, nomeada Coordenadora da Coordenação de Beneficiários e Contribuintes, do mesmo quadro, com efeitos a partir de 21 de Março de 2005, considerando-se exonerada do anterior lugar à data de nomeação.

Goretti Maria Mendonça Correia, técnico profissional de segurança social especialista principal, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada, do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, nomeada Coordenadora da Coordenação de Processamento II, do mesmo quadro, com efeitos a partir de 21 de Março de 2005, considerando-se exonerada do anterior lugar à data de nomeação.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

21 de Março de 2005. - O Chefe de Repartição, *José Manuel Graça Teixeira Gaipo*.

CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DA HORTA

Extracto de despacho

510/2005 - Por despacho da directora do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, de 14 de Março de 2005, conforme delegação de competências:

José Carlos Silveira da Costa, técnico profissional de segurança social especialista principal, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, serviço do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, nomeado no lugar de Coordenador da Coordenação da ilha do Pico, do mesmo quadro, com efeitos a partir de 14 de Março de 2005. Considerando-se exonerado do anterior lugar à data da nomeação.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

15 de Março de 2005. - A Chefe de Repartição, *Rute de Jesus Marques da Silva Lopes Oliveira Machado*.

Avisos

337/2005 - 1 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado na Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que por despacho de 7 de Fevereiro de 2005, do Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de ingresso para preenchimento de um lugar de tesoureiro, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março, e alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentares Regional n.º 2/98/A, de 20 de Fevereiro, Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2002/A, de 13 de Fevereiro e Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2004/A, de 7 de Julho, que o republica em anexo.

2 - O prazo de validade deste concurso termina com o provimento do lugar.

3 - Conteúdo funcional – Arrecadar e cobrar receitas, pagar despesas em cheque ou numerário, nos termos da Lei, contabilizar as mesmas, tendo à sua responsabilidade os valores que lhes estão confiados.

4- O local de trabalho situa-se na Horta.

5 – A remuneração corresponde ao escalão e índice a fixar de acordo com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e legislação complementar. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Função Pública.

6 – A este concurso aplicam-se as disposições dos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho;
Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março;
Decreto Regulamentar Regional n.º 2/98/A, de 20 de Fevereiro;
Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2002/A, de 13 de Fevereiro;
Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2004/A, de 7 de Julho;
Despacho Normativo n.º 9/2004, de 5 de Fevereiro.

7 - Poderão ser opositores a concurso os indivíduos, que cumulativamente satisfaçam, os seguintes requisitos gerais e especiais:

7.1. Requisitos gerais - os constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, designadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2. - São requisitos especiais:

Ser assistente administrativo especialista com classificação de serviço não inferior a *Bom*, ou

ser assistente administrativo principal, com pelo menos três anos de serviço na categoria e com classificação de serviço não inferior a *Bom*.

7.3. Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nas alíneas anteriores até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

8 - Os requerimentos de admissão deverão ser elaborados em papel adequado, dirigidos ao presidente do júri, podendo ser remetidos pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção expedidos até ao termo do prazo fixado, para o Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, Rua D. Pedro IV, 24 – 9900-111 Horta, ou entregues pessoalmente na Secção de Apoio Administrativo.

9 – Do requerimento deve constar, sob pena de exclusão, os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número, data de emissão do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Experiência profissional;
- e) Identificação do número e data do *Jornal Oficial*, onde vem anunciado o aviso de abertura do concurso;
- f) Declaração dos serviços, a que se acham vinculados, da qual conste a natureza do vínculo, categoria que detém e respectiva antiguidade na categoria, carreira e na função pública;
- g) Quaisquer outros elementos que se reputem susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou constituírem motivo de preferência legal.

10 - Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado e assinado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias e das acções de formação profissionais complementares e das respectivas durações;
- c) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

11- É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as alíneas d), e) e f) do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que o candidato declare no seu requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do citado diploma.

12 – As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

13 - Os métodos de selecção a utilizar serão de acordo com o previsto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto

Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Resolução n.º 199/95, de 21 de Dezembro, rectificada pela Declaração n.º 7/96, de 18 de Abril e Despacho Normativo n.º 9/2004, de 5 de Fevereiro, os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Entrevista;
- c) Avaliação curricular.

13.1 - A prova de conhecimentos reveste a forma escrita, com duração máxima de três horas, incidindo sobre um mínimo de cinco questões de entre os seguintes temas:

- a) Área de legislação – conhecimentos da legislação em vigor aplicável, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
- b) Área de contabilidade:

Serviços Públicos;
Despesas e receitas públicas;
Orçamentos da Região;
Orçamentos Privativos;
Plano Oficial de Contabilidade/Plano Oficial de Contabilidade das Instituições do Sistema de Solidariedade e Segurança Social;
Conta Geral da Região;
Realização de Despesas;
Contas Correntes com dotações orçamentais;
Despesas correntes (pessoal);
Guia de Receitas;
Fundo permanente
Conta de gerência.

- c) Direitos e deveres da Função Pública e à deontologia profissional.

13.2 - Legislação a consultar para a prova de conhecimentos:

Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro;
Decreto Legislativo Regional n.º 7/97/A, de 24 de Maio;
Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho;
Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 12/2002, de 25 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro;
Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de Agosto;
Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro;
Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro;
Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004/A, de 26 de Março;
Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 57/2005, de 4 de Março;
Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
Decreto-Lei n.º 1/2005, de 4 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto;
Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

13.3. - À prova de conhecimentos é atribuída uma classificação de zero a vinte valores, sendo indicada a cotação atribuída a cada uma das matérias, cuja classificação final é arredondada até às centésimas. Serão eliminados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores

13.4 - Na entrevista profissional de selecção ponderar-se-ão os seguintes factores, valorados de zero a quatro valores por forma a que o seu somatório resulte a classificação final de zero a vinte valores:

- a) Motivação profissional;
- b) Facilidade de expressão e comunicação;
- c) Sentido de organização;
- d) Capacidade de relacionamento;
- e) Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes ao conteúdo funcional dos lugares a prover.

13.5 - Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Habilitação literária;
- b) Experiência profissional;
- c) Formação profissional complementar.

14 - A não realização da prova de conhecimentos e/ ou da entrevista profissional de selecção determina a exclusão do concurso.

15 - O dia, hora e local designados para a realização da prova de conhecimentos, assim como a entrevista, serão notificados aos candidatos através das formas previstas no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

16 – A classificação final será expressa na escala de zero a vinte valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas pela aplicação da fórmula prevista na Resolução n.º 199/95, de 21 de Dezembro, rectificada pela Declaração n.º 7/96, de 18 de Abril.

17 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema da classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

18 – A relação de candidatos admitidos será afixada nos locais próprios do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta.

Os candidatos excluídos, bem como a lista de classificação final, serão notificados de acordo com os artigos 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19 – Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, que adaptou à Região

o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência tem preferência sempre que se verifique igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

20 - Garantia de igualdade entre homens e mulheres – em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição e do Despacho Conjunto n.º 2000/1, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Secretário Regional Adjunto da Presidência, a Administração Pública Regional enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 - O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Hélia Maria de Serpa Ferreira, Coordenadora Geral de Prestações Pecuniárias, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta.

Vogais efectivos: Rute de Jesus Marques da Silva Lopes Oliveira Machado, Chefe de Repartição, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Maria de Lurdes Goulart Medeiros Costa, Chefe de Secção, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta.

Vogais suplentes: Maria de Jesus Oliveira Correia Andrade, Coordenadora de Organização de Processos, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta; Estela Maria Vargas Caldeira Rodrigues, Coordenadora de Contencioso, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta.

14 de Março de 2005. – A Presidente do Júri, *Hélia Maria de Serpa Ferreira*.

338/2005 - 1 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que por despacho do Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social de 8 de Março de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de acesso geral, em quadro circular, para provimento da seguinte vaga:

- um lugar de técnico profissional de segurança social especialista principal, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, serviço do

Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março, e alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/98/A, de 20 de Fevereiro, Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2002/A, de 13 de Fevereiro e Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2004/A, de 7 de Julho, que o republica em anexo.

2 - O prazo de validade deste concurso termina com o provimento do lugar.

3 - Área funcional – consiste em proceder a todas as operações burocráticas relativas ao tratamento da informação necessária ao reconhecimento dos direitos às prestações de Segurança Social e registo necessários, incluindo a contabilidade, utilizando, para o efeito, meios manuais e informáticos.

4 - O local de trabalho, situa-se em Horta.

5 - O vencimento corresponde ao escalão e índice a fixar de acordo com o artigo n.º 17 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Função Pública.

6 – A este concurso aplicam-se as disposições dos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Decreto-lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março;
Decreto Regulamentar Regional n.º 2/98/A, de 20 de Fevereiro;
Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2002/A, de 13 de Fevereiro;
Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2004/A, de 7 de Julho;
Despacho Normativo n.º 9/2004, de 5 de Fevereiro.

7- Requisitos de admissão a concurso:

- 7.1. Os requisitos gerais de admissão a concurso os constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 7.2. São requisitos especiais de admissão a concurso possuir a categoria de técnico profissional especialista de segurança social, com um mínimo de três anos classificados de *Muito Bom*, ou de cinco anos classificados de *Bom*.

8- Os requerimentos de admissão deverão ser elaborados em papel adequado, dirigidos ao presidente do júri, Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, Rua D. Pedro IV, 24 – 9900-111 Horta, podendo ser remetidos pelo correio com aviso de recepção, ou entregues pessoalmente na secção de apoio administrativo.

9 – Do requerimento deve constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número, data de emissão do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do número e data do *Jornal Oficial*, onde vem anunciado o aviso de abertura do concurso.
- d) Quaisquer outros elementos que se repute susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou constituírem motivo de preferência legal.

10 - Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias e das acções de formação profissionais complementares e das respectivas durações;
- c) Documentos autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- d) Classificação de serviço obtida na categoria relevante para o provimento;
- e) Declaração dos serviços, a que se acham vinculados, da qual conste a natureza do vínculo, categoria que detém e respectiva antiguidade na categoria, carreira e função pública.

11 - É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as alíneas a), b), d), e) e f) do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que o candidato declare no seu requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

12 – Os funcionários que prestam serviço neste centro, ficam dispensados da apresentação dos documentos que constam no processo individual.

13 – A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do Decreto-lei n.º 204/98, de 11 de Julho, constantes deste aviso, determinará a exclusão do concurso.

14 – As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

15 - O método de selecção a utilizar é o previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e artigo 44.º do Despacho Normativo n.º 117/84, de 31 de Julho, o de avaliação curricular, onde se apreciarão os seguintes factores:

- a) Formação académica de base;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional;
- d) Classificação de serviço.

16 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema da classificação final, incluindo a respectiva formula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

17 – A relação dos candidatos admitidos será afixada nos locais próprios do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta.

Os candidatos excluídos, bem como a lista de classificação final, serão notificados de acordo com os artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 – Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, que adaptou à Região o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência tem preferência sempre que se verifique igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

19 – Garantia de igualdade entre homens e mulheres - em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição e do Despacho Conjunto n.º 2000/1, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Secretário Regional Adjunto da Presidência, a Administração Pública Regional enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 - O júri terá a seguinte composição:

Presidente: José Carlos Silveira da Costa, Coordenador Geral de Serviços Desconcentrados, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta.

Vogais efectivos: Aida Maria Pacheco da Silva, Coordenadora de Registo de Salários e Processamento, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
Ana Maria Mendonça Furtado da Silveira, Coordenadora de Serviços Desconcentrados da ilha do Faial, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta.

Vogais suplentes: Maria de Jesus Oliveira Correia Andrade, Coordenadora de Organização de Processos, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta;
Lúcia de Fátima do Rosário Serpa, Coordenadora de Beneficiários e Contribuintes, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta.

14 de Março de 2005. – O Presidente do Júri, *José Carlos Silveira da Costa*.

CENTRO COORDENADOR
DE PRESTAÇÕES DIFERIDAS

Extracto de despacho

511/2005 - Por despacho da Directora do Centro Coordenador de Prestações Diferidas, de 15 de Março de 2005, conforme competências delegadas:

Ana Sofia Lopes da Costa, técnico profissional de segurança social de 2.ª classe, do quadro de pessoal do Centro Coordenador de Prestações Diferidas - Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, é nomeada técnico profissional de segurança social de 1.ª classe, do mesmo quadro, com efeitos a partir de 15 de Março de 2005, considerando-se exonerada do anterior lugar à data da nomeação.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

16 de Março de 2005. – A Chefe de Secção, *Bibiana Genoveva Gomes Reis Leal da Costa*.

Aviso

339/2005 - Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, faz-se público que foi afixada, para consulta, a lista de antiguidades do pessoal deste serviço, referente a 31 de Dezembro de 2004.

Da organização da referida lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias após a publicação do aviso, de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do decreto acima mencionado.

14 de Março de 2005.- A Directora, *Alda Martinho Toste Aguiar*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Avisos

340/2005 - 1 – Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Instituto de Acção Social de 4 de Março de 2005, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de acesso geral, com vista ao provimento de um lugar na categoria de técnico superior principal (área de serviço Serviço Social e ou Política Social), da carreira técnica

superior, do quadro de pessoal da Divisão de Acção Social da Horta do Instituto de Acção Social, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2000/A, de 14 de Março.

2 - Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 - O prazo de validade deste concurso termina com o provimento do lugar.

4 - O vencimento é o correspondente ao escalão 1 da categoria, índice 510, de acordo com a tabela anexa à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e o local de trabalho é na Horta, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a Função Pública.

5 - O conteúdo funcional do lugar a prover corresponde às funções constantes do Despacho Normativo 117/84, de 31 de Julho, que regulamenta os concursos para lugares de ingresso e acesso dos quadros de pessoal da agora Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

6 - Podem candidatar-se ao concurso todos os indivíduos vinculados à função pública, independentemente do organismo ou serviço a que pertençam, que reúnam os requisitos gerais e especiais para provimento em funções públicas.

6.1 - São Requisitos de admissão:

- a) Satisfazer as condições previstas no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
- b) Possuir a categoria de técnico superior de 1.ª classe na área indicada no ponto 1 do presente aviso, com pelo menos três anos na respectiva categoria, classificados de *Bom*.

7 - Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser feitos em papel adequado e conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, estado civil, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação inequívoca do lugar a que se candidata e indicação do número e data do *Jornal Oficial* onde vem publicado o presente aviso.
- d) Declaração sob compromisso de honra, de acordo com o n.º 2, do artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, que o candidato possui os requisitos gerais de provimento em funções públicas.

8 – Os candidatos devem apresentar o curriculum vitae datado e assinado, no qual conste os seguintes elementos devidamente comprovados, sob pena de não serem considerados:

- a) Habilitações profissionais relevantes no período em apreciação (seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios);
- b) Experiência profissional, com indicação dos respectivos períodos;
- c) Declaração passada e autenticada pelo serviço a que pertençam da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, categoria e ainda a antiguidade na actual categoria, carreira e função pública, bem como as classificações de serviço dos últimos três anos;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

8.1 - O candidato deve apresentar, sob pena de exclusão, o documento comprovativo das habilitações literárias;

8.2 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos que comprovem a veracidade das suas declarações.

9 - Os candidatos que sejam funcionários do Instituto de Acção Social são dispensados da apresentação dos documentos já existentes nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente referido no requerimento de admissão ao concurso.

10 - As candidaturas poderão ser entregues directamente no Instituto de Acção Social, ou remetidas pelo correio registadas com aviso de recepção, dirigidas ao Presidente do Júri do concurso, Rua Almirante Botelho de Sousa - Edifício da Segurança Social 6.º andar, 9500-158 Ponta Delgada.

11 - O método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, nos termos do Despacho Normativo n.º 117/84, de 31 de Julho, alínea b), do n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

11.1 - Na avaliação curricular ponderar-se-ão, nos termos do Despacho Normativo n.º 117/84, de 31 de Julho, em conjugação com o artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, os seguintes factores:

- a) Classificação de serviço;
- b) Experiência profissional;
- c) Formação profissional
- d) Nível de habilitações literárias.

11.2 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta da reunião do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11.3 - A classificação final será expressa na escala de zero a vinte valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas na aplicação dos critérios de ponderação indicados no ponto 11.1.

11.4 - No caso de igualdade de classificação, o júri procederá à utilização dos critérios de preferência, constantes do artigo 37.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

12 - Publicitação das listas - A relação dos candidatos admitidos constarão de lista a afixar nos termos do n.º 2, do artigo 33.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho. Os candidatos excluídos, caso existam, serão notificados nos termos do 34.º, bem como das listas de classificação final, serão os candidatos notificados, nos termos dos artigos n.º (s) 38.º e 40.º, do mesmo diploma.

13 - O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Dra. Isabel Margarida da Ponte Pascoal, assessora.

Vogais efectivos: Dr. Paulo Alexandre de Braga Franco, Chefe de Divisão em regime de substituição, que substituirá o presidente do júri nas suas ausências e impedimentos; Dra. Maria de Lurdes Ramos Nunes Correia, Assessora.

Vogais suplentes: Dra. Teresa Margarida Pimentel Pitrez de Sousa Santos, assessora; Dra. Ana Isabel Gonçalves Pereira, assessora.

11 de Março de 2005. - A Presidente do Júri, *Isabel Margarida da Ponte Pascoal*.

341/2005 - 1 - Nos termos do artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que por deliberação do conselho de administração de 4 de Março de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação no Jornal Oficial, concurso interno de ingresso para admissão ao estágio na carreira técnica superior, visando o preenchimento dos lugares abaixo indicados, do quadro de pessoal da Divisão de Acção Social de Ponta Delgada do Instituto de Acção Social, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2000/A, de 14 de Março:

- a) 2 lugares de técnico superior de 2.ª classe (área de Serviço Social/Política Social), afectos à Divisão de Acção Social de Ponta Delgada;
- b) 1 lugar de técnico superior de 2.ª classe (área de Serviço Social/Política Social), afecto ao Serviço de Acção Social de Santa Maria;
- c) 1 lugar de técnico superior de 2.ª classe (área de Psicologia), afecto à Divisão de Acção Social de Ponta Delgada.

2 – Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 – Nos termos do n.º 2, do artigo 2.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, que adaptou à Região o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência tem preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4 – Ao presente concurso aplica-se a seguinte legislação:

- Artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro; Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro; Lei n.º 44/99, de 11 de Julho; Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho e Despachos Normativos n.º(s) 117/84, de 31 de Julho e 111/96, de 27 de Junho.

5 - O prazo de validade do concurso termina com o provimento dos lugares.

6 - Compete genericamente aos lugares postos a concurso, o seguinte:

- área referida nas alíneas *a*) e *b*) do ponto 1, programar a sua actividade, definir esquemas e regras de actuação do serviço social nas instituições e na comunidade, prestar apoio técnico e emitir pareceres sobre os assuntos submetidos à sua apreciação e ainda proporcionar aos beneficiários os meios de resolução dos respectivos problemas.
- área referida na alínea *c*) do ponto 1, conceber, adoptar e ou aplicar métodos e processos técnicos-científicos elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos e emitindo pareceres, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão que interessam à Administração, em função dos objectivos prosseguidos pelo Instituto de Acção Social.

7 - O estágio referido tem a duração de um ano, e será feito em regime de contrato administrativo de provimento ou em

comissão de serviço extraordinária, nos termos do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, sendo remunerado pelo vencimento correspondente ao escalão 1 da categoria, índice 321, do mapa anexo à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e respectivas alterações. As regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração pública. Os locais de trabalho são: - para os lugares referidos nas alíneas *a*) e *c*) do ponto 1, do presente aviso, em Ponta Delgada (São Miguel) e para o lugar referido na alínea *b*), do mesmo ponto em Vila do Porto (Santa Maria).

8 – Requisitos de admissão - poderão ser opositores ao concurso todos os indivíduos que, cumulativamente, satisfaçam os seguintes requisitos gerais e especiais:

8.1 - Requisitos gerais – os exigidos no n.º 2, do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, designadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 - Requisitos especiais:

- a) Sejam funcionários de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública ou agentes nas condições referidas nos n.º (s) 1 e 3, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
- b) Para os lugares referidos na alíneas *a*) e *b*) do ponto 1 do presente aviso, possuir a licenciatura em Serviço Social/Política Social;
- c) Para o lugar referido na alínea *c*) do ponto 1 do presente aviso, possuir a licenciatura em Psicologia.

9 – Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista.

9.1 - Na avaliação curricular ponderar-se-ão:

- a) Habilitação académica;
- b) Formação profissional complementar;
- c) Experiência profissional.

9.2 - A prova de conhecimentos gerais e específicos revestirá a forma escrita e terá a duração de três horas, nos termos do Despacho Normativo n.º 111/96, de 27 de Junho, sendo eliminatória se o candidato não obtiver classificação igual ou superior a 9,5 valores.

9.3 - O dia, hora e local designados para a realização da prova de conhecimentos, assim como a entrevista, serão notificados através das formas previstas no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

10 – Temas gerais:

a) Constituição da República Portuguesa; Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores; Organização e Estrutura do Governo Regional e Departamentos Regionais.

b) Regime Jurídico da Função Pública:

- Férias, faltas e licenças – Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11/08, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5/05, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11/05, Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto e Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho.
- Carreiras da função pública e estatuto remuneratório – Lei n.º 44/99, de 11 de Junho; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16/10, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5/05, Decreto-Lei 77/2001, de 05/03, Decreto-Lei n.º 23/2002, de 01/02, Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28/03, Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19/03.
- Relação jurídica de emprego – Decreto-Lei n.º 184/89, de 2/06, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, Decreto-Lei n.º 218/98, de 17/07, Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27/07, Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho; Art.5.º, do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro, Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/86/A, de 21 de Abril; Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31/07.
- Estatuto disciplinar – Decreto-Lei n.º 24/84, de 16/01 e rectificação de 17/04/84, publicada no *Diário da República* I Série, n.º 110, de 30/04/84.
- Estatuto da aposentação – Decreto-Lei n.º 498/72, de 9/12, Decreto-Lei n.º 191-B/79, de 25/

06, Decreto-Lei n.º 503/99, de 20/11, artigo 9.º, da Lei n.º 32-B/2002, de 30 de Dezembro e Lei n.º 1/2004, de 15 de Janeiro.

- A.D.S.E. – Decreto-Lei n.º 125/81, de 27/05 e Decreto-Lei n.º 118/83, de 25/02.
- Princípios gerais do procedimento administrativo – Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01.

c) Organização da Segurança Social na Região Autónoma dos Açores:

- Decreto Legislativo Regional n.º 11/87/A, de 26/06, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/97/A, de 17/12, Decreto Regulamentar Regional n.º 11/98/A, de 5/05, Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2002/A, de 10 de Julho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2003/A, de 8/02 e Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2000/A, de 14/03, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2001/A, de 14 de Maio.

10.1 - É permitido aos candidatos a consulta dos referidos diplomas.

11 - Temas específicos:

- 11.1 - Para a área de Serviço Social/Política Social - análise de um caso social, visando assegurar o desenvolvimento de acções de natureza preventiva, terapêutica e promocional numa perspectiva integrada e personalizada, tendo como meta os objectivos da acção social.
- 11.2 - Para a área de Psicologia – a intervenção em famílias com menores em risco.

12 - Na entrevista ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Capacidade de expressão e fluência verbal;
- b) Sentido crítico e inovador;
- c) Motivação e interesse;
- d) Discussão curricular;
- e) Visão global da Administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.

13 – A classificação final será expressa na escala de zero a vinte valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção efectuados.

14 – Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção utilizados no concurso constam de acta facultada ao candidato sempre que solicitada.

15 – O estágio para ingresso na carreira para que é aberto o concurso, obedece às regras previstas no art.5.º, do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro, em conjugação com o art.5.º, do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro; Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho.

16 – Os requerimentos de candidatura deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, expedidos até ao termo do prazo fixado, para a Presidente do júri do concurso, Instituto de Acção Social, Rua Almirante Botelho de Sousa - Edifício da Segurança Social, 6.º andar, 9500-158 Ponta Delgada, devendo constar obrigatoriamente dos mesmos, sob pena de exclusão, os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias, com a indicação da média final do curso;
- c) Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais constantes no n.º 2, do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, sobre os requisitos gerais de provimento, a qual dispensa a apresentação dos documentos referidos nas alíneas d), e) e f), do mesmo artigo, conforme previsto no n.º 2, do artigo 31.º, do citado diploma;
- d) Identificação inequívoca do lugar ou lugares a que se candidata, devendo indicar as respectivas áreas constantes nas alíneas a), b) e c), do ponto 1 do presente aviso;
- e) Para as candidaturas aos lugares indicados nas alíneas a) e b) do ponto 1 do presente aviso, os candidatos deverão mencionar a ordem de preferência;
- f) Indicação do número e data do *Jornal Oficial* onde vem publicado o aviso de abertura do concurso.

16.1 - Os candidatos devem apresentar o *curriculum vitae* datado e assinado, no qual conste os seguintes elementos devidamente comprovados, sob pena de não serem considerados:

- a) Habilitações profissionais (seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios);
- b) Experiência profissional, com indicação dos respectivos períodos;
- c) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

16.2 – O candidato deve apresentar, sob pena de exclusão, o documento comprovativo das habilitações literárias.

16.3 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação

que descreve, a apresentação de documentos que comprovem a veracidade das suas declarações.

16.4 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

17 – Publicitação das listas – A relação dos candidatos admitidos constarão de lista a afixar nos termos do n.º 2, do artigo 33.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho. Os candidatos excluídos, caso existam, serão notificados nos termos do artigo 34.º, bem como das listas de classificação final, serão os candidatos notificados, nos termos dos artigos n.º (s) 38.º e 40.º, do mesmo diploma.

19 – O júri do presente concurso será o júri do estágio e terá a seguinte composição:

Presidente: Dra. Maria de Deus Furtado Frazão de Medeiros, Chefe de Divisão.

Vogais efectivos: Dra. Maria Lígia de Medeiros Silva Medeiros Teves, assessora principal, que substituirá o presidente do júri nas suas ausências e impedimentos;
Dr. Rui Miguel Gonçalves Santo, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes: Dra. Paula Valença Gama Rodrigues, técnica superior principal;
Dra. Ana Maria Rodrigues Serrano Correia, técnica superior de 2.ª classe.

14 de Março de 2005. – A Presidente do Júri, *Maria de Deus Furtado Frazão de Medeiros*.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despachos

403/2005 - Considerando que no desenvolvimento do projecto constante da 2.ª fase da Requalificação e Modernização da Aerogare Civil das Lajes, e por decisão da Comissão, de 19 de Fevereiro de 2004, relativa à concessão de uma contribuição do Fundo de Coesão para o mencionado projecto, foi imposto que o primeiro pagamento intermédio ao projecto só poderá ser satisfeito após apresentação à CE de declarações das autoridades ambientais competentes relativamente à conformidade das soluções de tratamento da ETAR com a legislação nacional e comunitária;

Considerando que na proposta apresentada pela ANA - Aeroportos de Portugal, SA, datada de 26 de Maio de 2004, a qual foi adjudicada por meu despacho datado de 18 de Junho de 2004, não foi incluída a elaboração e licenciamento do Projecto da ETAR e que projecto é essencial à aprovação da candidatura ao Fundo de Coesão;

Considerando que a ANA - Aeroportos de Portugal, SA, elaborou o projecto da 2.ª fase da Requalificação e Modernização da Aerogare Civil das Lajes, possuindo por este motivo todos os elementos para a elaboração do mencionado projecto da ETAR;

Considerando que tal projecto não foi incluído no contrato celebrado com a ANA - Aeroportos de Portugal, SA, por não ter sido previsto, mas que é considerado imprescindível, face à imposição da Comissão Europeia.

Assim, determino:

- 1 - Adjudicar, por ajuste directo, à empresa ANA - Aeroportos de Portugal, SA, a prestação de serviços relativos à elaboração do Projecto da Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR), nos termos conjugados da alínea e), subalínea ii) do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro de 2004, pelo montante de € 13.100 (treze mil e cem euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- 2 - Autorizar a realização da respectiva despesa, a qual será suportada pelo orçamento privativo do Fundo Regional de Transportes.

5 de Janeiro de 2005. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

404/2005 - Considerando que o n.º 5 da Resolução n.º 20/2002, de 10 de Janeiro, determinou que os encargos com a adjudicação da prestação do serviço público de transporte marítimo de passageiros e viaturas entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores, com o pagamento das taxas portuárias devidas às Capitánias e às Juntas Autónomas dos Portos da Região e com a comparticipação de 75% das despesas com o abastecimento de combustível aos navios no âmbito do serviço público em questão seriam suportados conjuntamente pela Secretaria Regional da Economia e pelo Fundo Regional de Transportes;

Considerando que o Conselho de Governo, através da supramencionada Resolução n.º 20/2002, delegou competências no Secretário Regional da Economia para, anualmente, autorizar a distribuição das verbas a suportar por cada um daqueles departamentos;

Considerando, ainda, as disponibilidades orçamentais da Secretaria Regional da Economia e do Fundo Regional de Transportes, aprovados para o corrente ano;

Assim, no uso dos poderes que me são conferidos pelos n.º 1 dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo e pelo n.º 5 da Resolução n.º 20/2002, de 10 de Janeiro, determino:

1. Durante o ano económico de 2005, os encargos referidos no ponto 2 da Resolução n.º 20/2002, de 10 de Janeiro, e actualizados nos termos do n.º 4 da cláusula 4.ª do contrato de serviço público de transporte marítimo de passageiros e viaturas entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores, serão distribuídos pela Secretaria Regional da Economia e pelo Fundo Regional de Transportes, do seguinte modo:
 - a) Plano da Secretaria Regional da Economia: € 687.334,03 (seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e trinta e três euros e três cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
 - b) Orçamento do Fundo Regional de Transportes: € 1.603.779,39 (um milhão seiscentos e três mil, setecentos e setenta e nove euros e trinta e nove cêntimos) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.
2. Os encargos mencionados no ponto 3 da mencionada Resolução n.º 20/2002, de 10 de Janeiro, durante o ano económico de 2005, estimados em 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil euros) serão suportados pelo Plano da Secretaria Regional da Economia.

405/2005 - Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e em conformidade com o disposto no ponto 2 da Resolução n.º 34/2005, de 3 de Março, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 9, subdelego no Conselho de Administração da SATA Air Açores - Sociedade Açoriana de Transportes Aéreos, S.A., os poderes para aprovar a minuta do adicional ao contrato da empreitada de "remodelação e ampliação da Aerogare da Ilha de São Jorge", para outorgar neste, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, assim como, para praticar todos os actos, que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante.

11 de Março de 2005. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

Extracto de despachos

403/2005 - Por despacho do Director Regional do Comércio, Indústria e Energia, de 28 de Janeiro de 2005:

Renovada a comissão de serviço de, Maria Zulmira Paim da Rosa Vaz, no cargo de Chefe de Divisão do Comércio Interno e Externo, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2005.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

404/2005 - Por despacho do Director Regional do Comércio, Indústria e Energia, de 28 de Janeiro de 2005:

Renovada a comissão de serviço de, Hélio Bettencourt de Matos, no cargo de Chefe de Divisão de Modernização Industrial, com efeitos a 18 de Fevereiro de 2005.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

405/2005 - Por despacho do Director Regional do Comércio, Indústria e Energia, de 28 de Janeiro de 2005:

Renovada a comissão de serviço de, Francisco Eduardo Tomé de Andrade, no cargo de Director de Serviços de Energia, com efeitos a 8 de Fevereiro de 2005.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

9 de Março de 2005. - A Chefe de Secção, *Graça Galvão*.

€ 5.880,00 – Sociedade Corretora, Lda. – subsídio destinado a comparticipar despesas efectuadas com o escoamento de peças de conservas de atum para Itália.

€ 3.345,10 – Articosutura – Fábrica Insulana de Confecções, Lda. – subsídio destinado a comparticipar despesas efectuadas com o escoamento de peças de vestuário para os Estados Unidos da América.

€ 2.127,60 – Insulac – Produtos Lácteos Açoreanos, SA - - subsídio destinado a comparticipar despesas efectuadas com o escoamento de queijo para o Canadá.

€ 4.519,67 – Sociedade Corretora, Lda. – subsídio destinado a comparticipar despesas efectuadas com a aquisição de embalagens.

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 40, programa 9, desenvolvimento do comércio e exportação, código 05.01.03.

18 de Março de 2005. - O Director Regional, *José Luís Pimentel Amaral*.

406/2005 - Por despacho da Chefe do Gabinete, de 17 de Março de 2005, conforme delegação de competências:

Humberto Manuel da Silva da Rosa, assistente administrativo do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Economia – Direcção Regional do Turismo, é nomeado, após concurso, no lugar de assistente administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Economia – Divisão Administrativa e Financeira, considerando-se exonerado do lugar anterior, na data da aceitação do novo lugar.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

17 de Março de 2005. - A Chefe de Secção, *Graça Galvão*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA

Extracto de despacho

516/2005 - Por despacho do Secretário Regional da Economia, de 1 de Março de 2005, nos termos da Portaria n.º 59/2000, de 24 de Agosto e do Despacho Normativo n.º 2/2004, de 8 de Janeiro, foram atribuídos os seguintes subsídios:

Éditos

24/2005 - Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 - R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal das Lajes do Pico, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores - EDA, SA, registado na DRCIE com o n.º 30-6001/05 (2074/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal Subterrâneo de MT a 30 kV para o PT do Furo D'Água do Arrife, sita em Freguesia de Ribeiras, Concelho das Lajes do Pico, ilha do Pico. A instalação é constituída por um ramal subterrâneo de MT a 30 KV com 325 metros de comprimento, derivado do Posto de Transformação n.º 51 Arrife, que se destina a alimentar o PT do Furo D'Água do Arrife.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

25/2005 - Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de

Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 - R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal de Vila do Porto, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores - EDA, SA, registado na DRCIE com o n.º 30-1002/05 (2075/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal Subterrâneo MT a 10kV para o PT da ETAR de Vila do Porto, sita em Freguesia de Vila do Porto, Concelho de Vila do Porto, ilha de Santa Maria.

A instalação é constituída por um ramal subterrâneo de MT a 10 KV com 225 metros de comprimento, derivado do Poste n.º 9 do Ramal Aéreo MT a 10 kV p/ o PS do Cais, que se destina a alimentar o PT da ETAR de Vila do Porto.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

11 de Março de 2005. - O Director de Serviços de Energia,
Francisco Eduardo Tomé de Andrade.

Rectificação

56/2005 - Para os devidos efeitos se declara que a lista de transições constante do aviso publicado com o n.º 1091/2004, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 49 de 7 de Dezembro de 2004, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria Regional, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam.

Assim, onde se lê:

“Lista de transições, em cumprimento das disposições conjugadas do artigo 9.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril com o n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2003/A, de 8 de Outubro.

Situação actual			Após a transição		
Nome	Categoria	Escalão e índice	Categoria	Escalão e índice	Produção de efeitos
Ângela Aguiar	Inspectora Ad. Especialista	2/355	Inspectora Técnica	1/360	Produz efeitos a 30/07/2001 (concl. Lic.) A 13/06/01 foi promovida a subinspectora; progrediu a 1/7/2004 para o escalão 1, índice 260; em 14/1/98 transitou para agente com efeitos a 1/2/93; possui o curso de formação elementar e licenciatura em História.
Durval de Lima Vales	Inspector Ad. Principal	1/345	Inspector Técnico	1/360	Produz efeitos a 5/06/2002 (concl. Lic.) A 13/06/01 foi promovida a subinspectora; progrediu a 1/7/2004 para o escalão 1, índice 260; em 14/1/98 transitou para agente com efeitos a 1/2/93; possui o curso de formação elementar e licenciatura em História.

deverá ler-se:

Lista de transições, em cumprimento das disposições conjugadas do artigo 9.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril com o n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2003/A, de 8 de Outubro.

Situação actual			Após a transição		
Nome	Categoria	Escalão e índice	Categoria	Escalão e índice	Produção de efeitos
Ângela Maria Pacheco Aguiar	Inspectora Ad. Principal	2/355	Inspectora Ad. Principal	2/355	1/7/2000 (Em 13/6/01 foi promovida de agente a subinspectora)
Durval de Lima Vales	Inspector Ad. Principal	1/345	Inspector Ad. Principal	1/345	1/7/2000 (Em 13/6/01 foi promovido de agente a subinspector)

11 de Março de 2005. - O Director Regional do Comércio, Indústria e Energia, *José Luís Amaral*.

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portarias

111/2005 - Ao abrigo da Portaria n.º 57/2003, de 17 de Julho, nos termos da qual foi criado um incentivo financeiro destinado à aquisição de reprodutores bovinos machos de raças produtoras de carne, manda o Governo Regional dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

1. Conceder um apoio financeiro no valor de € 375,00 a Manuel Norberto Goulart Cabral, residente na Rua dos Bagaços, São Caetano, 9950-427 Madalena do Pico, destinado à aquisição de reprodutores machos de raças produtoras de carne;
2. Esta despesa será suportada por verbas inscritas no programa 1 – fomento agrícola, projecto 1.4 - - reduzir os custos de exploração agrícola, classificação económica 08.08.02 – transferências de capital – famílias – outras.

24 de Fevereiro de 2005. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

112/2005 - Considerando o papel fulcral da Federação Agrícola dos Açores no incremento e desenvolvimento do regime da Carne dos Açores Indicação Geográfica;

Considerando a necessidade que a Federação Agrícola dos Açores, enquanto Agrupamento Gestor da Indicação Geográfica Carne dos Açores, tem em promover as vias para o desenvolvimento de carne de bovino nos Açores, através

da realização de um estudo para a elaboração de um projecto: Carne de bovino nos Açores – vias para o seu desenvolvimento, com vista à divulgação do modo de produção de carne açoriana para incentivo ao consumo;

Assim, o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas e ao abrigo do disposto na alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, determina o seguinte:

1. É atribuído à Federação Agrícola dos Açores um subsídio a fundo perdido no valor de € 12 306,32 (doze mil trezentos e seis euros e trinta e dois cêntimos), como forma de participar os encargos decorrentes da execução do estudo necessário à promoção e divulgação do modo de produção de carne açoreana para incentivo ao consumo.
2. Esta despesa será suportada pelo orçamento privativo do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas – IAMA, capítulo 40, programa 02 – Apoio à transformação e comercialização, projecto 01 – Transformação e Comercialização, acção 06 – regulação de mercados.

4 de Março de 2005. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

113/2005 - Considerando que, em Abril de 2004, foi celebrado um protocolo de colaboração entre esta Secretaria Regional e a “Alternativa” – Associação Contra as Dependências, com sede na Rua Coronel Chaves em Ponta Delgada, com vista ao desenvolvimento de estratégias concertadas de gestão de resíduos da actividade pecuária, designadamente através da recolha de sacas e embalagens junto de fábricas de lacticínios e em caminhos agrícolas;

Considerando que os objectivos desta intervenção se revestem de grande importância para a comunidade, na medida em que a sua prossecução contribui para a implementação das boas práticas agrícolas, englobando, também, acções de sensibilização da população nesta matéria;

Considerando, que, nos termos do referido Protocolo está prevista a atribuição de um apoio financeiro destinado a apoiar as despesas da “Alternativa” – Associação Contra as Dependências, com o desenvolvimento das referidas actividades;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, em cumprimento da alínea b) do ponto 1 da Cláusula Segunda do Protocolo acima mencionado, ao abrigo do disposto na alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região e na alínea c) do n.º 1 artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, o seguinte:

1. É atribuído à “Alternativa” – Associação Contra as Dependências um apoio financeiro no montante de € 15 000 (quinze mil euros) com vista à participação das despesas inerentes ao desenvolvimento de estratégias concertadas de gestão de resíduos da actividade pecuária, designadamente através da recolha de sacas e embalagens junto de fábricas de lacticínios e em caminhos agrícolas e à realização de acções de sensibilização da população nesta matéria;
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 1 – fomento agrícola, projecto 3, classificação económica 04.07.01 - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

7 de Março de 2005. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

114/2005 - Considerando a necessidade de apoiar as culturas industriais, nomeadamente a cultura da beterraba sacarina;

Considerando que se tem verificado uma redução significativa da área cultivada;

Considerando a necessidade de aumentar a área de produção a fim de garantir o reforço da produção de matéria-prima suficiente por forma a rentabilizar as estruturas industriais;

Considerando que as condições de mercado não permitiram a actualização de preços à produção desincentivando a área a cultivar, enquanto que os factores de produção acompanharam a actualização dos respectivos preços;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

1. É atribuído à Sinaga – Sociedade de Industrias Agrícolas Açoreanas, SA, pessoa colectiva n.º 512004137, com sede na Rua de Lisboa, 75, 9500 Ponta Delgada, uma ajuda financeira a fundo perdido no valor de € 53.213,20 (cinquenta três mil duzentos e treze euros vinte cêntimos), com vista a participar no trabalho, por esta desenvolvido, de estimular junto da produção o aumento da área cultivada e simultaneamente de elevar e, consolidar a quantidade de matéria-prima de beterraba sacarina oferecida e disponibilizada à agro-indústria regional durante a campanha de 2004;
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 1 – fomento agrícola, projecto 1.4 – reduzir custos de exploração agrícola, código 04.07.01 – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

11 de Março de 2005. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

Extracto de despacho

517/2005 - Por despachos do Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, no uso de competência delegada:

Em despachos de 9 de Março de 2005:

Sandra Maria Silva Melo Capaz, nomeada pelo período probatório de um ano, para o lugar de assistente administrativo do quadro da Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, para prestar serviço no Serviço de Desenvolvimento Agrário da Graciosa.

Eva Marília Antunes Galvão, nomeada, após dispensa de estágio, para o lugar de técnico de 2.ª classe – área de biotecnologia, do quadro da Direcção de Serviços de Veterinária – Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, com efeitos a partir de 2 de Junho de 2004.

João António Ramalho Candeias, técnico superior principal do quadro do Serviço de Desenvolvimento Agrário do Faial – Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, provido por promoção no lugar de técnico superior assessor do mesmo quadro, para prestar serviço na Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário.

Em despacho de 11 de Março de 2005:

Arlindo Falcão Mendes, técnico profissional de pecuária especialista do quadro do Serviço de Desenvolvimento Agrário da Terceira – Direcção Regional do Desenvolvimento

Agrário, provido por promoção no lugar de técnico profissional de pecuária especialista principal do mesmo quadro.

14 de Março de 2005. - O Técnico Superior Principal, *Fernando dos Anjos Alves de Campos*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Despacho

406/2005 - Considerando a necessidade de assegurar o normal funcionamento da Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, e ao abrigo do disposto n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e na alínea e) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004/A, de 26 de Março, delego no Dr. Hernâni César Dantas Martins, Director de Serviços de Veterinária, e na sua ausência e impedimento legal no Eng.º Miguel António Borges da Silveira Amorim, Director de Serviços de Desenvolvimento Rural, competências para autorizar despesas com pessoal e material, e ainda despesas com obras e aquisição de bens e serviços, até ao limite fixado no n.º 3 do artigo 17.º do citado Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004/A, de 26 de Março.

30 de Setembro de 2004. - O Director Regional do Desenvolvimento Agrário, *Joaquim Mário Grilo Pires*.

INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO
E MERCADOS AGRÍCOLAS

Despachos

407/2005 - Nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, e ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 47/92/A, de 27 de Novembro, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.º 5/94/A, de 27 de Abril, n.º 9/96/A, de 20 de Fevereiro de 27/98/A, de 3 de Novembro, n.º 10/2001/A, de 7 de Setembro, e Decreto Regulamentar Regional n.º 35/2004/A, de 10 de Setembro, nomeio, por urgente conveniência de serviço, o licenciado, Manuel Fernando Ramos de Vargas, para, em regime de substituição exercer o cargo de Delegado do IAMA na Horta, equiparado para todos os efeitos legais a director de serviços, lugar previsto no quadro de pessoal anexo ao referido Decreto Regulamentar Regional, com efeitos a partir de 14 de Março de 2005.

11 de Março de 2005. - O Presidente da Direcção, *Manuel João Teixeira Neves Beato*.

408/2005 - Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, prevê no seu artigo 2.º, n.º 4, conjugado com o artigo 21.º, que o recrutamento dos titulares de direcção intermédia, designadamente de Chefe de Divisão, é efectuada por escolha de entre funcionários dotados de competência técnica e aptidão para o exercício das respectivas funções;

Considerando que, o Eng.º Pedro Jorge Aguiar Correia corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço, e que o mesmo detém as características especificamente adequadas ao exercício do cargo de Director do Serviço de Classificação de Leite da Terceira, equiparado para todos os efeitos legais, a Chefe de Divisão do quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas – IAMA, de acordo com o *curriculum vitae* em anexo;

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º e do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, determino o seguinte:

1. É nomeado no cargo de director do Serviço de Classificação de Leite da Terceira, equiparado para todos os efeitos legais, a Chefe de Divisão do quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas – IAMA, o Eng.º Pedro Jorge Aguiar Correia, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.
2. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

16 de Março de 2005. - O Presidente da Direcção, *Manuel João Teixeira Neves Beato*.

Curriculum vitae

I – Identificação:

Nome – Pedro Jorge Aguiar Correia.
Filiação – José Martins Correia e de Anália Aguiar Ramalho Correia.
Nascimento – Nossa Senhora da Conceição – Angra do Heroísmo – 01-06-1973.
Estado Civil – Casado.

II - Habilitações literárias:

- Licenciatura em Engenharia Zootécnica (1997).

III – Formação Complementar:

2004 - Curso “Estatística aplicada a laboratórios” – Organizado pelo Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas e pelo Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Miguel - com a duração de 14 horas.

2004 - Curso “O Novo Modelo de Avaliação e Desempenho dos Funcionários Públicos” – Ministrado pelo Centro de Formação da Administração Pública dos Açores – com a duração de 9 horas.

2004 - Curso “Direcção e Liderança” – Ministrado pelo Centro de Formação da Administração pública dos Açores - com a duração de 30 horas.

2003 - Curso “Auditorias HACCP” – Ministrado pela Câmara de Comércio de Angra do Heroísmo – com a duração de 30 horas.

2001 - Curso “Código do Procedimento Administrativo” - Ministrado pelo Centro de Estudos para o Desenvolvimento Regional e Local – CEDREL – com a duração de 12 horas.

2000 - Curso “Gestão pela Qualidade Total” com a duração de 24 horas – Ministrado pela Livronline.com.

2000 - Curso “BPF – Boas Práticas de Fabricação” com a duração de 24 horas – Ministrado pela Livronline.com.

1999 - Curso de “Inseminação Artificial em Bovinos” - Ministrado pela ABS, com a duração de 150 horas.

1998 - Curso de “Formação Pedagógica de Formadores” – Ministrado pela Associação Industrial Portuense, com a duração total de 90 horas.

1998 - Curso Internacional de “Higiene e Segurança nas Indústrias Alimentares” – Ministrado pelo Instituto de Inovação Tecnológica dos Açores – INOVA – com a duração de 35 horas.

IV – Experiência Profissional:

Desde Outubro 2003 – Chefe de Divisão, substituindo o Director de Serviços, do Serviço de Classificação de Leite da Ilha Terceira - SERCLAT.

2003/2004 – Orientou Estágio Curricular de uma aluna da Escola de Novas Tecnologias dos Açores com o tema “Implementação do Método Laboratorial de Referência Rose-Gottlieb”

Abril 2004 – Leccionou curso de “Ordenha e Higiene do Leite” na Escola de Formação Profissional do Serviço de Desenvolvimento Agrário da Ilha Terceira.

Março 2004 – Leccionou curso de “Ordenha e Higiene do Leite” na Escola de Formação Profissional do Serviço de Desenvolvimento Agrário da Ilha Terceira.

1999/2003 – Técnico Superior de 2.ª Classe, como membro da equipa de desenvolvimento e implementação do projecto de automatização do Serviço de Classificação de Leite da Ilha Terceira – SERCLAT.

Dezembro 2003 – Leccionou curso de “Ordenha e Higiene do Leite” na Escola de Formação Profissional do Serviço de Desenvolvimento Agrário da Ilha Terceira.

Outubro 2003 – Leccionou curso de “Ordenha e Higiene do Leite” na Escola de Formação Profissional do Serviço de Desenvolvimento Agrário da Ilha Terceira.

Abril 2003 – Leccionou curso de “Ordenha e Higiene do Leite” na Escola de Formação Profissional do Serviço de Desenvolvimento Agrário da Ilha Terceira.

Abril 2002 – Leccionou curso de “Contraste Leiteiro - Colheita de Amostras” na Escola de Formação Profissional do Serviço de Desenvolvimento Agrário da Ilha Terceira.

Março 2002 – Leccionou curso de “Ordenha e Higiene do Leite” na Escola de Formação Profissional do Serviço de Desenvolvimento Agrário da Ilha Terceira.

Fevereiro 2002 – Leccionou curso de “Ordenha e Higiene do Leite” na Escola de Formação Profissional do Serviço de Desenvolvimento Agrário da Ilha Terceira.

Outubro 2001 – Leccionou o curso de “Contraste Leiteiro – Colheita de Amostras” na Escola de Formação Profissional do Serviço de Desenvolvimento Agrário da Ilha Terceira.

Fevereiro 2001 – Leccionou curso de “Ordenha e Higiene do Leite” na Escola de Formação Profissional do Serviço de Desenvolvimento Agrário da Ilha Terceira.

Fevereiro 2000 – Leccionou curso de “Ordenha e Higiene do Leite” na Escola de Formação Profissional do Serviço de Desenvolvimento Agrário da Ilha Terceira.

Janeiro 2000 – Leccionou curso de “Ordenha e Higiene do Leite” na Escola de Formação Profissional do Serviço de Desenvolvimento Agrário da Ilha Terceira.

Dezembro 1999 – Leccionou curso de “Ordenha e Higiene do Leite” na Escola de Formação Profissional do Serviço de Desenvolvimento Agrário da Ilha Terceira.

1999 – Leccionou curso de “Técnico de Gestão Pecuária Nível III” na Escola de Formação Profissional do Serviço de Desenvolvimento Agrário da Ilha Terceira

1998 – Leccionou curso de “Técnico de Gestão Pecuária Nível III” na Escola de Formação Profissional do Serviço de Desenvolvimento Agrário da Ilha Terceira.

1997/1999 – Técnico Superior Estagiário, chefiando a secção de Divulgação e Assistência Técnica do Serviço de Classificação de Leite da Ilha Terceira – SERCLAT.

1996/1997 – **Realizou Estágio Curricular, na área da Higiene e Sanidade Animal – Estudo sobre a Higiene da Ordenha e Controlo das Mamites em 23 Rebanhos Leiteiros da Ilha Terceira, na Universidade dos Açores, com nota final de 18 (dezoito) valores;**

1996/1997 – Leccionou a Disciplina de “Informação Técnica Complementar” às turmas do 11º ano da Escola Profissional da Câmara Municipal da Praia da Vitória.

V – Conferências, Congressos e Seminários:

2005 – VI Jornadas Agro-Pecuárias do Ramo Grande, realizadas na Vila das Lajes, Praia da Vitória;

2004 – V Jornadas Agro-Pecuárias do Ramo Grande, realizadas na Vila das Lajes, Praia da Vitória;

2003 – “II Jornadas de Ciências Agrárias – Agricultura Biológica”, realizado em Angra do Heroísmo, pela Associação Agrícola da Ilha Terceira e Universidade dos Açores;

2003 – “I Jornadas do Queijo de S. Jorge”, realizado em São Jorge, pela Universidade dos Açores - Departamento de Ciências Agrárias em colaboração com as Cooperativas do Queijo de S. Jorge, onde foi palestrante;

2003 – IV Jornadas Agro-Pecuárias do Ramo Grande, realizadas na P. da Vitória;

2002 - III Jornadas Agro-Pecuárias do Ramo Grande, realizadas na P. da Vitória;

2001 – II Jornadas Agro-Pecuárias do Ramo Grande, realizadas na Praia da Vitória;

2000 – Seminário “Qualidade das Indústrias Agro-Alimentares”, realizado em Angra do Heroísmo, pelo Laboratório Regional de Veterinária;

2000 – I Jornadas Agro-Pecuárias do Ramo Grande, realizadas na P. da Vitória;

1998 - VIII Congresso de Zootecnia, realizado em Angra do Heroísmo, pela APEZ;

1997 - IX Congresso de Agricultura dos Açores, realizado em Angra do Heroísmo, pela AAIT;

1995 – V Congresso de Zootecnia, realizado em Angra do Heroísmo, pela APEZ.

VI – Publicações:

2001 – Publicação na Revista **Animal Research** nº 50, do artigo "**Comparison of three sources of inocula for predicting apparent digestibility of ruminant feedstuffs**", páginas 265-273, como resultado de um trabalho conjunto de Alfredo Borba, Pedro Correia, Jorge Fernandes e Anabela Borba, realizado no Departamento de Ciências Agrárias da Universidade dos Açores.

Aviso

342/2005 - Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta a lista de antiguidade dos funcionários e agentes do quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas.

Da elaboração da referida lista, cabe reclamação, no prazo de 30 dias consecutivos, a contar da data da publicação deste aviso, de acordo com o disposto nos artigos 96.º e 98.º do referido diploma.

15 de Março de 2005. - O Chefe de Secção, *Maria Margarida Vicente Machado Pereira da Rocha*.

**SECRETARIA REGIONAL
DO AMBIENTE E DO MAR**
Extracto de despachos

518/2005 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 4 de Março de 2005:

Considerando que nos termos do artigo 8.º do Regulamento de Utilização das Viaturas da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho, os veículos oficiais de serviços gerais só podem ser conduzidos por motoristas ou em casos devidamente fundamentados e mediante autorização expressa do dirigente máximo do serviço, conduzidos por funcionários ou agentes que não tenham a categoria profissional de motoristas;

Considerando que no âmbito das atribuições e competências desta Secretaria Regional, nomeadamente as consagradas no artigo 21.º e ss. do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, estão cometidas a alguns funcionários funções de carácter operativo, no âmbito das competências das direcções regionais, funções essas que necessitam do uso de veículos de serviços gerais;

Assim, nos termos dos artigos 2.º, 4.º e 5.º e no uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 8.º, todos da Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho, autorizo o funcionário abaixo indicado a conduzir o veículo de serviços gerais dos Serviços de Ambiente das Flores e do Corvo, para o cumprimento das funções que lhe estão cometidas:

Eng.º Mário Armas de Sousa, director dos Serviços de Ambiente das Flores e do Corvo, titular de carta de condução n.º H-3748, válida até 25/11/2010.

519/2005 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 10 de Março de 2005:

Considerando que se mostra necessário assegurar o normal funcionamento dos Serviços de Ambiente de Santa Maria, no sentido de que sejam garantidos de forma eficaz a sua gestão interna e relacionamento com os diversos departamentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e desta com o exterior;

Considerando que, nos termos da lei, a melhor forma de se alcançar esse objectivo é recorrer à figura jurídica da delegação de poderes;

Assim, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, bem como nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, conjugado com o disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004/A, de 26 de Março, determino o seguinte:

1. Delego, na Directora dos Serviços de Ambiente de Santa Maria, Eng.ª Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves, competências para mandar proceder à análise de todos os processos que derem entrada, para parecer, nos Serviços de Ambiente de Santa Maria, bem como proceder ao despacho de encaminhamento dos mesmos.
2. A competência agora delegada abrange ainda poderes de gestão corrente dos Serviços de Ambiente de Santa Maria, incluindo poderes para autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços até ao limite de € 2.500, e assinar as folhas de despesa com pessoal do serviço, relativamente aos vencimentos, ajudas de custo e horas extraordinárias, bem como visar documentos de despesas já autorizadas superiormente.
3. Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido entretanto praticados pela Directora dos Serviços de Ambiente de Santa Maria, Eng.ª Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves.
4. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

11 de Março de 2005. - O Chefe de Secção, *José Manuel Braia Ferreira*.

520/2005 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 22 de Fevereiro de 2005:

Considerando que a Norte Crescente – Associação de Desenvolvimento Local é uma associação privada, sem fins lucrativos.

Considerando que esta Associação se encontra a desenvolver a implementação de um Núcleo de Recursos de Informação e Educação Ambiental, tendo iniciado a criação de um jardim de plantas endémicas, horta biológica e a preparação de percursos pedestres.

Considerando a importância, neste contexto, do contacto com outros projectos da mesma natureza, bem como da frequência de formação específica de educação ambiental.

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região, conjugado com o disposto nas alíneas b) e d) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril e na alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro:

1. É atribuído à Norte Crescente – Associação para o Desenvolvimento Local, com sede na Rua do Rosário, n.º 15, Santo António, Ponta Delgada, um subsídio a fundo perdido no valor de 580 Euros correspondente a comparticipação de encargos relativos a formação profissional específica de educação ambiental.
2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 04 – Acção 02, Classificação Económica 04.07.01, do Plano de Investimentos da Secretária Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

52172005 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e Mar, de 20 de Fevereiro de 2005:

Considerando que a Associação dos Proprietários e Moradores da Lagoa das Furnas (APMLF) é uma associação privada, sem fins lucrativos.

Considerando que esta Associação pretende divulgar no exterior as camélias dos Açores, nomeadamente na XVI Mostra das *Antiche Camelie della Luchesia*, que irá decorrer em Itália.

Considerando a importância da acção que a Associação dos Proprietários e Moradores da Lagoa das Furnas (APMLF) pretende desenvolver.

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região, conjugado com o disposto nas alíneas b) e d) do artigo 2.º da Orgânica da Secretária Regional do Ambiente, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e na alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro:

1. É atribuído à Associação dos Proprietários e Moradores da Lagoa das Furnas (APMLF), com sede na Rua do Castilho, n.º 15, em Ponta Delgada, um subsídio a fundo perdido no valor de 3005€ (três mil e cinco euros) correspondente a comparticipação

de encargos relativos à participação da Associação dos Proprietários e Moradores da Lagoa das Furnas (APMLF) na XVI Mostra das *Antiche Camelie della Luchesia*.

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 04 – Acção 01, Classificação Económica 04.07.01, do Plano de Investimentos da Secretária Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

15 de Março de 2005. - A Chefe de Gabinete, *Cláudia Garcia da Rosa*.

Rectificação

57/2005 - É rectificado o extracto de despacho n.º 1718/2004, publicado no *Jornal Oficial* II Série n.º 47, de 23 de Novembro de 2004, onde se lê:

“Licenciada Sónia de Lurdes Medeiros Dias Ferreira”,

deverá ler-se:

“Licenciada Sónia de Lurdes Medeiros Dias Ferreira Alves”

15 de Março de 2005. - O Chefe de Secção, *José Manuel Braia Ferreira*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portarias

115/2005 - Considerando a importância das associações profissionais na actividade do sector das pescas a nível regional e nacional;

Manda o Governo Regional dos Açores, através do Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

1. Conceder à Cooperativa de Comercialização Porto de Abrigo, CRL – OP, com sede em Ponta Delgada, um subsídio a fundo perdido no valor de 50.000,00€, destinado a participar nas despesas com a limpeza e gestão do porto de pesca de Rabo de Peixe;
2. Este subsídio será pago directamente à Cooperativa de Comercialização Porto de Abrigo, CRL, e tem

cabimento no Programa 5 – Estruturas de Apoio à Actividade da Pesca, Projecto 5.02 – Estruturas Portuárias, C.E. 05.01.03 – Subsídios – Privadas, do Plano de Investimentos desta secretaria regional.

7 de Março de 2005. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

Esta despesa tem cabimento no Programa 6 – Modernização das Pescas, Projecto – 06.01 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos desta secretaria regional.

8 de Março de 2005. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

116/2005 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca, e usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, o seguinte:

Conceder ao pescador abaixo mencionado um subsídio a fundo perdido destinado a apoiar o investimento realizado:

Manuel Silveira Madruga, residente em Horta, ilha do Faial, no montante de 6.275,40 €, destinado à aquisição de motor, sonda, VHF, GPS, para a embarcação H-502-L *Sagitário*;

O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro.

Esta despesa tem cabimento no Programa 6 – Modernização das Pescas, Projecto – 06.01 – Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos desta secretaria regional.

117/2005 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca, e usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, o seguinte:

Conceder ao pescador abaixo mencionado um subsídio a fundo perdido destinado a apoiar o investimento realizado:

José Alberto Rodrigues Ferreira, residente em S. Bartolomeu, ilha Terceira, no montante de 8.251,80 €, destinado à aquisição de sonda, GPS, alador, gerador e VHF, para a embarcação AH-807-L *Luz do Oriente*;

O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Avisos

343/2005 - Para os devidos efeitos e em cumprimento do estabelecido no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta Câmara Municipal, organizada nos termos do artigo 93.º do já citado diploma legal, foi afixada nos respectivos locais de trabalho.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º, do diploma supra mencionado, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 de Março de 2005. - A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

Concurso público no âmbito de união europeia para aquisição de prestação de serviços de transporte de passageiros – Mini-Bus

344/2005 - Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

não sim

Secção I: Entidade adjudicante

I.1) Designação e endereço oficiais da entidade adjudicante

Organismo:-Câmara Municipal de Ponta Delgada	À atenção de
Endereço:-Praça do Município	Código Postal:-9504-523 Ponta Delgada
Localidade/Cidade:-Ponta Delgada	País:-Portugal
Telefone:-296 304 400	Fax:-296 304 401
Correio electrónico:- gabinetedomunicipe@mpdelgada.pt	Endereço internet (URL) www.pontadelgadadigital.com

I.2) Endereço onde podem ser obtidas informações adicionais

indicado em I.1

Se distinto, ver anexo A

I.3) Endereço onde pode ser obtida a documentação

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) Endereço para onde devem ser enviados as propostas/ pedidos de participação

indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) Tipo de entidade adjudicante

Governo central Instituição Europeia

Autoridade regional/local Organismo de

direito público Outro

Secção II: Objecto do concurso

II.1) Descrição

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades

indicadas pela entidade adjudicante

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos)

Compra Locação Locação financeira

Locação-venda Combinação dos anteriores

a) II.1.3) Tipo de contrato de serviços (no caso de um contrato de serviços)

b) Categoria de serviços

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? não sim

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Prestação de serviços de transporte de passageiros – Mini-Bus

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O fornecimento consiste na aquisição de serviços de transporte de passageiros, correspondente à classificação CPV que se integram na categoria de 60.11.40.00-0 serviço de transporte regular de passageiros.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Os serviços serão prestados à Câmara Municipal de Ponta Delgada, sita á Praça do Municipio em Ponta Delgada.

Código NUTS _____

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto principal	60.11.40.00-0	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>
Objectos complementares	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> . <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> . <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> . <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> . <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> . <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> . <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> . <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> . <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> . <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> . <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> - <input type="checkbox"/>

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC)

**

II.1.9) Divisão em lotes (não aplicável)

não sim

Indicar se se podem apresentar propostas para: um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (não aplicável)

não sim

II.2) Quantidade ou extensão do concurso

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

II.2.2) Opções (não aplicável).

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses 72 e/ou em dias a partir da decisão de adjudicação

Ou: Início e/ou termo

(dd/mm/aaaa)

Secção III: Informações de carácter jurídico, económico, financeiro e técnico

III.1) Condições relativas ao concurso

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem for adjudicada a prestação de serviços prestará a caução no valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A prestação de serviços objecto do contrato será paga a mensalidade mediante a apresentação das respectivas facturas.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação. No caso da adjudicação do fornecimento ser feito a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de Consórcio Externo em Regime de Responsabilidade Solidária.

III.2) Condições de participação

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

N.º 1 – Podem ser admitidos a concurso:

- a) Os concorrentes que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e sejam titulares de alvará para transporte público de passageiros, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 3/2004, de 10 de Janeiro.

Qualificação dos concorrentes:

- Os concorrentes deverão comprovar as suas habilitações profissionais, a sua capacidade financeira e técnica, nos termos dos artigos 34.º, 35.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e de acordo com o estabelecido no programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica – documentos comprovativos exigidos

Para comprovação das habilitações profissionais a proposta deve ser acompanhada de cópia do alvará emitido nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 3/2001, de 10 de Janeiro. No caso de na ordem jurídica do país de origem do

concorrente não existir documento idêntico ao especialmente requerido, pode o mesmo ser substituído por declaração sob compromisso de honra feita pelo concorrente perante autoridade judiciária ou administrativa, notário ou outra autoridade competente do país de origem.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas a) e b) do n.º 10.2 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica – documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas a) e b) do n.º 10.3 do programa de concurso.

III.3) Condições relativas aos contratos de serviços

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

não sim

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

não sim

Secção IV: Procedimentos

IV.1) Tipo de procedimento

Concurso público

Concurso limitado com publicação de anúncio

Concurso limitado sem publicação de anúncio

Concurso limitado por prévia qualificação

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas

Procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio

Procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? (apenas para procedimentos por negociação e se aplicável)

não sim

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado (não aplicável)

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto (não aplicável)

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

no *Diário da República* IIIª Série

de (dd/mm/aaaa)

Número do anúncio no índice do JO

/S de (dd/

mm/aaaa)

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

no *Diário da República* IIIª Série

de (dd/mm/aaaa)

Número do anúncio no índice do JO

/S de (dd/

mm/aaaa)

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (não aplicável)

Número ou Mínimo / Máximo

IV.2) Critérios de adjudicação

a) Preço mais baixo

ou

b) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

b 1) Os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

1 – Preço 70%

2 - Qualidade técnica da proposta 30%

Por ordem decrescente de importância não sim

Ou

b 2) Os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) Informações de carácter administrativo

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público Internacional no âmbito da União Europeia (Processo n.º 109/8.ª Secção)

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 31 de Maio de 2005

Custo (se aplicável): _18,80_Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento:- Em numerário ou cheque emitido a favor do Tesoureiro da Câmara Municipal de Ponta Delgada

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

(consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

30 de Maio de 2005 ou nnn dias a contar do envio do anúncio

Hora :- até às 16.30 Horas.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (não aplicável)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até (dd/mm/aaaa) ou meses e/ou 60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no acto público do concurso, os concorrentes e as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas, nos termos do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 31 de Maio de 2005 Hora 10.00 Local – Sala de Sessões da Câmara Municipal de Ponta Delgada sita à Praça do Município – 9500-114 Ponta Delgada.

Secção VI: Informações adicionais

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

não sim

VI.2) Indicar, se for caso disso, se trata de um concurso periódico e o calendário previsto de publicação de próximos anúncios

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?

não sim

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) Outras informações (se aplicável)

O valor estimado para o concurso é de 1.650.000,00 € (um milhão seiscentos e cinquenta mil euros)

VI.5) Data de envio do presente anúncio 15 de Março de 2005

14 de Março de 2005. - Por Delegação da Presidente da Câmara, O Vereador, *José Manuel Almeida de Medeiros*.

Anexo A

1.2) Endereço onde podem ser obtidas informações adicionais

Organismo:- Câmara Municipal de Ponta Delgada	À atenção de
Endereço:-Rua Dr. Aristides Moreira da Mota, nº.79-A (Parque do Castilho)	Código postal:-9500 – 054 Ponta Delgada
Localidade/cidade:-Ponta Delgada	País:-Portugal
Telefone:- 296 306 250	Fax:-296 286 622
Correio electrónico:- Gabinetedomunice@mpdelgada.pt	Endereço internet (URL) www.pontadelgadadigital.com

1.3) Endereço onde pode ser obtida documentação

Organismo:- Câmara Municipal de Ponta Delgada	À atenção de
Endereço:-Rua Dr. Aristides Moreira da Mota, nº.79-A (Parque do Castilho)	Código postal:-9500 – 054 Ponta Delgada
Localidade/cidade:-Ponta Delgada	País:-Portugal
Telefone:- 296 306 250	Fax:-296 286 622
Correio electrónico:- Gabinetedomunice@mpdelgada.pt	Endereço internet (URL) www.pontadelgadadigital.com

1.4) Endereço para onde devem ser enviadas as propostas/pedidos de participação

Organismo:- Câmara Municipal de Ponta Delgada	À atenção de
Endereço:-Rua Dr. Aristides Moreira da Mota, nº.79-A (Parque do Castilho)	Código postal:-9500 – 054 Ponta Delgada
Localidade/cidade:-Ponta Delgada	País:-Portugal
Telefone:- 296 306 250	Fax:-296 286 622
Correio electrónico:- Gabinetedomunice@mpdelgada.pt	Endereço internet (URL) www.pontadelgadadigital.com

Instalação de iluminação exterior da Igreja da Matriz de São Sebastião – freguesia de São Sebastião – Ponta Delgada

345/2005 - Obras

Fornecimentos

Serviços

O Concurso Está Abrangido Pelo Acordo Sobre Contratos Públicos (Acp)?

Não Sim

Secção 1: Entidade Adjudicante

I.1) Designação e Endereço Oficiais da Entidade Adjudicante

organismo:-câmara municipal de ponta delgada	à atenção de
endereço:- rua de santa luzia, 18	código postal:-9504-523 ponta delgada
localidade/cidade:-ponta delgada	país:-portugal
telefone:-296 304 400	fax:-296 304 401/7
correio electrónico:- gabinetedomunice@mpdelgada.pt	endereço internet (url) www.pontadelgadadigital.com

i.2) endereço onde podem ser obtidas informações adicionais

indicado em i.1

se distinto, ver anexo a

i.3) endereço onde pode ser obtida a documentação indicado em i.1

se distinto, ver anexo a

i.4) endereço para onde devem ser enviados as propostas/pedidos de participação

indicado em i.1

se distinto, ver anexo a

i.5) tipo de entidade adjudicante

governo central instituição europeia autoridade regional/local organismo de direito público outro

secção ii: objecto do concurso

ii.1) descrição

ii.1.1) tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

execução concepção e execução

execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades

indicadas pela entidade adjudicante

ii.1.2) tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos)

compra locação locação financeira

locação-venda combinação dos anteriores

ii.1.3) tipo de contrato de serviços (no caso de um contrato de serviços)

categoria de serviços nn

ii.1.4) trata-se de um contrato-quadro? não sim

ii.1.5) designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

EMPREITADA DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EXTERIOR DA IGREJA DA MATRIZ DE SÃO SEBASTIÃO - FREGUESIA DE SÃO SEBASTIÃO - PONTA DELGADA

ii.1.6) descrição/objecto do concurso

a empreitada tem por objecto a execução dos trabalhos de instalação de utilização de energia eléctrica da iluminação a estabelecer na fachada da igreja Matriz e zona exterior circundante e trabalhos acessórios indispensáveis à sua execução.

ii.1.7) local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

igreja matriz de são sebastião, ponta delgada

código nuts _____

ii.1.8) nomenclatura

ii.1.8.1) classificação cpv (common procurement vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
Principal	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
Objectos	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
complementares	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□

ii.1.8.2) outra nomenclatura relevante (cpa/nace/cpc)

**

ii.1.9) divisão em lotes (não aplicável)

não sim

indicar se se podem apresentar propostas para: um lote
vários lotes todos os lotes

ii.1.10) as variantes serão tomadas em consideração? (não aplicável)

não sim

ii.2) quantidade ou extensão do concurso

ii.2.1) quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

a proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada e constantes no programa de concurso e caderno de encargos

ii.2.2) opções (não aplicável).

ii.3) duração do contrato ou prazo de execução

indicar o prazo em meses e/ou em dias 60 a partir da decisão de adjudicação

ou: início □□/□□/□□□□ e/ou termo □□/□□/□□□□
(dd/mm/aaaa)

secção iii: informações de carácter jurídico, económico, financeiro e técnico

iii.1) condições relativas ao concurso

iii.1.1) caucões e garantias exigidas

o concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará a caução no valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.

iii.1.2) principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam a empreitada realizar-se-á por série de preços e o pagamento ao empreiteiro dos trabalhos incluídos no contrato far-se-á por medição, com observância do disposto nos artigos 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, sendo o financiamento assegurado através de verbas inscritas no orçamento da câmara municipal de ponta delgada.

iii.1.3) forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer

modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiros de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 15 do programa de concurso. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária. (Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho).

iii.2) condições de participação

iii.2.1) informações relativas à situação do empreiteiro e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

n.º 1 – podem ser admitidos a concurso:

- os titulares de alvará de empreiteiro emitido pelo instituto dos mercados de obras públicas e particulares e do imobiliário (imoppi);
- os não titulares de alvará de empreiteiro emitido pelo imoppi que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionada no n.º 1 do anexo I (da portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro – programa de concurso tipo – secção I), o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
- os não titulares de alvará de empreiteiro emitido pelo imoppi, ou que não aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso indicados nos n.os 15.1 e 15.3 do programa de concurso.

n.º 2 – o alvará de empreiteiro previsto na alínea a) do número anterior deve conter

- a 1.ª subcategoria (instalações eléctricas de baixa tensão) da 4.ª categoria (instalações eléctricas e mecânicas), a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;
- a 4.ª subcategoria (alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias) da 1.ª categoria (edifícios e património construído), na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso.

n.º 3 – desde que não seja posta em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 6.2, o

concorrente pode recorrer a sub empreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos sub empreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto no n.º 16.4 do programa de concurso.

Qualificação dos concorrentes:

- os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, nos termos dos artigos 67.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, de acordo com o estabelecido neste programa de concurso.
- quando, justificadamente, o concorrente não estiver em condições de apresentar os documentos exigidos pelo dono da obra relativos à sua capacidade financeira e económica, nomeadamente, por ter iniciado a sua actividade há menos de três anos, pode comprovar essa capacidade através de outros documentos que o dono da obra julgue adequados para o efeito.
- a avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes será feita com base no quadro de referência constante da portaria n.º 1547/2002, de 24 de Dezembro, publicada ao abrigo do artigo n.º 8 do Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março, sendo admitidos apenas os concorrentes que apresentem cumulativamente valores iguais ou superiores aos valores do quartil previstos na referida portaria, em qualquer das seguintes situações:
 - utilizando para o efeito a média nela referenciados, a partir do balanço e da demonstração de resultados das respectivas declarações anuais de irs ou irc, entregues para efeitos fiscais;
 - atendendo ao balanço e à demonstração de resultados da última declaração anual de irs ou irc entregue para efeitos fiscais.

Relativamente à avaliação da capacidade técnica, serão admitidos apenas os concorrentes que satisfaçam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- apresentarem comprovação de execução de, pelo menos uma obra de idêntica natureza, posta a concurso, de valor não inferior a 72.600,00 € (setenta e dois mil e seiscentos euros);
- adequação do equipamento e da ferramenta a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
- adequado dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

iii.2.1.1) situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

os indicados nas alíneas a) , b) e l), do n.º 15.1, a) e b) do n.º 15.2 e a) a d) do n.º 15.3 do programa de concurso.

iii.2.1.2) capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

os indicados nas alíneas c) e d) do n.º 15.1, a) e b) do n.º 15.2 e e) e f) do n.º 15.3 do programa de concurso

iii.2.1.3) capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

os indicados nas alíneas e) a h) do n.º 15.1, a) e b) do n.º 15.2 e g) e h) do n.º 15.3 do programa de concurso

iii.3) condições relativas aos contratos de serviços

iii.3.1) a prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

não sim

em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

iii.3.2) as entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

não sim

secção iv: procedimentos

iv.1) tipo de procedimento

concurso público

concurso limitado com publicação de anúncio

concurso limitado sem publicação de anúncio

concurso limitado por prévia qualificação

concurso limitado sem apresentação de candidaturas
procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio

procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio

iv.1.1) já foram seleccionados candidatos? (apenas para procedimentos por negociação e se aplicável)

não sim

em caso afirmativo, usar informações adicionais (secção vi) para informações complementares

iv.1.2) justificação para a utilização do procedimento acelerado (não aplicável)

iv.1.3) publicações anteriores referentes ao mesmo projecto (não aplicável)

iv.1.3.1) anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

no diário da república iiiª série

de (dd/mm/aaaa)

número do anúncio no índice do jo

/s de (dd/mm/aaaa)

iv.1.3.2) outras publicações anteriores

no diário da república iiiª série

de (dd/mm/aaaa)

número do anúncio no índice do jo

/s de (dd/mm/aaaa)

iv.1.4) número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (não aplicável)

número ou mínimo / máximo

iv.2) critérios de adjudicação

a) preço mais baixo

ou:

b) proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta n

b1) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

1 _____ 4 _____ 7 _____

2 _____ 5 _____ 8 _____

3 _____ 6 _____ 9 _____

por ordem decrescente de importância não sim

ou
 b2) os critérios indicados no caderno de encargos
 iv.3) informações de carácter administrativo
 iv.3.1) número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
 concurso público (processo n.º 76/6.ª secção) – 1005
 iv.3.2) condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
 data limite de obtenção 04/05/2005 (dd/mm/aaaa)
 custo (se aplicável): _119,10_moeda: euros
 condições e forma de pagamento: - em numerário ou cheque emitido a favor do tesoureiro da câmara municipal de ponta delgada
 iv.3.3) prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação) 03/05/2005 (dd/mm/aaaa) ou nnn dias a contar do envio do anúncio
 hora :- até às 16.30 horas.
 iv.3.4) envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (não aplicável)
 iv.3.5) língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
 ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

 iv.3.6) prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
 até (dd/mm/aaaa) ou meses e/ou 67 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas
 iv.3.7) condições de abertura das propostas
 iv.3.7.1) pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
 só poderão intervir no acto público do concurso, os concorrentes e as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas, nos termos do programa de concurso.
 iv.3.7.2) data, hora e local
 data 04/05/2005 hora 10.00 local - sala de sessões da câmara municipal de ponta delgada sita à praça do município – 9500-114 ponta delgada.
 secção vi: informações adicionais
 vi.1) trata-se de um anúncio não obrigatório?
 não sim
 vi.2) indicar, se for caso disso, se se trata de um concurso periódico e o calendário previsto de publicação de próximos anúncios
 vi.3) o presente contrato enquadra-se num projecto/ programa financiado pelos fundos comunitários?
 não sim
 em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil ____ vi.4) outras informações (se aplicável)
 - o preço base do concurso é de 121.000,00 (cento e vinte e um mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.
 - os 60 dias indicados no ponto ii.3 são contados nos termos do ponto 5 das cláusulas jurídicas e administrativas complementares do caderno de encargos.
 vi.5) data de envio do presente anúncio //

14 de Março de 2005. - Por delegação da Presidente da Câmara, o vereador, *José Manuel Almeida de Medeiros*.

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE

Avisos

346/2005 - Torna-se público que por despacho do presidente da câmara municipal de 30 de Dezembro de 2004, foi renovado o contrato de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, pelo período de um ano, com início em 3 de Janeiro de 2005, nos termos da legislação em vigor na categoria de leitor cobrador de consumos, com André Francisco Ferreira Mendonça.

347/2005 - Torna-se público que por despacho do presidente da câmara municipal de 30 de Dezembro de 2004, foram renovados os contratos de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, pelo período de um ano e seis meses, com início em 4 de Janeiro de 2005, nos termos da legislação em vigor na categoria de cantoneiro de limpeza, com Nelson Manuel Botelho Timóteo, Nelson Soares Amaral, António Manuel Soares Costa, Álvaro Moniz da Costa, Fernando Pacheco Gonçalves Maré, Emanuel Pereira Gonçalves, João Manuel Araújo Pereira, José Gonçalves Frões, José António Pacheco Silva, Luís Fernando Carreiro Rodrigues e Luís Faria Martins.

3 de Janeiro de 2005. - O Presidente da Câmara, *António Pedro Rebelo Costa*.

348/2005 - Torna-se público que por despacho do presidente da câmara municipal de 2 de Fevereiro de 2005, foi renovado o contrato de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, pelo período de um ano e seis, com início em 3 de Fevereiro de 2005, nos termos da legislação em vigor na categoria de cantoneiro de limpeza, com Pedro Miguel Lima Valério.

3 de Fevereiro de 2005. - O Presidente da Câmara, *António Pedro Rebelo Costa*.

349/2005 - Torna-se público que por despacho do presidente da câmara municipal de 16 de Fevereiro de 2005, foi renovado o contrato de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, pelo período de um ano e seis meses, com início em 17 de Fevereiro de 2005, nos termos da legislação em vigor na categoria de cantoneiro de limpeza, com Edmundo Jorge de Sousa Ferreira.

17 de Fevereiro de 2005. - O Presidente da Câmara, *António Pedro Rebelo Costa*.

350/2005 - Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da câmara datado 22 de Fevereiro de 2005 e de acordo com o n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à Administração Local por força do Decreto-Lei 218/2000, de 9 de Setembro, foi reclassificada para o lugar vago do grupo de pessoal administrativo, carreira de assistente administrativo Sónia de Fátima Valério Rodrigues, após nomeação em comissão serviço extraordinária pelo período de seis meses, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 6.º e da alínea b) do artigo 6.º e da alínea 5.º dos decretos acima mencionados. Esta reclassificação produz efeitos à data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. A reclassificada deverá aceitar o lugar no prazo de vinte dias a contar da data da publicação.

25 de Fevereiro de 2005. - O Presidente da Câmara, *António Pedro Rebelo Costa*.

351/2005 - António Pedro Rebelo Costa, presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande:

Torna público, conforme determina o artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Assembleia Municipal de Ribeira Grande, na sua sessão ordinária realizada a 22 de Fevereiro de 2005, sob proposta da Câmara Municipal tomada na reunião de 2 de Novembro de 2004 e depois de terem sido cumpridas as formalidades exigida pelo Código do Procedimento Administrativo, designadamente no que se refere à apreciação pública, aprovou fixar a taxa devida pelo depósito da ficha técnica de habitação em 15,00 € (quinze euros) conforme prevê o no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de Março, e a mesma importância de 15,00 € (quinze euros) para a taxa de emissão de segunda via, conforme prevê o no n.º 3 do artigo 10.º do mencionado diploma legal, cujas taxas entram em vigor a partir da data da presente publicação.

10 de Março de 2005. – O Presidente da Câmara, *António Pedro Rebelo Costa*.

352/2005 - António Pedro Rebelo Costa, presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande:

Torna público, conforme determina o artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Assembleia Municipal de Ribeira Grande, na sua sessão ordinária realizada a 22 de Fevereiro de 2005, sob proposta da Câmara Municipal tomada na reunião de 11 de Janeiro do corrente ano, aprovou actualizar o valor do prémio pecuniário do "Regulamento do Prémio Gaspar Frutuoso" para três mil euros.

Para constar se publica o presente Edital com a cópia integral do referido Regulamento, cujo teor é o seguinte:

Regulamento do Prémio Gaspar Frutuoso

1. A Câmara Municipal da Ribeira Grande pretende galardoar, anualmente, o melhor trabalho, iniciativa ou projecto que possa ser encarado como importante contributo para a valorização, dignificação, engrandecimento e projecção da cidade e do concelho da Ribeira Grande, com o Prémio Gaspar Frutuoso.
2. O Prémio Gaspar Frutuoso abrange as seguintes áreas:
 - a) Jornalismo
 - b) Literatura
 - c) Investigação
3. Poderão concorrer ao PGF, quaisquer entidades individuais ou colectivas, públicas ou privadas.
4. O PGF será atribuído face à apreciação dos trabalhos, iniciativas ou projectos enviados pelos autores à Câmara Municipal da Ribeira Grande, Largo Hintze Ribeiro, 9600-509 Ribeira Grande, até ao dia 31 de Dezembro.
5. Actualmente, será anunciada, de forma rotativa, a modalidade dos trabalhos a concurso.
6. O Júri do PGF, a nomear pela Câmara Municipal, será constituído por 5 elementos de reconhecidas capacidades em cada uma das áreas, que delibera pela maioria dos seus membros.
7. Aos trabalhos, iniciativas ou projectos, poderão ser atribuídas as seguintes distinções.
 - a) Prémio pecuniário de três mil euros.
 - b) Menção Honrosa
 - c) certificado de Participação
8. Ao júri está reservado o direito de não atribuição do prémio ou distinção por imperativo de qualidade.
9. O PGF será entregue durante uma cerimónia pública.
10. Das decisões do júri não haverá recurso.

10 de Março de 2005. - O Presidente da Câmara, *António Pedro Rebelo Costa*.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

Aviso

353/2005 - Avisam-se as empresas interessadas em concorrer ao concurso público dois furos de pesquisa e eventual captação de água para reforço do abastecimento de água ao concelho de Lagoa – fornecimento e montagem

de equipamento electromecânico para o furo AC2 do Salto ou Fonte Velha, de que nesta data foi enviado para publicação no *Diário da República* (III Série) o anúncio do concurso público para a referida empreitada.

15 de Março de 2005. - O Presidente da Câmara Municipal, *João António Ferreira Ponte*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DO CAMPO

Regulamento

5/2005 - Alberto Cabral Rocha Andrade, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo:

Torna público que a Câmara Municipal, em sua reunião realizada a 24 de Fevereiro de 2005, aprovou a proposta de regulamento das zonas de estacionamento de duração limitada de Vila Franca do Campo, sancionada pela Assembleia Municipal, em sua sessão de 28 de Fevereiro do mesmo ano.

9 de Março de 2005. - O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Cabral Rocha Andrade*.

Proposta de Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada de Vila Franca do Campo

Preâmbulo

Considerando que a escassez e a dificuldade de estacionamento é um dos problemas com que se depara a o centro urbano de Vila Franca do Campo, importa tomar medidas que se mostrem úteis a facultar o maior número possível de disponibilidade para o estacionamento.

Para o efeito contribuirá o presente regulamento das zonas de estacionamento tarifado que se espera venha também contribuir para uma maior fluidez de circulação rodoviária no perímetro urbano da Vila.

Com a identificação dos locais de estacionamento de duração limitada pretende-se disciplinar o trânsito em si e facilitar a circulação de veículos e de peões.

Optou-se por definir as zonas de estacionamento de duração limitada através de planta, dada a maior eficácia deste método, podendo, por outro lado, caso se pretenda alterar as zonas, instituir uma forma rápida e célere de assim proceder, mantendo o texto do regulamento intacto como sempre deve suceder com qualquer norma.

Finalmente, julgou-se útil prever a hipótese de concessão conferindo assim ao presente regulamento uma maior capacidade de adaptação às diversas realidades que emolduram este sector.

CAPÍTULO I

Princípios gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

Constituem leis habilitantes do presente regulamento o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e a alínea *u*) do n.º 1 e alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A-/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação material

Para os efeitos do presente regulamento considera-se estacionamento de duração limitada todo aquele que ocorre à superfície dentro de um espaço determinado, na via pública ou em parque e cuja duração é registada por dispositivo mecânico ou electrónico, prévia e obrigatoriamente accionado pelo utente não podendo exceder um determinado período de tempo.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação territorial

O presente Regulamento aplica-se às zonas de estacionamento de duração limitada referidas no artigo 70.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro e especificamente definidas no capítulo seguinte do presente regulamento e definidas em planta de zoneamento que faz parte integrante deste diploma.

CAPÍTULO II

Zonamento

Artigo 4.º

Zonas em geral

As zonas de estacionamento de duração limitada, encontram-se definidas na planta anexa ao presente regulamento que deste faz parte integrante.

Artigo 5.º

Zonas em especial

1. As zonas delimitam geograficamente os locais do território do Município de Vila Franca do Campo, onde ocorre o estacionamento de duração limitada.

2. As zonas a que se refere o número anterior serão concretamente delimitadas em planta, sendo que, em legenda, desta constam as seguintes referências:

- a) Delimitação específica da zona de estacionamento em cada arruamento ou via municipal;
- b) Lugares para táxis e veículos de aluguer de mercadorias;
- c) Lugares de carga e descarga;
- d) Local onde podem estacionar os motociclos, os ciclomotores, e os velocípedes;
- e) Lugares de estacionamento para deficientes motores nos termos da Portaria n.º 878/81, de 1 de Outubro;
- f) Outros lugares;
- g) Eventuais proibições ou autorizações de estacionamento de duração limitada dirigidas a certo tipo ou classe de veículos;
- h) Identificação, por arruamento ou parte deste, do período de tempo em que o estacionamento de duração limitada está sujeito a pagamento;
- i) Delimitação de zonas onde a duração do estacionamento é especialmente encurtada em função de acentuados níveis de procura.

3. A Câmara Municipal, por simples deliberação do executivo, pode alterar os limites geográficos das zonas constantes da planta anexa, bem como os limites temporais relativos ao estacionamento de duração limitada.

Artigo 6.º

Identificação concreta das zonas

1. As entradas e saídas das zonas de estacionamento de duração limitada serão devidamente sinalizadas, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro.

2. No interior das zonas de estacionamento de duração limitada, os lugares de estacionamento serão demarcados com a sinalização horizontal e vertical definida pela lei geral.

CAPÍTULO III

Estacionamento

Sec. I – Disposições gerais

Artigo 7.º

Regras relativas a classes de veículos

1. O estacionamento de duração limitada dos diferentes tipos de veículos, deverá respeitar a utilização prevista na planta anexa.

2. Não existirá, no entanto, qualquer limitação para o estacionamento de veículos de socorro, veículos propriedade da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, ou de qualquer agente de autoridade pública quando em serviço oficial.

Artigo 8.º

Duração do estacionamento

Sem prejuízo do disposto na alínea h) do artigo 5.º do presente regulamento, o estacionamento de duração limitada

ficará sujeito ao período de tempo máximo de 04H30 ou mais horas, consoante o que estiver especialmente definido na planta anexa.

Artigo 9.º

Concessão

Nos termos da lei geral pode o Município decidir conceder o estacionamento de duração limitada a empresa pública ou privada, bem como pode ainda conceder a fiscalização do cumprimento do estatuído no presente regulamento.

Sec. II – Autorização

Artigo 10.º

Aquisição e duração

1. Para estacionar nas zonas definidas na planta anexa deverá o utente:

- a) Adquirir o respectivo título de estacionamento nos equipamentos destinados a esse efeito;
- b) Colocar na parte interior do pára-brisas o título de estacionamento, onde conste o seu período de validade, de forma visível.

2. Findo o período de tempo para o qual é válido o título de estacionamento exibido no veículo o utente deverá:

- a) Adquirir novo título que deverá ser colocado próximo do primeiro, no caso de não ter ainda esgotado o período máximo de permanência no mesmo local;
- b) Abandonar o espaço ocupado.

3 - Quando o equipamento mais próximo estiver avariado, o utente deverá adquirir o seu título de estacionamento noutra dispositivo instalado na zona.

Sec. III – Moradores

Artigo 11.º

Cartão de morador

1. Poderão existir para cada zona de estacionamento de duração limitada, distintivos especiais, designados por cartões de morador.

Existirá o pagamento de uma taxa pela emissão do cartão de morador, a que se refere o artigo 23.º do presente regulamento.

2. O cartão de morador permite ao seu titular estacionar a viatura, cuja matrícula se encontre inscrita no cartão, em qualquer lugar da zona da sua residência ou noutra indicado pela Câmara Municipal, com ou sem reserva de espaço.

3. Para que o estacionamento do morador seja válido, torna-se necessário a obtenção do respectivo título de

estacionamento a obter nos Parcometros instalados na respectiva Rua ou Zona, contra a introdução do cartão com chip electrónico.

4. O título de estacionamento fornecido pelos Parcometros terá a duração mínima de 1 dia e máxima de 1 semana, sendo necessário obter outro findo este período.

5. Só é permitida a obtenção de um único título de estacionamento válido para o mesmo período.

6. Para beneficiar destes direitos os titulares do cartão de morador, deverão colocar na viatura a utilizar um dístico autocolante, a fornecer no âmbito do presente regulamento, e aposto no lado direito do vidro dianteiro de veículo de forma bem visível do exterior bem como o respectivo título de estacionamento.

Artigo 12.º

Especificações do cartão de morador e auto colante

1. O cartão de morador, terá as seguintes menções:

- a) A zona ou rua a que se refere;
- b) Prazo de validade;
- c) A(s) matrícula(s) do(s) veículo(s);
- d) A identificação do proprietário ou legal utilizador do mesmo;
- e) Chip electrónico.

3. O auto colante de morador a colocar na viatura, terá as seguintes menções:

- a) A zona ou rua a que se refere;
- b) Prazo de validade;
- c) A(s) matrícula(s) do(s) veículo(s);
- d) A identificação do proprietário ou legal utilizador do mesmo.

3. O prazo de validade do cartão de morador é de um ano.

Artigo 13.º

Definição de morador

1. Têm direito ao cartão de morador as pessoas singulares que residam em habitações situadas dentro dos limites de uma zona ou rua de estacionamento de duração limitada, quando não disponham de estacionamento (garagem ou similar) no imóvel em que habitam ou noutra local dentro da sua zona de estacionamento e quando cumpram uma das exigências constantes do n.º 2 do presente artigo.

2. As exigências a que se refere o número anterior são as seguintes:

- a) Ser proprietário de um veículo automóvel;
- b) Ser adquirente com reserva de propriedade de um veículo automóvel;
- c) Ser locatário em regime de locação financeira de um veículo automóvel;
- d) Ter o direito de utilização de um veículo automóvel.

3. Apenas será emitido, um cartão por fogo.

4. Os moradores, são responsáveis civil e criminalmente pela correcta utilização do cartão de que beneficiem, sem prejuízo da responsabilidade contra-ordenacional que venha a verificar-se.

Artigo 14.º

Emissão e obtenção do cartão de morador

1. O pedido de emissão do cartão de morador far-se-á através de apresentação de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, devendo os requerentes instruir o seu pedido acompanhado dos documentos abaixo, de acordo com o solicitado em cada impresso para cada tipo de cartão.

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Fotocópia da carta de condução;
- c) Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia respectiva com referência concreta ao local onde o requerente habita;
- d) Título de registo de propriedade do veículo ou outro título que prove a legalidade da utilização do veículo;
- e) Recibo ou outro documento que comprove o uso da habitação há menos de três de meses;

2. Os documentos referidos nas alíneas a) e b) do número anterior serão entregues mediante a exibição dos respectivos originais ao funcionário municipal que receber o requerimento.

4. O indeferimento do pedido só será determinado após ocorrer audiência prévia, a realizar nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 15.º

Alteração de residência ou de veículo

1. O cartão de morador deverá ser entregue sempre que o seu titular deixe de residir na zona respectiva ou quando aliene o veículo a que se refere o cartão.

2. O beneficiário do cartão deverá ainda comunicar a substituição do veículo.

CAPÍTULO IV

Infracções

Artigo 16.º

Estacionamento proibido

1. Independentemente do estatuído nos artigos 49.º e 50.º do Código da Estrada, é proibido o estacionamento:

- a) De veículos de classe ou tipo diferente daquele para o qual o espaço tenha sido afectado de acordo com a planta anexa;

- b) Por tempo superior ao permitido de acordo com o presente regulamento e planta anexa;
- c) De veículos que não exibam o título comprovativo do pagamento da taxa ou do respectivo cartão de acordo com o preceituado no presente regulamento;
- d) De veículos destinados à venda de quaisquer artigos ou a fazer publicidade de qualquer natureza.

2. O estacionamento dos veículos nas zonas previstas na planta anexa deve ser efectuado de forma a respeitar sempre as marcações no pavimento das zonas sinalizadas.

Artigo 17.º

Utilização dos dispositivos mecânicos ou electrónicos

1. Os dispositivos a que se refere a epígrafe do presente normativo, deverão ser utilizados seguindo as instruções neles contidas.

2. É proibido depositar em qualquer dispositivo mecânico ou electrónico objecto diferente das moedas legalmente autorizadas.

3. É proibido abrir, destruir, danificar, desfigurar ou tornar não utilizáveis os equipamentos instalados, sob pena do respectivo procedimento criminal e eventual pedido cível pelos danos patrimoniais.

Artigo 18.º

Estacionamento abusivo

Considera-se estacionamento abusivo, todo aquele que é feito em desacordo com o disposto no Código da Estrada, nomeadamente aquele em que a viatura se mantiver em local com tempo de estacionamento especialmente limitado por período superior a 48 horas, excepto os utentes possuidores do cartão de morador e respectivo título de estacionamento válido.

CAPÍTULO V

Sanções

Artigo 19.º

Regime aplicável

Sem prejuízo da responsabilidade civil e ou penal, regulada pelas correspondentes leis, as infracções ao disposto no presente regulamento constituem ilícitos de mera ordenação social.

Artigo 20.º

Contra-ordenações e coimas

Serão punidas com coima graduada entre 25 euros e 125 euros as seguintes condutas:

- a) Utilização indevida dos títulos de estacionamento ou do cartão de morador;

- b) Se encontrar em estacionamento proibido, nos termos do artigo 16.º do presente Regulamento;
- c) Violar o disposto no artigo 17.º do presente Regulamento;
- d) Efectuar cargas e descargas em zonas de estacionamento de duração limitada que não estejam, para este efeito, assinaladas na planta anexa.

Artigo 21.º

Remoção do veículo

1. A viatura estacionada abusivamente, nos termos previstos no artigo 18.º do presente regulamento, pode ser objecto de remoção, devendo a fiscalização proceder previamente à notificação do respectivo proprietário no sentido de o mesmo retirar do local o seu veículo no prazo máximo de 48 horas.

2. Serão ainda removidas as viaturas que se encontrem estacionadas de modo a constituírem grave perigo ou perturbação para o trânsito, nos termos do n.º 2 do artigo 172.º do Código da Estrada.

3. As despesas com a remoção e o depósito do veículo serão pagas pelo proprietário ou pelos utilizadores do veículo.

CAPÍTULO VI

Fiscalização

Artigo 22.º

Agentes de fiscalização

A fiscalização do cumprimento do presente regulamento é exercida, pelas forças policiais e pelo pessoal do concessionário, devidamente identificado, e a quem sejam atribuídas essas funções, nos termos previstos no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 190/94, de 18 de Julho e no Decreto-Lei n.º 327/98, de 2 de Novembro, artigo 7.º do Decreto-Lei 2/98.

Compete especialmente aos agentes de fiscalização a que se refere o Decreto-Lei n.º 327/98, de Novembro, dentro das zonas de estacionamento de duração limitada:

- a) Esclarecer os utilizadores sobre as normas estabelecidas no presente Regulamento geral e Regulamento específico da zona ou outras normativas legais aplicáveis bem como de funcionamento dos equipamentos instalados;
- b) Promover o correcto estacionamento;
- c) Zelar pelo cumprimento dos Regulamentos específicos em vigor em cada zona;
- d) Participar aos agentes da Polícia de Segurança Pública as situações de incumprimento;
- e) Desencadear as acções necessárias à eventual remoção dos veículos em transgressão;
- f) Levantar Auto Notícia, nos termos do disposto no artigo 151.º do Código da Estrada;
- g) Proceder às intimações e notificações previstas nos artigos 152.º e 155.º do Código da Estrada.

CAPÍTULO VII**Taxas**

Artigo 23.º

Montante das taxas e incidência

1. A ocupação de lugares de estacionamento fica sujeita ao pagamento de uma taxa dentro dos limites horários fixados pelos Regulamentos específicos de cada zona.

2. As taxas a pagar pela emissão do cartão de morador bem como do de estacionamento, constarão da planta anexa a este regulamento, a qual ficará a fazer parte integrante da Tabela de Taxas do Município que poderão variar em função da zona ou local, tempo de permanência nessa zona ou local e, ainda, tipo de utilizador.

Artigo 24.º

Período de pagamento

1. As taxas são devidas pelo estacionamento efectuado nas zonas constantes da planta anexa, as quais ficarão sujeitas a períodos máximos de tempo consoante os locais.

2. As taxas constantes deste artigo estão incluídas do IVA.

CAPÍTULO VIII**Disposições finais**

Artigo 25.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor no dia útil posterior à sua publicação no *Diário da República*.

Cartão de morador

- Emissão do cartão c/chip: 5,00 €
- Emissão de 2.ª via do cartão c/chip: 30,00 €
- Renovação do cartão c/chip: 20,00 €
- Valor unitário do Autocolante: 5,00 €.

**CÂMARA MUNICIPAL
DE NORDESTE****Aviso**

354/2005 - José Carlos Barbosa Carreiro, presidente da Câmara Municipal de Nordeste:

Torna público que, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, aplicável por força do

artigo 152.º do mesmo diploma legal (adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio), e nos termos do n.º 2, do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, é aberto um período de discussão pública sobre o pedido de alteração do alvará de loteamento da Zona Industrial de Nordeste, apresentado por João Manuel Raposo Medeiros.

O período de discussão pública é de quinze dias a contar da data da publicação do presente edital no *Jornal Oficial*, sendo o horário coincidente com o horário dos serviços onde se encontrará exposto, nomeadamente das 08:30 às 12:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, na Secção de Expediente, sendo as mesmas dirigidas ao presidente da câmara municipal.

21 de Fevereiro de 2005. - O Presidente da Câmara, *José Carlos Barbosa Carreiro*.

**CÂMARA MUNICIPAL
DE ANGRA DO HEROÍSMO****Avisos**

355/2005 - 1. Torna-se público que por despachos do signatário de 26 e 28 de Janeiro de 2005, encontram-se abertos os seguintes concursos:

Concurso A – concurso externo de ingresso para estagio na categoria de técnico superior de 2.ª classe (área de engenharia civil) - 1 lugar;

Concurso B – concurso interno de acesso geral para operário principal (pedreiro) – 1 lugar.

2. Requisitos gerais e especiais de admissão aos concursos:

a) Gerais – Os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

Especiais – Concurso A – possuir licenciatura em Engenharia Civil; Concurso B – os candidatos devem ser operários com, pelo menos, seis anos na categoria com classificação de serviço não inferior a *Bom* (artigo 14.º, n.º 2 do Decreto-lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro).

3. Remuneração e condições de trabalho – os titulares dos lugares a prover serão remunerados de acordo com as

regras estabelecidas no Estatuto Remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro (Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro), acrescido da remuneração complementar prevista no Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril e Resolução n.º 52/2004, de 13 de Maio, sendo-lhes aplicável, no que concerne a regalias sociais e condições de trabalho as legalmente previstas para os funcionários da administração local.

4. Conteúdo funcional do concurso A – as funções a desempenhar são as constantes do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho (caracterização genérica); e do concurso B – as constantes do despacho n.º 1/90, do Secretário de Estado da Administração Interna e Ordenamento do Território publicado na II Série do Diário da República, n.º 23 de 27 de Janeiro de 1990.

5. Carreiras/categorias – Concurso A – Técnico superior de 2.ª classe (estagiário – área de Engenharia Civil); Concurso B – Operário Principal – pedreiro.

6. Serviço: Concursos A e B – Departamento Técnico.

7. Local de Trabalho – Município de Angra do Heroísmo.

8. Prazo de validade – Os concursos em causa são válidos para as vagas colocadas a concurso, caducando com o preenchimento das mesmas.

9. Composição do júri do concurso A:

Presidente: Luís Elmiro Carreira Mendes, Vereador da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo.

Vogais

efectivos: Sofia Machado Couto Gonçalves, vereadora da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Artur Reis Leite Furtado Gonçalves, Director do Departamento Técnico.

Vogais

suplentes: Maria Paula Macedo da Silva Aguiar, vereadora da Câmara Municipal;
Maria Isabel de Melo Correia, chefe da Divisão Administrativo.

Composição do júri do concurso B:

Presidente: Luís Elmiro Carreira Mendes, Vereador da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo.

Vogais

efectivos: Artur Reis Leite Furtado Gonçalves, Director do Departamento Técnico, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
César Augusto Brasil Barcelos, encarregado geral de pessoal operário.

Vogais

suplentes: Paulo Alexandre Vilela Martins Raimundo, chefe da Divisão de Obras Municipais;
Gil da Silva Navalho, técnico superior de 1.ª classe (área de engenharia civil).

10. Métodos de selecção para o concurso A:

- a) Prova escrita de conhecimentos;
- b) Entrevista profissional de selecção;

- 10.1 A prova escrita de conhecimento com duração de 2 horas, pontuada de 0 a 20 valores, com carácter eliminatório caso as classificações sejam inferiores a 9,5 valores versará, no todo ou em parte, sobre as seguintes matérias, cuja legislação pode ser consultada no decurso da prova: Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro); Regime jurídico da urbanização e edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, Portarias n.ºs 1105/2001, 1106/2001, 1107/2001 e 1108/2001, todas de 18 de Setembro; Portarias n.ºs 1109/2001, 1110/2001 e 1111/2001, todas de 19 de Setembro; Declaração de Rectificação n.º 13-T/2001, de 30 de Junho, da republicação do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro; Regulamento Geral das Edificações Urbanas (Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de Agosto de 1951); Regime de Protecção e Valorização do Património Cultural da Zona Classificada da cidade de Angra do Heroísmo (Decreto Legislativo Regional n.º 15/2004/A, de 6 de Abril); Regime Jurídico das empreitadas de obras públicas (Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 159/2000, de 27 de Julho); Regime de férias, faltas e licenças (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio (artigo 42.º) e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio; Estatuto Disciplinar dos funcionários e agentes da administração pública (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro).

Para o concurso B – Avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

- 10.2 - Entrevista profissional de selecção para os concursos A e B – a entrevista profissional de selecção, terá a duração máxima de 20 minutos e tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as características e aptidões do candidato, em conformidade com o disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- 10.3 - Avaliação curricular para o concurso B – na avaliação curricular são obrigatoriamente conside-

radas e ponderadas as habilitações académicas, a classificação de serviço, a formação profissional e a experiência profissional.

11. Critérios – Os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos do concurso A, das entrevistas profissionais de selecção e da avaliação curricular, do concurso B bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam de actas do júri dos concursos, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;

12. Apresentação de candidaturas:

12.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao Presidente do júri e entregues pessoalmente no Serviço de Pessoal da Câmara Municipal, sito no edifício dos Paços do Concelho, à Praça Velha, 9701-857 Angra do Heroísmo ou remetidas através do correio, sob registo e com aviso de recepção para a morada supramencionada;

12.2 - As candidaturas deverão conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, profissão, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte e número de telefone);
- b) Identificação do lugar a que se candidata com referência ao número e data da publicação do respectivo aviso no *Diário da República*;
- c) Declaração em alíneas separadas e sob compromisso de honra, relativa à situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- d) Os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo;

13. Documentos a apresentar para o concurso A – O requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Certificado de habilitações literárias;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte;

14. Documentos a apresentar para o concurso B – o requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado e assinado pelo candidato;
- b) Documento emitido pelo serviço a que pertence o candidato, com indicação da categoria, tempo de serviço e respectiva classificação de serviço referentes aos últimos três anos;
- c) Certificado de habilitações literárias;

- d) Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte.

É dispensada a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas a), b) c), e d) aos candidatos que já forem funcionários desta câmara municipal.

15. Prazo para apresentação de candidaturas – 10 dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República* III Série.

16. Candidatos admitidos – Será afixada para consulta, no Átrio dos Paços do Concelho, a relação de candidatos.

17. Candidatos excluídos – Serão notificados de acordo com o estabelecido no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18. Realização das provas – os candidatos admitidos serão notificados do dia da realização da prova de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19. Lista de classificação final – será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

20. Concurso A – Estágio – A frequência do estágio é efectuada de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, tem carácter probatório, duração de um ano, será feita em regime de comissão de serviços extraordinária ou contrato administrativo de provimento, consoante o estagiário possua ou não nomeação definitiva na Administração Pública.

20.1 – Findo o período de estágio, o candidato será avaliado e classificado por um júri com a seguinte composição – vereador Luís Elmiro Carreira Mendes; vogais efectivos: Sofia Machado Couto Gonçalves, vereadora da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo e Artur Reis Leite Furtado Gonçalves, director do Departamento Técnico; vogais suplentes: Maria Paula Macedo da Silva Aguiar, vereadora da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo e Maria Isabel de Melo Correia, chefe da Divisão Administrativa.

A classificação final do estágio traduzir-se-á na escala de zero a vinte valores e atenderão os seguintes factores:

Relatório de estágio a apresentar pelo estagiário, classificação de serviço obtida durante o período de estágio e resultados da formação profissional que porventura venha a realizar.

20.2 – A classificação final será resultante da aplicação da seguinte formula:

$$CF = \frac{3(RE) + 2(CS) + (FP)}{6}$$

em que:

CF = classificação final;
RE = relatório de estágio;
CS = classificação de serviço;
FP = formação profissional.

A valorização da classificação de serviço será obtida através da conversão das menções qualitativas nas seguintes pontuações:

Muito Bom – 17 valores;
Bom – 14 valores.

20.3 - O estagiário, se aprovado com a classificação mínima de *Bom* (14 valores), será provido, a título definitivo, na categoria de técnico superior de 2.ª classe (área de engenharia civil) passando a ter direito à remuneração estabelecida para o escalão 1 da respectiva categoria.

21. - Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 de Fevereiro de 2005. - O Presidente da Câmara, *José Pedro Parreira Cardoso*.

356/2006 - Em cumprimento do disposto no artigo 34.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que por despacho do signatário de 1 de Março, foi nomeada Maria Elisabete Martins Drumonde Toste, para a categoria de chefe de secção de contabilidade.

1 de Março de 2005. - O Presidente da Câmara, *José Pedro Parreira Cardoso*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS

Avisos

357/2005 - Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do signatário de 7 de Março de 2005, e para cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, foram nomeados na categoria de operador de estações elevatórias, no escalão 1, índice 189, os candidatos

Agostinho dos Prazeres Sampaio e Luís Carlos Ramos Oliveira, devendo tomar posse no prazo de vinte dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

358/2005 - Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do signatário de 7 de Março de 2005, e para cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, foram nomeados na categoria de auxiliar serviços gerais, no escalão 1, índice 128, os candidatos Paulo César Bettencourt Veiga, João Paulo Rodrigues Silva, João Humberto Cota Rocha e Davide Manuel de Azevedo Corvelo, devendo tomar posse no prazo de vinte dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

14 de Março de 2005. - O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Elmiro Carreira Mendes*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Avisos

359/2005 - José Ramos de Aguiar, presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, faz público que nesta data foi afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho de Santa Cruz da Graciosa a lista de antiguidade do pessoal pertencente ao quadro privativo desta Autarquia.

9 de Março de 2005. - O Presidente da Câmara, *José Ramos de Aguiar*.

360/2005 - Para os devidos efeitos se rectifica o aviso publicado no *Diário da República*, n.º 24, de 3 de Fevereiro de 2005, a p. 2486, relativo à celebração de contrato administrativo de provimento com a candidata Cláudia Raquel Lourenço Vieira da Silva, na categoria de técnica superior estagiária – economia, onde se lê “carreira técnica” deve ler-se “carreira técnica superior”.

16 de Março de 2005. - O Presidente da Câmara, *José Ramos de Aguiar*.



JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296301100.

Para envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I série	38,00 €
II série	38,00 €
III série	32,00 €
IV série	32,00 €
I e II séries	70,00 €
I, II, III e IV séries	127,50 €
Preço por página	0,50 €
Preço por linha	1,50 €

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de (1,50 euros) por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar no Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 001200009876989430130.

O endereço electrónico do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é jornaloficial@azores.gov.pt.

O endereço do site na internet do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é <http://jo.azores.gov.pt>.

PREÇO DESTE NÚMERO - 36,00€ - (IVA incluído)